CENSO AGROPECUÁRIO 2017

Resultados Definitivos

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial de Fazenda
Waldery Rodrigues Junior

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidente
Susana Cordeiro Guerra

Diretor-Executivo
Fernando José de Araújo Abrantes

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas
Eduardo Luiz G. Rios Neto

Diretoria de Geociências
João Bosco de Azevedo

Diretoria de Informática
David Wu Tai

Centro de Documentação e Disseminação de Informações
Marise Maria Ferreira

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
Maysa Sacramento de Magalhães

Ministério da Economia
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Censo Agropecuário 2017

Resultados Definitivos

ISSN 0103-6157
Censo agropec., Rio de Janeiro, v. 8, p.1-105, 2019

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISSN 0103-6157

© IBGE. 2019

Capa

Renato J. Aguiar e Eduardo Sidney - Coordenação de *Marketing*/ Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI

Ilustração de capa e miolo

Alexandre Felipe Facuri Carneiro Dias - Coordenação de *Marketing* - CDDI

Ficha catalográfica elaborada pela Gerência de Biblioteca e Acervos Especiais do IBGE

Censo agropecuário : resultados definitivos / IBGE – 1970- . - Rio de Janeiro: IBGE, 1974-
v.

Quinquenal.

Continuação de: Censo agrícola.

Publicado nos anos de milésimo "0" como parte do Recenseamento Geral do Brasil e nos anos de milésimo "5" como parte dos Censos econômicos.

Pesquisa não realizada em 1990.

A partir de 2006, o Censo agropecuário passa a ser divulgado por temas, com resultados para o Brasil, grandes regiões e unidades da federação.

ISSN 0103-6157

1. Censo agropecuário. 2. Agropecuária. 3. Estatística. 4. Brasil. I. IBGE.

CDU 311.213.1:63(81-32)
ECO

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Sumário

Apresentação **5**

Notas técnicas **7**

Introdução 7

Recomendações internacionais 8

Fundamento legal 8

Obrigatoriedade e sigilo das informações 8

Período e data de referência 8

Âmbito 9

Diferenças metodológicas em relação ao censo anterior . . 10

Base territorial 11

Coleta dos dados 13

Conceituações das características investigadas 14

Conceituações das variáveis derivadas 42

Análise dos resultados **59**

Considerações iniciais 59

Informações básicas sobre a ocupação do território brasileiro 60

Recorte da Agricultura Familiar no Censo Agropecuário 2017 97

Referências **103**

Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação;
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a presente publicação, divulga os resultados do Censo Agropecuário 2017.

O Censo Agropecuário é a principal e mais completa investigação estatística sobre a estrutura e a produção agropecuária do País.

Os dados do Censo referem-se às informações coletadas através das seguintes variáveis: total de estabelecimentos agropecuários; área total dos estabelecimentos agropecuários; utilização das terras; total de tratores, implementos, máquinas e veículos; características do estabelecimento e do produtor; total de pessoal ocupado; e totais de bovinos, bubalinos, caprinos, suínos, ovinos, equinos, muares e aves (data de referência adotada para a operação censitária: 30 de setembro de 2017).

As variáveis referentes à produção animal (leite, lã, ovos de galinha e de outras aves etc.) e vegetal, às práticas agrícolas e a valores da produção, receitas e despesas associadas aos processos produtivos referem-se ao período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, período de referência do Censo Agropecuário 2017.

Esta publicação apresenta as definições e conceituações adotadas no âmbito da investigação, a descrição das variáveis derivadas e os comentários referentes aos resultados.

Os resultados ora divulgados – para Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Regiões Geográficas Intermediárias, Regiões Geográficas Imediatas e para Municípios, bem como para diferentes recortes territoriais, como municípios da Amazônia Legal, do Semiárido, entre outros – estão disponíveis no Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), em: https://sidra.ibge.gov.br.

Cabe mencionar que, por meio de parcerias firmadas com órgãos públicos, foi possível disponibilizar novos recortes (tipologias) para o público-alvo de Políticas Públicas, tais como: Agricultura Familiar[1] – beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF[2]) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP[3]).

É importante destacar que as informações referentes à agricultura familiar foram atualizadas conforme a legislação e as variáveis disponíveis no Questionário do Censo Agropecuário 2017. Portanto, não são comparáveis diretamente com as divulgadas no Censo Agropecuário 2006. Por esse motivo, nesta publicação os dados da agricultura familiar de 2006 foram recalculados com o novo algoritmo de 2017, para obter a comparabilidade.

As tabulações do Censo Agropecuário 2017 podem ser encontradas no Portal do IBGE: http://www.ibge.gov.br.

O IBGE agradece à sociedade a contribuição prestada ao Censo Agropecuário.

Susana Cordeiro Guerra
Presidente do IBGE

[1] O Decreto 9.064, de 31 de maio de 2017, dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006.

[2] Banco Central do Brasil, Manual de Crédito Rural - MCR, Capítulo 10, Seção 2.

[3] Banco Central do Brasil, MCR, Capítulo 8, Seção 1.

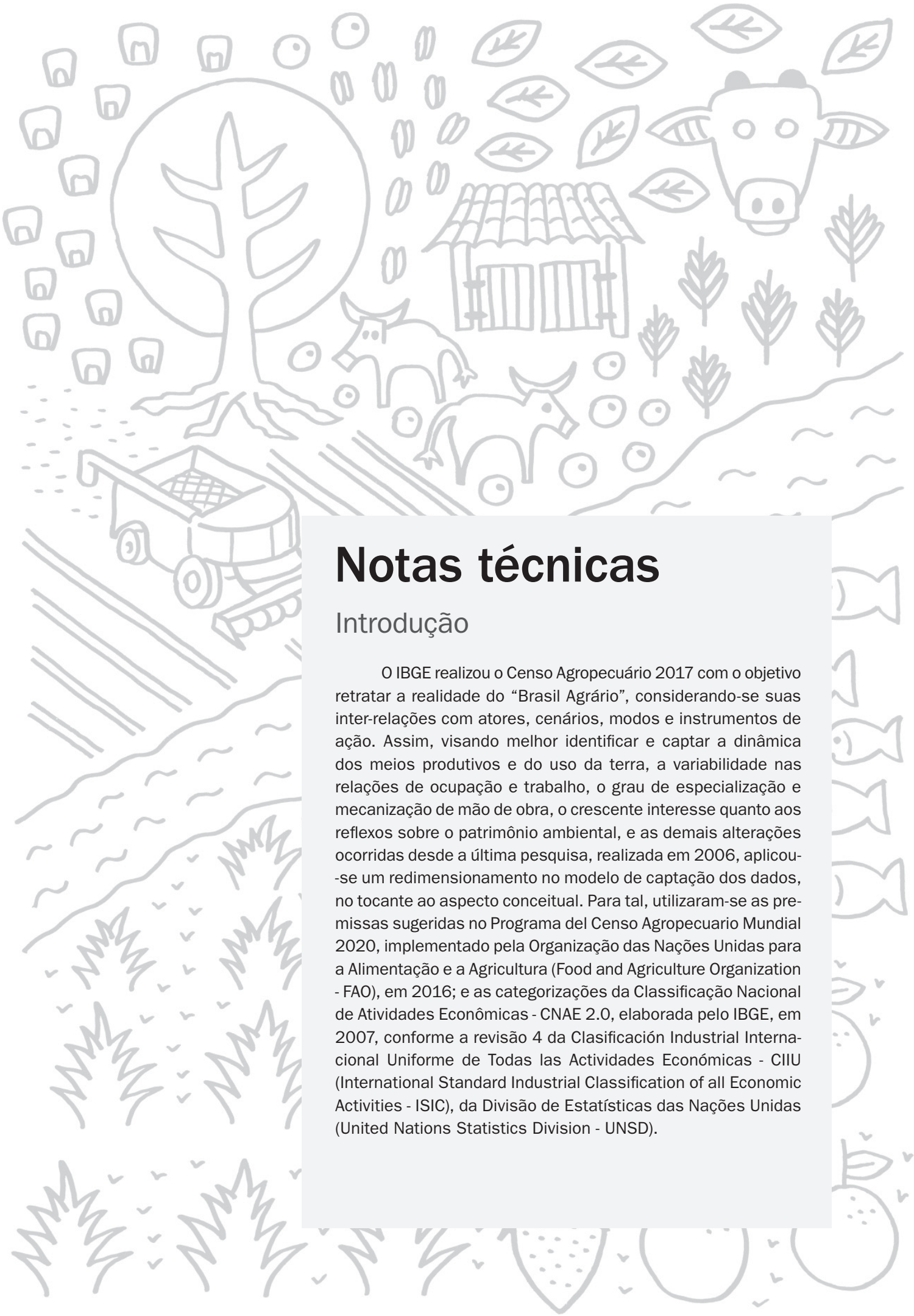

Notas técnicas

Introdução

O IBGE realizou o Censo Agropecuário 2017 com o objetivo retratar a realidade do "Brasil Agrário", considerando-se suas inter-relações com atores, cenários, modos e instrumentos de ação. Assim, visando melhor identificar e captar a dinâmica dos meios produtivos e do uso da terra, a variabilidade nas relações de ocupação e trabalho, o grau de especialização e mecanização de mão de obra, o crescente interesse quanto aos reflexos sobre o patrimônio ambiental, e as demais alterações ocorridas desde a última pesquisa, realizada em 2006, aplicou-se um redimensionamento no modelo de captação dos dados, no tocante ao aspecto conceitual. Para tal, utilizaram-se as premissas sugeridas no Programa del Censo Agropecuario Mundial 2020, implementado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (Food and Agriculture Organization - FAO), em 2016; e as categorizações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, elaborada pelo IBGE, em 2007, conforme a revisão 4 da Clasificación Industrial Internacional Uniforme de Todas las Actividades Económicas - CIIU (International Standard Industrial Classification of all Economic Activities - ISIC), da Divisão de Estatísticas das Nações Unidas (United Nations Statistics Division - UNSD).

Desde a última realização da pesquisa, referente ao ano de 2006, ocorreram alterações setoriais significativas, além de mudanças na economia, em geral. Visando melhor captar as transformações ocorridas nas atividades agropecuárias, florestais e aquícolas, bem como no meio rural, o IBGE elaborou, para o Censo Agropecuário 2017, um processo de refinamento metodológico, especialmente no que concerne à reformulação do conteúdo da pesquisa e à incorporação de conceitos que correspondam a variantes que assumiram notoriedade, ou a novidades que se integraram ao universo agrícola nacional. Em decorrência de inovação tecnológica aplicada ao computador de mão – o DMC (dispositivo móvel de coleta) –, destacou-se, nesta edição da pesquisa, a agregação de imagens com as feições da área de trabalho, de sistema de posicionamento e de registro de percurso do recenseador, além de lista prévia de estabelecimentos agropecuários visitados no Censo Agropecuário anterior, com suas respectivas coordenadas geográficas.

Recomendações internacionais

O Censo Agropecuário 2017, a exemplo dos anteriores, atendeu às recomendações e aos conceitos básicos consagrados pela FAO, contidos no Programa del Censo Agropecuario Mundial 2020, visando unificar os conceitos e assegurar a comparabilidade dos resultados para todos os países promotores de pesquisas semelhantes.

Fundamento legal

A concepção do Censo Agropecuário 2017 obedeceu às determinações dos incisos I e II do Art. 2º da Lei n. 5.878, de 11.05.1973, e do Decreto n. 74.084, de 20.05.1974. Ao IBGE coube, dentro da legislação vigente no País, a responsabilidade de planejar, executar e coordenar a operação, com a coleta de informações e a coordenação local das respectivas atividades sob gestão de suas Unidades Estaduais.

Obrigatoriedade e sigilo das informações

Para toda a operação, foram mantidas as características de obrigatoriedade e confidencialidade referidas às informações censitárias, as quais se destinam exclusivamente a fins estatísticos e não podem ser objeto de certidão nem têm eficácia jurídica como prova.

Período e data de referência

A data de referência do Censo Agropecuário 2017 foi o dia 30 de setembro de 2017 relativamente às informações sobre pessoal ocupado, estoques, efetivos da pecuária, lavouras permanentes e silvicultura, entre outros dados estruturais. Para o período de referência, ao qual foram relacionados todos os dados sobre propriedade,

produção, área, volume de trabalho durante o período, entre outros aspectos, adotou-se o intervalo de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

No Censo Agropecuário 2006, o período de referência foi o ano de 2006, de 1º de janeiro a 31 de dezembro daquele ano, e a data de referência, o dia 31 de dezembro de 2006. Em sua edição anterior (Censo Agropecuário 1995/1996), o período e a data de referência foram, respectivamente, de 1º de agosto de 1995 a 31 de julho de 1996, e 31 de dezembro de 1995.

Ressalte-se que os dados obtidos pelas pesquisas produzidas pelo IBGE, suas totalizações e tabulações, bem como as análises e informações que permitem gerar, buscam manter uma coerência intrínseca de suas características – concepção, desenvolvimento, captação, processamento e publicização – no intento de serem comparáveis ao longo do tempo, seja ao nível das estatísticas nacionais ou entre aquelas produzidas pelos demais organismos de pesquisa de todos os países. Todavia, ainda que acatando as recomendações sugeridas pelos organismos consultivos – a FAO, no caso do Censo Agropecuário –, no sentido de que as estatísticas produzidas atendam minimamente aos critérios de comparabilidade qualitativa e temporal, recai sobre as instituições de produção estatística de cada nação ou grupos de nações a responsabilidade decisória sobre qual metodologia adotar em sua pesquisa agropecuária, conforme as suas respectivas disponibilidades de recursos, a especificidade do perfil produtivo a captar e o porte institucional do organismo executor. Portanto, a confrontação dos dados obtidos pelo Censo Agropecuário 2017, quer entre pesquisa de porte semelhante produzida pelos demais países, quer entre suas edições anteriores, deve considerar a adoção dos devidos cuidados na abordagem metodológica e na divulgação de seus resultados, com vistas não só ao melhor uso da consistência de seus valores, como também à sua correta interpretação para comparações significativas.

Âmbito

Em todo o universo visitado e no elenco de suas variáveis, o Censo Agropecuário 2017 investigou os estabelecimentos agropecuários, bem como as atividades agropecuárias neles desenvolvidas, abrangendo informações detalhadas sobre características do produtor, características do estabelecimento, economia e emprego no meio rural, pecuária, lavoura e agroindústria. Foram mantidas questões referentes à caracterização do produtor, como sexo, idade, cor ou raça e escolaridade, e sobre outras receitas obtidas em atividades fora do estabelecimento. Também foram levantadas informações sobre as diferentes práticas agrícolas e formas de ocupação da área; manejo e conservação do solo; utilização de agrotóxicos; agricultura orgânica; atividades aquícolas; e disponibilidade de água no estabelecimento agropecuário.

A unidade de investigação do Censo Agropecuário 2017 compreendeu toda unidade de produção dedicada, total ou parcialmente, à exploração agropecuária, florestal ou aquícola, independentemente de seu tamanho. O questionário eletrônico foi preenchido para cada um dos estabelecimentos agropecuários visitados, mas foi estruturado de modo a permitir maior detalhamento para questões referentes aos efetivos e à produção, nos casos em que os dados indicassem valores que correspondessem aos níveis de interesse, para algumas variáveis: bovinos (para estabelecimentos com 50 cabeças ou

mais); aves (para estabelecimentos com mais de 200 cabeças); e lavoura permanente (para estabelecimentos com produtos com mais de 50 pés). Para a horticultura, caso a produção fosse somente para consumo, o detalhamento não foi aplicado.

Considerando-se o País como uma unidade continental ou referindo-se à regionalidade de seus diferentes recortes, ou mesmo às informações agregadas em suas diferentes áreas especiais de divulgação, as informações captadas e, a partir destas, a elaboração das respectivas tabulações, constituem um valioso acervo a servir de base para análises sobre esta importante parcela da economia brasileira, bem como de marco de referência para estimativas e cálculos intercensitários.

Diferenças metodológicas em relação ao censo anterior

Alguns tópicos do Censo Agropecuário 2017 mereceram abordagem conceitual diferente da adotada no Censo Agropecuário 2006, vindo por exigir atenção quanto à observação e ao acompanhamento da série histórica. A seguir, detalham-se os tópicos a serem considerados:

Estabelecimento agropecuário formado por área não contínua

As áreas não contínuas exploradas por um mesmo produtor foram consideradas como um único estabelecimento, desde que estivessem situadas no mesmo município, utilizassem os mesmos recursos técnicos (máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho etc.) e os mesmos recursos humanos (mesmo pessoal), e, também, estivessem subordinadas a uma única administração: a do produtor ou a do administrador. No Censo Agropecuário 2006, bastava que as áreas não contínuas do estabelecimento estivessem situadas em setores diferentes para que fossem admitidas como estabelecimentos distintos, consideradas algumas particularidades quanto à existência e localização de sua sede.

Produção/criação de empregados/moradores em área do estabelecimento agropecuário

No Censo Agropecuário 2006, identificada a existência de atividade de criação/produção agropecuária de pessoal empregado no mesmo estabelecimento, em área sujeita à administração do produtor/proprietário, toda aquela produção foi considerada como parte do estabelecimento, e todos os dados colhidos integraram o único questionário aplicado ao estabelecimento. Caso tenha sido informado que a administração da referida criação/produção não esteve sob responsabilidade do produtor, um novo questionário foi aberto para o empregado, como se fosse um novo estabelecimento agropecuário, sendo nele registradas todas as características referentes e seus respectivos quantitativos, aplicando-se todos os parâmetros da pesquisa, e este produtor empregado foi considerado como um "produtor sem área". Tal procedimento trouxe como consequência o incremento no número de estabelecimentos de produtores sem área em relação aos censos anteriores.

Para o Censo Agropecuário 2017, não se abriu questionário para esse produtor empregado/morador, e toda a produção/criação referida a esta condição integrou o questionário do estabelecimento agropecuário.

Composição da área total do estabelecimento

Nos Censos Agropecuários 2006 e 2017, não foram formuladas perguntas diretas, e a condição do produtor em relação às terras do estabelecimento foi obtida por meio da composição da área do estabelecimento. Assim, o produtor informou a extensão de terras próprias, de terras arrendadas, de terras em parceria e de terras ocupadas, isto é, pelas quais o produtor nada pagara por seu uso. Com a investigação sobre o estabelecimento agropecuário ser originário de projeto de assentamento, também foi inserida, na edição de 2006, a categoria "terras concedidas por órgão fundiário, ainda sem título definitivo", item no qual o produtor informava a extensão das terras que o categorizavam como "assentado sem titulação".

No Censo Agropecuário 2017, houve a inclusão da categoria "terras em regime de comodato". Para comparação de "terras ocupadas" entre 2017 e 2006, há que somar os valores de 2017 de "terras ocupadas" e de "terras em regime de comodato", e compará-los com os valores de "terras ocupadas" em 2006.

Utilização das terras

Em 2006, o item "lavoura temporária" foi subdividido em três: área de lavoura temporária; área plantada com forrageiras para corte (destinadas ao corte e uso na alimentação de animais); e área com cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufa de plantas e casas de vegetação.

Em 2017, permaneceu o registro da área com cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufa de plantas e casas de vegetação, e reconsolidou-se a fusão em apenas um registro (lavoura temporária) das áreas de lavoura temporária e plantada com forrageiras para corte (destinadas ao corte e uso na alimentação de animais).

Os registros de 2006, das áreas de tanques, lagos, açudes, áreas de águas públicas para exploração de aquicultura; caminhos, construções, benfeitorias (inclusive aquelas destinadas à criação de animais); terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas etc.); e terras inaproveitáveis à agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras etc.) foram totalizadas em um único item no questionário de 2017, sobre distribuição de áreas do estabelecimento, segundo sua utilização.

Base territorial

A coleta do Censo Agropecuário 2017 esteve diretamente vinculada ao conhecimento do território, visando tanto a estruturação de seu planejamento como a evolução e o sucesso na obtenção do dado. Para tanto, foi necessário que a representação gráfica das áreas de trabalho refletisse a realidade do cenário (atualização cartográfica da componente territorial), além dos demais recortes espaciais que conformam o tecido

territorial brasileiro, e que a componente cadastral reunisse os endereços dos estabelecimentos e os quantitativos e parâmetros definidores de suas respectivas áreas, de modo a permitirem o desenvolvimento das ações de captação do dado e posterior veiculação dos resultados.

Assim, base territorial refere-se ao conjunto de mapas e cadastros de endereços, elaborados de modo a garantir uma perfeita cobertura da área do setor censitário durante o período estabelecido para a operação e a facilitar o efetivo controle e a supervisão da coleta, além de prover suporte ao processo de apresentação das informações, segundo a divisão territorial brasileira e demais recortes de divulgação, consideradas as demandas formuladas por Governo, Ciência e Sociedade.

Divisão territorial

O território brasileiro está subdividido em recortes administrativos, quais sejam: Distrito Federal, Estados, Municípios, Distritos, Subdistritos, e subdivisões intraurbanas (regiões metropolitanas e bairros), cujos limites legais são respeitados pelo IBGE no planejamento e execução de suas pesquisas. Contudo, por serem ainda muito extensos para serem percorridos, em tais redutos são aplicadas novas subdivisões – os setores censitários ou unidades territoriais de coleta – configuradas pelos mesmos limites administrativos e por outros limites criados pelo IBGE, que busca defini-los, preferencialmente, por pontos de referência estáveis e de fácil identificação no campo.

Setor censitário

É a unidade de controle cadastral formada por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão (área) e número de domicílios ou de estabelecimentos agropecuários previamente estipulados, cujo perímetro compreende os limites territoriais legalmente consagrados e aqueles estabelecidos pelo IBGE para fins estatísticos.

As dimensões dos setores censitários obedecem a critérios quantitativos referidos, simultaneamente, às atividades de coleta de dados populacionais e dados agrocensitários, considerados aqueles que primeiro atendam à condição da Tabela 1.

Tabela 1 - Critérios quantitativos para setores censitários em áreas urbana e rural

Situação do setor	Número de domicílios			Número de estabelecimentos			Dias de duração da coleta		Área máxima do setor (km²)
	Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo	Censo Demográfico	Censo Agropecuário	
Área urbanizada	250	300	400	-	-	-	30	-	-
Área não urbanizada	150	200	250	100	150	200	45	-	-
Rural	150	200	250	100	150	200	45	60	500

Fonte: Manual da Base Territorial – IBGE/2014

Os setores censitários contidos nos respectivos recortes administrativos conformam as áreas de divulgação e de apuração do Censo Agropecuário 2017.

Áreas de divulgação

São unidades representadas nos mapas e cadastradas nos arquivos dos bancos de dados da Base Territorial, de modo a atender a obrigatoriedade de divulgação dos dados da divisão político-administrativa brasileira: Unidades da Federação (Distrito Federal e Estados), Municípios, Distritos, Regiões Administrativas, Subdistritos e Zonas, Áreas Urbanas Isoladas e Áreas Rurais.

Áreas de apuração

São áreas geográficas delimitadas nos mapas e cadastradas para servir de unidade espacial de apuração de dados censitários. São consideradas áreas de apuração: unidades de conservação e preservação ambiental, terras indígenas, aldeias indígenas, bairros e similares, áreas urbanizadas e não urbanizadas de cidades ou vilas, aglomerados subnormais (favelas e similares), aglomerados rurais e assentamentos rurais.

Quadro 1 - Códigos, por situação do setor, segundo a especificação do tipo do setor

Especificação do tipo do setor	Códigos, por situação do setor							
	Urbana			Rural				
	Cidade ou vila		Área urbana isolada	Aglomerado rural				Área rural
	Área urbanizada	Área não urbanizada		De extensão urbana	Isolado			
					Povoado	Núcleo	Lugarejo	
Não especial (comum)	10	20	30	40	50	60	70	80
Aglomerado subnormal	11	-	31	41	-	-	-	-
Quartel e base militar	12	22	32	42	52	-	72	82
Alojamento e acampamento	13	23	33	43	53	63	73	83
Aldeia indígena	15	25	35	45	55	65	75	85
Penitenciária e colônia penal	16	26	36	46	56	-	76	86
Asilo, orfanato, convento e hospital	17	27	37	47	57	67	77	87
Agrovila do projeto de assentamento	-	28	-	-	58	-	78	(1) 88
Comunidade quilombola	19	29	39	49	59	-	79	-

Fonte: Manual da Base Territorial - IBGE/CETE - 2014

(1) Código em revisão.

Coleta dos dados

A coleta dos dados do Censo Agropecuário 2017 teve início em 1º de outubro de 2017, por meio de entrevista direta com os responsáveis pelos estabelecimentos agropecuários. As informações obtidas foram registradas nos questionários eletrônicos instalados nos respectivos dispositivos móveis de coleta (DMCs), capacitados a registrar, armazenar e transmitir (via *wi-fi*, segundo a disponibilidade de sinal) os dados coletados

para o Banco de Dados do IBGE. Este equipamento digital permitiu a inserção de rotinas de críticas em alguns dados vinculados aos fluxos lógicos do questionário e de saltos automáticos de quadros e questões, no exato momento de seu preenchimento, de acordo com o perfil de cada estabelecimento agropecuário, contribuindo para garantir uma melhor qualidade na coleta das informações e um maior detalhamento de algumas variáveis específicas, conforme a realidade encontrada no campo.

Outro potente atributo dos DMCs foi a implementação de registro automático do percurso dos recenseadores, permitindo a visualização de seu deslocamento e, portanto, a percepção se a cobertura do setor censitário foi executada plenamente, ou se o recenseador apenas visitou os estabelecimentos agropecuários constantes do cadastro de endereços. Destaque-se, também, a facilidade da captação de coordenadas geográficas em dois momentos: no endereço do estabelecimento e no local onde o recenseador se encontrava, no exato momento de início do preenchimento do respectivo questionário. Assim, a visualização de seu deslocamento e os registros desses dois instantes muito auxiliaram a supervisão de seus trabalhos, conferindo maior qualidade à cobertura do setor censitário e, consequentemente, à coleta dos dados.

Apuração dos resultados

A avaliação dos resultados foi efetuada por meio de programas de crítica eletrônica, que tomaram como base os resultados do Censo Agropecuário 2006 e os indicadores gerenciais da coleta, gerados em consonância com as pesquisas agropecuárias, possibilitando, assim, a introdução de parâmetros de verificação da qualidade das informações coletadas.

Para efeito de apuração e divulgação, os dados sobre as variáveis de área foram transformados em hectares (com precisão de milésimos), e os relativos à produção, em milhares de quilos, litros ou frutos, conforme o caso. Os arredondamentos correspondentes foram processados pelo próprio sistema, individualmente, para cada linha impressa e para a linha de total das tabelas. Consequentemente, algumas informações registradas na linha de total podem não corresponder à soma exata dos valores das parcelas.

Conceituações das características investigadas

Estabelecimento agropecuário

É toda unidade de produção/exploração dedicada, total ou parcialmente, a atividades agropecuárias, florestais ou aquícolas, independentemente de seu tamanho, de sua forma jurídica (se pertence a um produtor, a vários produtores, a uma empresa, a um conjunto de empresas etc.), ou de sua localização (área urbana ou rural), tendo como objetivo a produção, seja para venda (comercialização da produção), seja para subsistência (sustento do produtor ou de sua família).

Para fins de coleta, foi considerada como produção de subsistência aquela na qual os alimentos produzidos são voltados para atender às necessidades vitais do produtor e de sua família. Eventualmente, parte dessa produção pode ser comercializada por

meio de venda ou troca (por outros produtos ou por bens duráveis), visando atender a outras necessidades desse núcleo familiar, que depende, totalmente ou em sua maior parte, da atividade agropecuária para sua sobrevivência econômica.

Também foram consideradas como unidades recenseáveis:

- Fazendas, hortos, postos zootécnicos, estações experimentais e hotéis-fazenda; explorações em conventos, hospitais, asilos, orfanatos, escolas profissionais, patronatos, reformatórios, prisões ou locais para lazer, desde que tivessem tido explorações agropecuárias, florestais ou aquícolas no período de referência, estando sujeitas ao levantamento, apenas, das atividades ligadas diretamente a essas explorações;
- A unidade de produção que não dependia de uma área específica, porém, na data de referência, o produtor não mais a possuísse, como, por exemplo, produtores de mel, produtores em leitos de rio na época da vazante, produtores em faixa de proteção ou acostamento de estradas e atividades de extração, coleta ou apanha de produtos que foram obtidos de matas naturais; e
- A parte diretamente ligada à atividade agropecuária, florestal ou aquícola dos estabelecimentos pertencentes a unidades industriais, cuja atividade principal era a indústria.

Unidades não recenseáveis

Foram consideradas como unidades não recenseáveis os quintais de residências com pequenos animais domésticos, hortas domésticas, criação de pássaros, cães e gatos, bem como os animais destinados a experiências de laboratórios, produção de soros, vacinas etc.

Estabelecimento localizado em mais de um setor censitário

O estabelecimento constituído por área que se estendia por mais de um setor censitário foi recenseado no setor onde estava localizada a sua sede (local destinado à administração dos trabalhos do estabelecimento), desde que situada na área do estabelecimento. Contudo, caso não houvesse sede na área do estabelecimento, este foi recenseado no setor onde estava situada a maior parte de suas terras.

No caso em que a área do estabelecimento se estendia por setores localizados em municípios distintos, toda a produção do estabelecimento foi computada no município onde estava situada a sede ou a maior parte de suas terras.

Estabelecimento agropecuário com área não contínua

As áreas não contínuas, exploradas por um mesmo produtor, foram consideradas como um único estabelecimento, desde que estivessem situadas no mesmo município, utilizassem os mesmos recursos técnicos (máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho etc.) e os mesmos recursos humanos (o mesmo pessoal), e, também, desde que estivessem subordinadas a uma única administração: a do produtor ou a do administrador.

No estabelecimento constituído por áreas não contínuas que estavam totalmente localizadas em municípios distintos, cada uma foi considerada como um estabelecimento. Caso pelo menos uma das áreas não contínuas tivesse suas terras situadas em mais de um município, cada uma das áreas foi analisada segundo o critério da localização da sede, ou, na inexistência desta, da maior parte das terras: as áreas não contínuas que estivessem em um mesmo município foram levantadas como um único estabelecimento, desde que atendidas as condições previstas para identificar estabelecimento com áreas não contínuas. Caso alguma dessas áreas também se estendesse a outro município, foi aplicado o critério de localização da sede e da maior parte de suas terras.

Identificação e características de quem administra o estabelecimento agropecuário

Todo estabelecimento agropecuário está subordinado a uma única administração: a do produtor ou a do administrador.

Produtor

É a pessoa física, independentemente do sexo, ou a pessoa jurídica[4] responsável pelas decisões na utilização dos recursos, e que exerce o controle administrativo das operações que envolvem a exploração do estabelecimento agropecuário. O produtor tem a responsabilidade econômica ou técnica da exploração e pode exercer todas as funções direta ou indiretamente, por meio de um administrador (no caso do produtor ser uma pessoa jurídica). Não se deve confundir o produtor com o proprietário das terras.

Administrador

É a pessoa física, independentemente do sexo, que assume a responsabilidade da gestão do estabelecimento agropecuário em nome do produtor.

Condição legal do produtor

Pesquisou-se, nos estabelecimentos, a condição legal do produtor, considerando as seguintes categorias:

Produtor individual – quando o produtor fosse uma pessoa física e o único responsável pelo estabelecimento;

Casal (quando os dois fossem responsáveis pela direção), união de pessoas, condomínio ou consórcio – quando o produtor fosse uma união de pessoas, como: casal, pais e filhos, amigos, um condomínio ou um consórcio;

Cooperativa – quando o produtor fosse uma cooperativa;

[4] União de indivíduos que, por meio de um acordo reconhecido por lei, formam uma nova pessoa: a entidade jurídica, com personalidade própria, podendo ter fins lucrativos (empresas industriais, comerciais etc.) ou não (cooperativas, associações culturais, religiosas etc.). É também possível haver uma pessoa jurídica formada por apenas um indivíduo. Normalmente, as pessoas jurídicas são consideradas como empresas.

Sociedade anônima (S/A) ou por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) – quando o produtor fosse uma sociedade anônima, ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou entidade de economia mista;

Instituição de utilidade pública – quando o produtor fosse uma instituição de utilidade pública, como: instituição religiosa, hospital beneficente, asilo, orfanato, organização não governamental (ONG), entre outras;

Governo – quando o produtor fosse um órgão do governo federal, estadual ou municipal.

Direção do estabelecimento

Investigou-se quem era o responsável pela direção dos trabalhos nos estabelecimentos, considerando-se as condições:

Produtor diretamente – quando a direção dos trabalhos estivesse sob a responsabilidade de, pelo menos, um dos produtores do estabelecimento. Neste caso, indagou-se ao informante sobre sua idade, sexo e escolaridade, e, pela primeira vez, foi solicitado que declarasse sua cor ou raça;

Casal (codireção) – quando o casal declaradamente dividisse as responsabilidades sobre a direção do estabelecimento, ou seja: quando ao menos parte das atividades realizadas no estabelecimento tenha ocorrido segundo decisões adotadas por ambos. Neste caso, além dos dados do informante, foram colhidos, do cônjuge, dados sobre idade, sexo e escolaridade, bem como sua autodeclaração sobre cor ou raça, constituindo outra novidade desta edição do Censo Agropecuário;

Produtor através de um encarregado ou pessoa com a qual tinha laços de parentesco – quando a direção dos trabalhos fosse de responsabilidade do produtor, mas este utilizava uma outra pessoa no acompanhamento diário das atividades;

Administrador – quando a direção dos trabalhos estivesse sob a responsabilidade direta de pessoa contratada para desempenhar a função de administrador. Neste caso, indagou-se sobre o sexo e a idade do administrador; e

Produtores, no caso de explorações comunitárias – quando a exploração ocorresse em área comum a um conjunto de produtores, e a direção dos trabalhos fosse dividida entre um grupo de desses produtores, todos possuindo voz ativa na condução dos trabalhos, como ocorre nas aldeias indígenas, em alguns tipos de projetos de assentamento etc.

Distribuição da área total das terras do estabelecimento agropecuário

Investigou-se a composição da área do estabelecimento, na data de referência, segundo a condição legal das terras e sua utilização:

Área de terras próprias – quando a área é de propriedade do produtor;

Área de terras concedidas por órgão fundiário, sem título definitivo (inclusive assentamento e com concessão de direito real de uso) – quando a área é concedida por órgão fundiário e à qual ainda não havia sido outorgado o título definitivo de propriedade até a data de referência, como: título de domínio ou concessão de direito real de uso, título de ocupação colonial, título provisório ou outro (inclusive em regime de posse não titulada), e assentamentos;

Área de terras arrendadas – quando a área é de propriedade de terceiros e estava sendo explorada pelo produtor mediante pagamento, previamente ajustado, de uma quantia fixa, em dinheiro ou sua equivalência em produtos;

Área de terras em parceria – quando a área é de propriedade de terceiros e estava sendo explorada pelo produtor mediante pagamento, previamente ajustado, de parte da produção (meia, terça, quarta etc.);

Área de terras em regime de comodato (contrato ou acerto entre as partes) – quando a área é de propriedade de terceiros e, na data de referência, estava sendo explorada pelo produtor mediante contrato ou acerto entre as partes, no qual somente o produtor (comodatário) assume as obrigações; e

Área de terras ocupadas – quando a área (pública ou particular) é de propriedade de terceiros, e o produtor nada pagava pelo seu uso (ocupação ou posse).

Investigou-se, também, a composição da área do estabelecimento, na data de referência, segundo a utilização das terras:

Lavoura permanente e área em descanso destinada a este tipo de cultivo – corresponde à área plantada (ou em preparo para o plantio) com culturas de longa duração, as quais, após a colheita, não necessitam de novo plantio, produzindo por vários anos consecutivos. Não foram categorizadas como lavouras permanentes: cana-de-açúcar, mandioca, abacaxi e mamona, as quais, apesar de serem de longa duração, foram consideradas, para a pesquisa, como temporárias;

Lavoura temporária (inclusive horticultura e área em descanso destinada a este tipo de cultivo) – corresponde à área plantada (ou em preparo para o plantio) com culturas de curta duração (geralmente inferior a um ano) e que só produzem uma vez, pois, na colheita, a planta se destrói. Também foram consideradas nesta categoria as áreas das terras com horticultura, aquelas que se encontravam em descanso, visando a sua recuperação, bem como a área total utilizada em sistema Mandala de produção. Foram igualmente consideradas nesta categoria as áreas plantadas com forrageiras para corte, utilizadas na alimentação dos animais;

Cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufa de plantas e casas de vegetação – corresponde à área plantada ou destinada ao plantio de flores ou à área ocupada com viveiros de mudas, estufas para produção de plantas, flores, horticultura ou casas de vegetação (local para experimentos em condições controladas). Registre-se que áreas de horticultura cultivadas em estufa foram incluídas nesta modalidade, diferindo das cultivadas em modo tradicional, as quais foram registradas como lavoura temporária;

Pastagem natural (campo natural, faxinal e outros) – corresponde à área de pasto não plantado, mesmo que tivesse sido objeto de limpeza, gradeação etc., utilizada ou destinada ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento;

Pastagem plantada em boas condições de uso (incluída a pastagem que estava em processo de recuperação) – corresponde à área plantada ou em preparo para o plantio de espécies vegetais, destinada ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento, e que não estava degradada, pois recebera manutenção frequente;

Pastagem plantada em más condições de uso (degradada ou sem uso) – corresponde à área plantada com espécies vegetais, destinada ao pastejo dos animais existentes

no estabelecimento, considerada nestas condições pelo próprio produtor. Inicialmente produtiva, tal pastagem assumira esta condição devido à ausência de manutenção ou ao uso intensivo, podendo apresentar outros problemas, como erosão, plantas invasoras e cupinzeiros;

Matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal – corresponde às áreas utilizadas como reserva mínima ou para proteção ambiental ou fins científicos e biológicos. Nesta categoria também foram consideradas as áreas com mato ralo, caatinga, cerrado ou capoeirão, quando declaradas terem sido utilizadas com tal finalidade;

Matas ou florestas naturais (extrativismo ou manejo florestal sustentável) – corresponde às áreas cobertas por matas utilizadas para a extração vegetal e às florestas naturais não plantadas, inclusive as áreas com mato ralo, caatinga ou cerrado, que foram utilizadas ou não para o pastoreio de animais. Não foram consideradas nesta categoria as áreas de preservação permanente e as áreas em sistemas agroflorestais;

Florestas plantadas – corresponde às áreas cobertas por matas e florestas plantadas com espécies florestais, nativas ou exóticas, utilizadas para a produção de madeiras e seus derivados, proteção ambiental ou, ainda, para fins biológicos;

Matas (nativas ou plantadas) que também eram utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária) – corresponde às áreas ocupadas com o sistema agroflorestal de produção, baseado em consórcios ou combinações de espécies florestais variadas (árvores ou palmáceas), produtivas ou não, com agricultura diversificada ou criação de animais, geralmente em modo intensivo e em escala reduzida; e

Áreas de lâminas-d'água, açudes, lagos, tanques/viveiros, reservatório/represa ou áreas de águas públicas; áreas ocupadas com construções, benfeitorias ou caminhos; áreas de terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas etc.), áreas de terras inaproveitáveis para a agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras etc.) – corresponde às áreas ocupadas por tanques, lagos e açudes, mesmo que não estivessem sendo exploradas. No caso de águas públicas, considerou-se a área destinada para a criação de peixes, mariscos e crustáceos. Nesta categoria também foram consideradas as áreas ocupadas por todas as construções e benfeitorias do estabelecimento – sede, residências em geral, silos, armazéns, galpões, estábulos, instalações de agroindústria rural, garagens e depósitos –, bem como as áreas de estradas e caminhos, e de instalações destinadas à criação de animais. Foram consideradas, ainda, as áreas anteriormente utilizadas com lavouras ou pastagens, mas que perderam sua capacidade de utilização devido ao manejo inadequado, resultando em erosão, desertificação, salinização ou outro problema. Por fim, foram consideradas, também, as áreas de terras inaproveitáveis para a agricultura ou pecuária (encostas íngremes, pântanos, areais, pedreiras etc.).

Forma de obtenção das terras/ambiente de produção

A forma como o produtor obteve suas terras foi investigada somente para aquele que, na composição das terras de seu estabelecimento, possuía terras próprias ou terras aguardando titulação, na data de referência, segundo os conceitos:

Compra de particular – quando as terras do estabelecimento foram compradas ou adquiridas de terceiros;

Compra via crédito fundiário – quando as terras do estabelecimento foram compradas por meio de linhas de crédito, tais como: Cédula da Terra, Banco da Terra, Programa Nacional de Crédito Fundiário e suas modalidades (Combate à Pobreza Rural, Consolidação da Agricultura Familiar, Nossa Primeira Terra etc.), em esfera federal, estadual ou municipal;

Herança ou doação de particular – quando as terras do estabelecimento foram obtidas por estes meios;

Posse não titulada (concessão sem titulação definitiva, inclusive para assentamentos da reforma agrária) – quando as terras do estabelecimento foram concedidas temporariamente por órgão fundiário, do qual ainda não havia sido concedido o título definitivo de propriedade até a data de referência, por meio de contrato de concessão de uso, título de ocupação colonial, título provisório, ou outro instrumento. O Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, regulado pela Portaria n. 89, de 15.04.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi admitido neste tópico somente no caso de comunidades tradicionais ribeirinhas;

Posse titulada por usucapião – quando as terras do estabelecimento foram obtidas, após transcorrido algum tempo de uso pacífico e sem contestação, conforme a Lei n. 6.969, de 10.12.1981;

Titulação via reforma agrária – quando as terras do estabelecimento foram obtidas por meio de título via reforma agrária;

Titulação ou concessão de direito real de uso por regularização na Amazônia Legal (Programa Terra Legal) – quando as terras do estabelecimento foram obtidas por meio de título via Programa Terra Legal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujo objetivo é promover a regularização fundiária de ocupações em terras públicas federais situadas na Amazônia Legal;

Titulação ou licença de ocupação por legitimação de posse em terra arrecadada pela União (imóvel até 100 ha – Lei n. 6.383, de 07.12.1976) – quando as terras do estabelecimento foram obtidas por meio de título ou licença de ocupação por legitimação de posse em terra arrecadada pela União, por meio da referida lei;

Titulação de comunidade quilombola (inclusive aquela ainda em fase de regularização) – quando as terras do estabelecimento foram obtidas por meio de título de comunidade quilombola, assim definida por legislação federal e por legislações estaduais; e

Concessão de terras indígenas – quando as terras foram obtidas por meio de concessão da União e estejam habitadas por comunidades indígenas em caráter permanente, sendo utilizadas para suas atividades produtivas, segundo os seus usos, costumes e tradições.

Características do estabelecimento agropecuário

Pesquisou-se a principal finalidade da produção do estabelecimento (se para consumo do produtor e de pessoas com laços de parentesco com o próprio ou para comercialização da produção por venda, escambo ou troca); se a renda obtida com as atividades desenvolvidas no estabelecimento era maior que outras rendas obtidas pelo produtor; se possuía Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); se era inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal; o meio pelo qual o produtor recebeu informações técnicas (televisão, rádio, Internet, revistas, jornais, encontros técnicos/seminários etc.), e se utilizou energia elétrica no estabelecimento.

Foram pesquisados, ainda, os seguintes aspectos:

Associação a cooperativas ou entidades de classe

Foi investigado se o produtor era associado a cooperativas, entidades de classe/sindicatos, associações (inclusive de moradores) ou movimentos de produtores.

Recebimento de orientação e assistência de técnico especializado em agropecuária

Considerou-se como orientação técnica especializada a assistência prestada ao estabelecimento agropecuário por profissionais habilitados, como engenheiros agrônomos, florestais ou agrícolas, veterinários, zootecnistas, biólogos, técnicos agrícolas, tecnologistas de alimentos ou economistas domésticos, com a finalidade de transmitir conhecimento e orientar os produtores agropecuários.

Origem da orientação técnica

Investigou-se a origem da orientação técnica recebida no estabelecimento, segundo as opções:

- Governos federais, estaduais ou municipais – quando prestada por técnicos de órgãos governamentais, como a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - Embrapa, Universidades, Secretarias de Agricultura, Empresas de Extensão Rural (Emater, Empaer, Epagri, Casa da Agricultura etc.), entre outros;
- Própria ou contratada pelo produtor – quando prestada por técnicos (pessoas físicas ou consultores) contratados pelo produtor ou quando a pessoa que administra o estabelecimento (produtor ou administrador) possuísse habilitação técnica ou formação profissional legalmente autorizada a prestar assistência às atividades desenvolvidas no estabelecimento;
- Cooperativas – quando prestada por técnicos habilitados de cooperativas, desde que o produtor não tivesse contrato de integração com os mesmos;
- Empresas integradoras – quando prestada por técnicos habilitados de empresas com as quais o produtor tivesse contrato de integração;
- Empresas privadas de planejamento – quando prestada por técnicos de empresas contratadas pelo produtor;
- Organização não governamental – quando prestada por técnicos de organizações não governamentais (ONGs);
- Sistema S – quando prestada por técnicos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Social do Transporte - SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae; ou
- Outra origem.

Práticas agrícolas adotadas no estabelecimento agropecuário

Foram investigadas as seguintes opções:

- Plantio em curvas de nível;
- Rotação de culturas;
- Pousio/descanso de solos;
- Proteção/conservação de encostas;
- Recuperação de mata ciliar;
- Reflorestamento para proteção de nascentes;
- Estabilização de voçorocas;
- Manejo florestal;
- Outras práticas agrícolas (uso de terraços; uso de lavouras para reforma, renovação ou recuperação de pastagens; queimada; drenagem de solos; adubação verde; utilização de esterco; utilização de composto vegetal; aplicação de inoculantes; quebra-vento ou cordão; utilização de leguminosas em consórcio com as pastagens); ou
- Nenhuma prática adotada.

Aplicação de calcário ou outros corretivos do pH do solo, no estabelecimento

Indagou-se sobre o procedimento, no período de referência.

Adubação no período de referência

Pesquisou-se quais estabelecimentos utilizaram produtos químicos ou orgânicos na referida prática, no período. Para os que não fizeram uso de adubação, indagou-se se costumam fazê-lo, ainda que assim não tenham procedido.

Controle de pragas e doenças

Pesquisou-se sobre a utilização de agrotóxicos para controle de pragas e doenças, considerado este uso em lavouras, pastagens, florestas, produtos de viveiros, produtos armazenados ou estocados. Houve a opção de registro para o informante que faz aplicação de agrotóxicos, mas assim não procedeu no período de referência.

Agricultura orgânica ou pecuária orgânica

A pesquisa buscou conhecer e quantificar os estabelecimentos nos quais foram adotadas práticas de produção agropecuária que não utilizassem insumos artificiais (adubos químicos, agrotóxicos, organismos geneticamente modificados pelo homem, ou outros insumos), ou outra medida para conservação dos recursos naturais e do meio ambiente. Eis as opções consideradas:

- Não fez;
- Sim, para a produção vegetal;

- Sim, para a produção animal; ou
- Sim, para as produções vegetal e animal.

Sistemas de preparo do solo

Investigou-se o sistema de preparo do solo utilizado nas terras do estabelecimento, durante o período de referência, de acordo com as seguintes opções:

- Cultivo convencional (aração mais gradagem) ou gradagem profunda;
- Cultivo mínimo (só gradagem);
- Plantio direto na palha e qual a área de plantio direto; ou
- Nenhum sistema adotado.

Recursos hídricos

Pesquisou-se a existência de recursos hídricos, como nascentes, rios, riachos, lagos naturais e açudes, considerando-se apenas a parte contida nos limites do estabelecimento, bem como se eram protegidos por matas. Investigou-se, ainda, a existência de poços e cisternas, segundo as definições:

Poço tubular profundo jorrante (poço artesiano) – poço tubular profundo, cuja pressão da água é suficiente para fazê-la subir à superfície, não sendo necessário o uso de bombas para extraí-la. Também denominado poço surgente;

Poço tubular profundo não jorrante (poço semiartesiano) – poço tubular profundo, cuja pressão da água não é suficiente para fazê-la subir à superfície, sendo necessário o uso de bombas para extraí-la;

Poço comum (convencional, caipira ou cacimba) – poço cavado manualmente e quase sempre revestido por pedras sobrepostas, manilhas, anéis de cimento etc. Não é um poço tubular profundo e é construído para captar e armazenar água do lençol d'água subterrâneo (camada permeável mais superficial do solo, por onde penetra a água da chuva). O nível de água desse tipo de poço varia conforme o volume de chuvas; e

Cisterna – compartimento no qual a água é armazenada, visando sua utilização imediata ou futura. Por meio de calhas, dispostas nos telhados, a água da chuva é recolhida à cisterna, que pode estar sobre a terra ou enterrada.

Terras irrigadas e métodos de irrigação, no período de referência

Pesquisou-se se houve irrigação no estabelecimento e, em caso positivo, qual a área total irrigada e os respectivos métodos de irrigação utilizados, e se havia disponibilidade de água durante todo o ano.

Considera-se irrigação a prática de aplicar água, que não a da chuva, diretamente à superfície do solo cultivado com pastos ou culturas, em quantidades e intervalos determinados, com a finalidade de fornecer água às plantas em condições apropriadas ao seu crescimento e produção. Foram considerados os seguintes métodos de irrigação:

Inundação – método que consiste no nivelamento do terreno para alagamento ou inundação da área de cultivo de determinadas lavouras;

Sulcos – método que consiste na condução e distribuição da água através de sulcos ou canais de irrigação localizados entre linhas de plantio das culturas;

Outros (corrugação, faixa etc.) – método no qual se utilizam pequenos sulcos, com declividade na direção do fluxo da água, empregados em culturas semeadas a lanço ou com pequeno espaçamento (corrugação), ou tabuleiros planos ou faixas com pequeno declive em direção longitudinal (faixas);

Autopropelido/carretel enrolador – método no qual a área é irrigada por um sistema movimentado por energia hidráulica, composto por um canhão hidráulico (aspersor-canhão) montado sobre uma plataforma que se desloca sobre o terreno, irrigando-o simultaneamente;

Pivô central – método no qual a área é irrigada por um sistema móvel, que consiste em uma barra com aspersores, e que se movimenta em torno de um ponto fixo;

Aspersão convencional (portátil, semiportátil, fixo, semifixo, canhão hidráulico, malha) – método que consiste na utilização de aspersores fixos e móveis, exceto pivô central;

Gotejamento – método que consiste na aplicação de água na superfície do solo, de modo pontual, gota a gota;

Microaspersão – método que consiste na irrigação localizada, porém com maior vazão que a dos gotejadores;

Xique-xique, potejamento etc. – métodos rústicos de gotejamento;

Subsuperficial – método no qual as linhas laterais de gotejadores ou tubos porosos são enterradas de forma a permitir a aplicação subsuperficial da água. A vantagem desse método é a remoção das linhas laterais da superfície do solo, o que facilita o tráfego e os tratos culturais, além de vida útil maior. A área molhada na superfície não existe ou é muito pequena, reduzindo ainda mais a evaporação direta da água do solo; e

Molhação – método que consiste em regas manuais, por meio da utilização de mangueiras, baldes, regadores, latões etc.

De acordo com a metodologia adotada na pesquisa, se uma mesma área tivesse sido irrigada mais de uma vez no período de referência, pelo mesmo método, registrou-se a área somente uma vez; e, se uma mesma área tivesse sido irrigada, no período de referência, por métodos diferentes, registrou-se a área no método que o produtor considerou como sendo o principal.

Unidades armazenadoras

A pesquisa buscou identificar e quantificar o número e a capacidade total das unidades armazenadoras existentes no estabelecimento, na data de referência, considerando também os depósitos para a guarda de milho em espiga e os depósitos para a guarda de café em grão. Não foram considerados como unidades armazenadoras os tonéis, latões, cestos, balaios e locais improvisados.

Foram registrados os seguintes modelos de unidades armazenadoras: armazéns convencionais e estruturais, armazéns infláveis (silo-bolsa ou “silo bag” não foi considerado), armazéns graneleiros ou granelizados, e silos.

Máquinas, instrumentos agrários e veículos

Foram pesquisados os dados referentes à existência de tratores, implementos, máquinas, veículos e aeronaves existentes no estabelecimento, na data de referência, sob a responsabilidade do produtor, de sua propriedade ou de propriedade coletiva de produtores, bem como os arrendados, alugados ou cedidos por terceiros. Foram considerados, também, na contagem, aqueles que, sob a responsabilidade do produtor, estavam, na data de referência, em conserto ou reforma, dentro ou fora do estabelecimento, além daqueles que, embora pertencentes ao produtor, estavam em garagens ou campos de pouso fora de qualquer estabelecimento.

Não foram considerados como máquinas, instrumentos agrários e veículos do estabelecimento aqueles que, de propriedade do produtor ou de propriedade coletiva de produtores, estavam em trabalho em outro estabelecimento, ou arrendados, alugados ou cedidos a terceiros, na data de referência, assim como os de propriedade de órgãos governamentais ou contratados de empreiteiros que, na data de referência, estavam executando trabalhos no estabelecimento.

Igualmente, não foram contabilizados para o estabelecimento, os caminhões, utilitários, automóveis, motos e aeronaves que fossem somente de uso particular do produtor ou que não estivessem a serviço do estabelecimento, na data de referência, bem como os veículos utilizados somente para passeio ou lazer.

Foram contabilizados os seguintes tipos e modelos de máquinas, instrumentos agrários e veículos:

Tratores – número de tratores existentes no estabelecimento, na data de referência, inclusive tratores de esteira e microtratores, identificando-se, desse total, aqueles com potência de 100 cv ou mais;

Semeadeiras ou plantadeiras – número de semeadeiras ou plantadeiras existentes no estabelecimento, na data de referência, considerando-se, também, as semeadeiras-adubadeiras. Enxadas, cavadeiras, matracas etc. não foram consideradas como tal;

Colheitadeiras – número de colheitadeiras existentes no estabelecimento, na data de referência, excluindo-se desse total as máquinas fixas utilizadas para o beneficiamento de produto já colhido (desfibradoras, trilhadeiras etc.), bem como as foices, os facões etc., utilizados na colheita;

Adubadeiras ou distribuidoras de calcário – número de adubadeiras e distribuidoras de calcário existentes no estabelecimento, na data de referência; e

Caminhões, utilitários, automóveis, motocicletas, aviões e aeronaves para uso agrícola – número de caminhões, utilitários, automóveis, motocicletas, aviões e aeronaves para uso agrícola existentes no estabelecimento, na data de referência, excluindo-se deste total os veículos utilizados somente para passeio ou lazer, bem como os caminhões, utilitários, automóveis, motos e aeronaves que eram somente de uso particular do

produtor ou que não estiveram a serviço do estabelecimento na data de referência. Os ônibus para transporte de trabalhadores foram considerados como utilitários.

Pessoal ocupado

No Censo Agropecuário 2017, foram considerados os seguintes critérios adotados no registro de dados sobre pessoal ocupado:

Laços de parentesco com o produtor – cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo ou de sexo diferente, filho(a) do produtor e do cônjuge, filho(a) somente do produtor, filho(a) somente do cônjuge, genro ou nora, pai, mãe, padrasto, madrasta, sogro(a), neto(a), bisneto(a), irmão ou irmã, avô(ó), outros parentes (tio(a), sobrinho(a), primo(a), cunhado(a), ou menor sob guarda ou tutela), e enteado(a) do produtor. Foram considerados, também, neste contexto, os agregados que, apesar de não terem laços de parentesco com o núcleo familiar, são considerados por seus membros como integrantes da família.

Pessoas que trabalharam no estabelecimento – todas aquelas que, no período de referência, trabalharam em atividades agropecuárias ou em atividades não agropecuárias de apoio às atividades agropecuárias, como motorista de caminhão, cozinheiro, mecânico, marceneiro, contador e outros. Não foram consideradas como pessoas que trabalharam no estabelecimento aquelas que, mesmo tendo laços de parentesco com o produtor ou com os trabalhadores do estabelecimento, não executaram nenhuma tarefa para o estabelecimento, no período de referência. Igualmente não foram considerados como tal, os trabalhadores domésticos da residência do produtor que trabalharam exclusivamente em tarefas domésticas (cuidar da casa, limpar, lavar, passar, cozinhar, cuidar das crianças), bem como os residentes na área do estabelecimento que não participaram de nenhuma atividade para o estabelecimento no período de referência.

Quanto aos empregados, eis as definições adotadas na pesquisa:

Trabalhador permanente – pessoa que trabalha de maneira regular e contínua em atividades do estabelecimento agropecuário, contratada com esta característica. Quando o produtor era uma pessoa jurídica, o administrador do estabelecimento agropecuário foi considerado como trabalhador permanente;

Trabalhador temporário – pessoa contratada, sem a intermediação de terceiros, que trabalhou uma ou mais vezes no estabelecimento agropecuário em tarefas temporárias ou eventuais, como destocamento, preparo da terra, plantio, colheita, limpeza de pasto, reforma de cercas etc. Não foram considerados como empregados temporários, no período de referência, as pessoas selecionadas, reunidas ou conduzidas por terceiros (empreiteiros, "gatos" etc.), contratados pelo produtor para executar tarefas no estabelecimento;

Trabalhador parceiro – pessoa que trabalhava diretamente subordinada à pessoa que dirigia o estabelecimento, e que executou tarefas mediante recebimento de uma parte da produção: meia, terça, quarta etc.

Mão de obra utilizada no estabelecimento agropecuário no período de referência – homens, mulheres e crianças ocupados no estabelecimento agropecuário, no período de referência, por dias trabalhados (até 90 dias, de 91 a 180 dias ou mais de 180 dias), segundo os seguintes critérios:

- Produtor e pessoas com laços de parentesco com ele;

- Trabalhadores permanentes e temporários, e pessoas (homens, mulheres e crianças) com laços de parentesco com estes trabalhadores e que os auxiliaram em suas atividades. Para o caso de ter havido trabalhadores temporários, indagou-se o número de diárias pagas a eles (homens, mulheres e crianças), no período de referência; e
- Pessoas advindas da contratação, mediante acerto verbal ou por escrito, de serviços, por intermédio de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas): empreiteiros (pessoa física, "gatos", etc.), responsáveis pelo fornecimento de pessoal ou maquinaria, cooperativas, empresas etc. Nesses casos, indagou-se quantos dias foram utilizados na empreitada.

Trabalhadores no estabelecimento agropecuário, na data de referência – aqueles que, na data de referência, trabalhavam no estabelecimento segundo suas respectivas condições. Os registros foram efetuados por sexo e por faixa etária (de 14 anos ou mais, e de menos de 14 anos), e nenhuma pessoa foi considerada em mais de uma categoria. Assim, indagou-se quantos trabalhavam no estabelecimento agropecuário, na data de referência, mesmo que não estivessem efetivamente no estabelecimento naquela data, por motivo de doença, licença, férias ou viagem, considerando:

- Produtor e as pessoas com laços de parentesco com ele;
- Trabalhadores permanentes e pessoas não remuneradas com laços de parentesco com esses trabalhadores;
- Trabalhadores temporários e pessoas não remuneradas com laços de parentesco com esses trabalhadores; e
- Trabalhadores parceiros e pessoas não remuneradas com laços de parentesco com esses trabalhadores.

Pecuária

O Censo Agropecuário 2017 identificou as atividades da pecuária desenvolvidas em cada estabelecimento, tanto na data de referência (30.09.2017), quanto no período de referência (de 01.10.2016 a 30.09.2017). Cabe ressaltar que, para as espécies de bovinos e bubalinos, a data de referência adotada situou-se, na linha do tempo, em um momento anterior ao período de maior ocorrência de nascimentos. Eis as atividades indagadas:

- Criação de bovinos (bois e vacas);
- Criação de bubalinos (búfalos e búfalas);
- Criação de equinos (cavalos e éguas);
- Criação de asininos (jumentos e jumentas);
- Criação de muares (burros e mulas);
- Criação de suínos (porcos e porcas);
- Criação de caprinos (bodes e cabras);
- Criação de ovinos (carneiros e ovelhas);
- Criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos;

- Criação de codornas;
- Criação de outras aves;
- Criação de coelhos;
- Criação de abelhas;
- Criação de peixes, camarões e moluscos (aquicultura);
- Criação de rãs;
- Criação de bicho-da-seda; e
- Pesca.

Indagou-se, também, se no estabelecimento foram praticados o controle de doenças ou parasitas nos animais e a suplementação alimentar (sal mineral, ração/grão/silagem, subprodutos agroindustriais).

Para a contagem dos animais, foram mantidos os mesmos critérios da pesquisa anterior, considerando como animais do estabelecimento agropecuário aqueles que, na data de referência:

- Eram de propriedade do produtor e estavam no estabelecimento;
- Eram de propriedade do produtor e se encontravam em trânsito, a caminho do estabelecimento; em currais de transferência ou em pastos comuns ou abertos, localizados fora do estabelecimento agropecuário; em outro estabelecimento agropecuário em regime de aluguel de pasto; ou em unidades que prestavam serviço de confinamento; ou
- Eram de propriedade de terceiros e estavam arrendados, alugados ou cedidos ao produtor.

Não foram considerados na contagem os animais de propriedade do produtor que estavam alugados ou cedidos a terceiros, localizados em outros estabelecimentos na data de referência.

A seguir, os conceitos adotados para o registro dos animais da pecuária:

Vendidos/transferidos – no período de referência, os animais vendidos vivos; os animais transferidos definitivamente para outros estabelecimentos do produtor (agropecuários, comerciais ou industriais) ou de terceiros; e os animais do produtor que foram entregues a terceiros, por meio de contratos de parceria, arrendamento, aluguel ou cessão, e que se encontravam nesta situação, na data de referência;

Reprodutores – no período de referência, os machos inteiros não castrados, utilizados para a reprodução, bem como os machos destinados à reprodução, mesmo que não utilizados para tal finalidade;

Matrizes – no período de referência, as fêmeas para reprodução, considerando, inclusive, aquelas que ainda não foram utilizadas para tal finalidade;

Preço médio unitário – preço de uma unidade de medida (litro, dúzia etc.) ou de um animal; e

Valor total – valor de todos os animais declarados.

Quanto aos efetivos da pecuária, foram considerados os seguintes:

Bovinos: bois e vacas

A pesquisa registrou o efetivo de bovinos existentes na data de referência; o total de vacas reprodutoras (matrizes); a finalidade principal da criação (corte, leite, trabalho); a quantidade de bovinos vendidos e o valor total obtido com a venda (seja de matrizes e reprodutores, seja para cria, recria, engorda ou trabalho, seja para abate), ou transferidos (para outros estabelecimentos do produtor) no período de referência; bem como a produção e venda de leite de vaca. Indagou-se, também, se houve prática de confinamento (no próprio ou em outro estabelecimento).

Quanto à produção de leite, foi indagado o total de vacas ordenhadas no período de referência, a quantidade total de litros de leite de vaca produzido e de leite cru vendido (mesmo resfriado) no mesmo período, bem como o preço médio do litro de leite vendido. Foi considerado como vendido o leite entregue a cooperativas e usinas de beneficiamento, e aquele vendido diretamente ao consumidor no período.

O questionário aplicado considerou "mais de 50 cabeças de bovinos" como parâmetro para que um maior número de questões referentes fossem formuladas ao informante.

Bubalinos: búfalos e búfalas

Investigou-se o total de bubalinos existentes no estabelecimento na data de referência, a quantidade vendida desses animais, bem como a produção e venda do litro de leite de búfala no período de referência.

Quanto à produção de leite, foi indagado sobre o total de búfalas ordenhadas no período de referência, a quantidade total de litros de leite de búfala produzido e de leite cru vendido (mesmo resfriado), no mesmo período, bem como o preço médio do litro de leite vendido. Foi considerado como vendido o leite entregue a cooperativas e usinas de beneficiamento, assim como aquele vendido diretamente ao consumidor no período.

Equinos: cavalos e éguas

Investigou-se o total de equinos existentes no estabelecimento na data de referência, bem como o número e o valor total desses animais vendidos no período de referência.

Asininos: jumentos e jumentas

Pesquisou-se o plantel de asininos existentes no estabelecimento na data de referência, bem como o número e o valor total desses animais vendidos no período de referência.

Muares: burros e mulas

Pesquisou-se o plantel de muares existentes no estabelecimento na data de referência, bem como o total desses animais vendidos no período de referência.

Suínos: porcos e porcas

Investigou-se o quantitativo de suínos existentes no estabelecimento na data de referência, bem como o quantitativo e o valor total desses animais vendidos no período de referência.

O questionário aplicado considerou “mais de 50 cabeças de suínos” como parâmetro para que fosse indagada a composição do plantel de suínos na data de referência, contabilizando o número de cabeças para engorda e para reprodução (matrizes e varrões ou cachaços).

Caprinos: bodes e cabras

Pesquisou-se o total de caprinos existentes no estabelecimento na data de referência, e, durante o período de referência, o total desses animais vendidos e o valor total de venda, bem como a produção de leite de cabra, considerando: o total de cabras ordenhadas, o total de litros de leite de cabra produzido no estabelecimento e o total de litros de leite de cabra cru vendido (mesmo resfriado), seja diretamente ao consumidor, seja entregue a cooperativas ou a usinas de beneficiamento, além do valor médio do litro do leite de cabra vendido.

Ovinos: carneiros e ovelhas

Pesquisou-se o total de ovinos existentes no estabelecimento na data de referência, e, durante o período de referência, o total desses animais vendidos e o valor total de venda, bem como a produção de leite de ovelha, considerando: o total de ovelhas ordenhadas, o total de litros de leite de ovelha produzido no estabelecimento e o total de litros de leite de ovelha cru vendido (mesmo resfriado), seja diretamente ao consumidor, seja entregue a cooperativas ou a usinas de beneficiamento, além do valor médio do litro do leite de ovelha vendido. Quanto à produção de lã durante o período de referência, registrou-se o total de animais tosquiados, a quantidade, em quilos, de lã produzida e de lã vendida (considerada a lã entregue a cooperativas, à indústria e aquela vendida diretamente ao consumidor), bem como o preço médio do quilo de lã vendida.

Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos

Investigou-se o efetivo de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos existentes no estabelecimento na data de referência, bem como a produção e venda de ovos de galinha (para consumo ou incubação), o preço médio da dúzia de ovos vendidos, e o número e o valor total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos vendidos vivos no período de referência. A composição do plantel (entre frangas, frangos e pintos para engorda, galos, galinhas poedeiras e matrizeiras/avozeiras) foi indagada caso tivesse havido mais de 200 desses animais no estabelecimento na data de referência.

A criação de espécies galináceas assemelhadas (guiné, cocó, capote, d’angola etc.) foi incluída também nesta categoria.

Codornas

Investigou-se o quantitativo de codornas existentes no estabelecimento na data de referência. No período de referência, indagou-se sobre a quantidade e o valor de codornas vendidas, bem como as quantidades produzida e vendida de ovos, além do preço médio de ovos vendidos.

Outras aves

Pesquisou-se o quantitativo de patos, gansos, marrecos, perdizes, faisões, perus e avestruzes existentes no estabelecimento agropecuário na data de referência, a quantidade vendida dessas aves e o valor total de venda, no período de referência, bem como os totais (em dúzias) de ovos produzidos e vendidos, além do valor total obtido com a venda de ovos.

Coelhos

Pesquisou-se o total de coelhos existentes no estabelecimento na data de referência, bem como o número e o valor total desses animais vendidos no período de referência.

Criação de abelhas

Investigou-se a quantidade vendida (em quilos) e o preço médio do quilo de mel e de cera, no período de referência, o valor total obtido com a venda de geleia real, própolis e pólen no mesmo período, bem como o total de caixas (colmeias) existentes no estabelecimento na data de referência.

Peixes, camarões e moluscos

Pesquisou-se também, nos estabelecimentos agropecuários, a existência de ambientes de criação e a área de lâmina-d'água utilizada; quais as espécies criadas, a quantidade vendida (em quilos) de peixes, camarões e mexilhões; e o valor do preço médio do quilo vendido, no período de referência, em áreas do estabelecimento ou em áreas de águas públicas, para a exploração da aquicultura. Para ostras/vieiras, indagou-se sobre a quantidade vendida (em dúzias), bem como o valor do preço médio da dúzia vendida.

Por ambiente de criação, consideraram-se as seguintes opções: tanques (escavados ou construídos), tanques-rede, barragens, lagos ou rios, e litoral. Indagou-se, ainda, sobre as seguintes espécies criadas no estabelecimento no período de referência: carpa, curimatã, jundiá, lambari, matrinxã, pacu, piau, pirarucu, pirapitinga, surubim, tambaqui, tambacu, tambatinga, truta, outras espécies de peixes, camarão, ostra/vieira e mexilhão, entre outras espécies não nominadas.

Os peixes ornamentais foram contabilizados, caso tivesse havido venda do produto no período de referência.

Ranicultura: rãs

Investigou-se a produção total (em quilos) e o preço médio do quilo de carne de rã vendida no período de referência.

Sericicultura: bicho-da-seda

Pesquisou-se a produção de casulos do bicho-da-seda e a quantidade vendida, bem como o preço médio do quilo desses casulos vendidos no período de referência.

Pesca, apanha ou captura de moluscos e crustáceos

Pesquisou-se também, nos estabelecimentos agropecuários, a atividade secundária de pesca de peixes e apanha, catação ou captura de moluscos e crustáceos. Assim, foi investigado o principal objetivo da pesca (consumo ou venda), o modo como é realizada (artesanal/autônoma ou outros meios), bem como o valor total de venda dos pescados, moluscos e crustáceos no período de referência.

Produção vegetal

Foram investigadas as atividades de produção vegetal ocorridas no estabelecimento agropecuário, bem como os efetivos da silvicultura e da lavoura permanente, segundo as seguintes condições:

- Lavoura temporária – para produtos colhidos no período de referência;
- Lavoura permanente – para produtos existentes na data de referência e colhidos no período de referência;
- Horticultura – para produtos vendidos no período de referência;
- Extração vegetal – para produtos colhidos ou obtidos no período de referência;
- Floricultura – para produtos colhidos no período de referência;
- Efetivo da silvicultura – espécies existentes na data de referência e colhidas/cortadas no período de referência; e
- Produtos da silvicultura – para produtos colhidos no período de referência.

Como produção do estabelecimento agropecuário, considerou-se:

- A produção colhida ou obtida na área do estabelecimento no período de referência, proveniente das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da floricultura e da silvicultura;
- As produções colhidas provenientes de lavouras temporárias em terras localizadas fora de qualquer estabelecimento agropecuário: áreas de vazantes de rios, laterais de rodovias ou estradas etc., e a obtenção de produtos extraídos de matas ou florestas localizadas fora de qualquer estabelecimento, como madeira, lenha, castanha-do-brasil etc.; e
- A cota-parte da produção entregue a empregados-parceiros em pagamento por trabalhos prestados.

Não foi considerada como produção do estabelecimento agropecuário:

- A produção das culturas temporárias e da horticultura colhidas após a data de referência ou aquelas que estavam plantadas na data de referência, porém não foram colhidas no período de referência; e
- A produção que o produtor recebeu como pagamento.

A pesquisa adotou os seguintes conceitos comuns para a investigação da produção vegetal e da agroindústria rural nos estabelecimentos agropecuários:

Área colhida – para os produtos das lavouras permanente e temporária, e para o efetivo da silvicultura, no caso de produto em que a colheita se estendeu por um certo

período (acerola, cacau, tomate e outros), a área colhida foi registrada somente uma vez. No caso em que se obteve, no período de referência, mais de uma safra, isto é, uma nova colheita proveniente de um novo plantio, como milho, amendoim, batata-inglesa etc., mesmo que ocorrida na mesma área, registrou-se a soma das áreas colhidas. No caso de produtos colhidos em cultivo associado ou em cultivo intercalado[5], registrou-se a mesma área colhida para os produtos envolvidos na associação ou na intercalação.

Quantidade produzida ou obtida (para produtos das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural) – registrou-se, para cada produto, a quantidade produzida ou obtida no período de referência, inclusive a produção entregue a parceiros e trabalhadores, como pagamento pelos serviços prestados ao estabelecimento.

Quantidade vendida (para produtos das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural) – registrou-se, para cada produto, a quantidade vendida, transferida para outros estabelecimentos do produtor ou destinada à empresa integradora, e mesmo aquela que foi entregue a parceiros e empregados como pagamento por serviços prestados. Não foi considerada como quantidade vendida aquela transferida para outras unidades do produtor, para ser estocada, e que lá permaneceu estocada na data de referência.

Preço médio unitário (para produtos das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural) – corresponde ao preço de uma unidade de medida do produto. Para produtos que tiveram toda ou parte da produção vendida, considerou-se o preço médio obtido pelo produtor pela venda do produto, inclusive os centavos, por unidade de medida convencionada para cada produto, sem considerar impostos e gastos com transporte. No caso de se terem obtido valores diferentes na venda de produtos durante o período de referência, adotou-se o preço médio ponderado.

Valor total da venda (para produtos da floricultura) – registrou-se o valor total recebido pela venda da produção, em reais e sem casas decimais.

Área total existente – registrou-se, no caso de produtos da lavoura permanente, a área que estava efetivamente plantada com cada produto na data de referência.

Área colhida/cortada (para o efetivo da silvicultura e para os produtos das lavouras temporária e permanente) – registrou-se, para cada cultura, o total da área que foi efetivamente colhida ou cortada no período de referência.

Pés existentes na data de referência (para o efetivo da silvicultura e para os produtos da lavoura permanente) – registrou-se o número total de pés existentes na data de referência, independentemente da idade dos mesmos e de estarem ou não produzindo.

Pés colhidos/cortados no período de referência – registrou-se o número total de pés, para os produtos da lavoura permanente, que tiveram suas produções efetivamente colhidas no período de referência, ainda que eles já não existissem na data de referência.

---

[5] Considera-se cultivo associado quando diferentes produtos das lavouras temporária e permanente foram plantados em uma mesma área, alternadamente, ou quando foram plantados produtos da lavoura permanente com espécies florestais. Neste caso, a mesma área foi registrada para cada produto. Considera-se cultivo intercalado quando um produto da lavoura temporária foi plantado nas entrelinhas das plantações de produtos da lavoura permanente ou de espécies florestais, caso em que a mesma área foi registrada para cada produto.

Semente – para produtos da lavoura temporária, foram considerados os seguintes tipos:

- Comum de produção própria, guardada (não adquirida) – se o produtor utilizou semente não melhorada (nativa ou crioula) ou usou o grão colhido como semente proveniente de um plantio, mesmo que esse grão tenha sido de semente selecionada;
- Comum adquirida – se o produtor utilizou semente não melhorada (nativa ou crioula) adquirida por ele ou recebida por doação;
- Certificada (exceto transgênica) – se o produtor utilizou semente certificada ou melhorada geneticamente, de empresas produtoras de sementes, instituições de pesquisa, universidades etc., que foram modificadas para altas produções, resistência a pragas e doenças etc.; e
- Transgênica – se o produtor utilizou semente que recebeu material de outro organismo mediante o emprego de técnicas de Engenharia Genética.

Lavoura temporária

Modalidade de lavoura que é caracterizada por cultura de curta ou média duração e que normalmente necessita de um novo plantio após a colheita, como o arroz, o abacaxi, o algodão herbáceo, o feijão, o milho, a soja, o tomate industrial, entre outros produtos. Foram coletados dados, por produto, sobre a área colhida no período de referência, as quantidades produzida e vendida, o preço médio da venda de cada produto e o tipo de semente utilizada.

Cana-de-açúcar, mandioca e mamona foram considerados como produtos da lavoura temporária. Foi considerado como feijão-verde qualquer tipo de feijão colhido verde.

Um produto plantado no período de referência, mas que, por qualquer motivo (seca, praga ou intempérie), não tenha sido colhido neste mesmo período, não foi contabilizado na pesquisa.

Lavoura permanente

Modalidade de lavoura que é caracterizada por cultura de longa duração, capaz de proporcionar colheita por vários anos sucessivos sem necessidade de novo plantio, como o abacate, a banana, a ameixa, o cacau, o café, a laranja, a seringueira plantada, entre outros produtos. Foram registrados, por produto, a área total e o número de pés existentes na data de referência, as quantidades produzida e vendida no período de referência, o preço médio da venda, bem como a área e os pés colhidos no período de referência.

Foi considerado como "pomar" o estabelecimento agropecuário que informou possuir menos que 1 hectare de lavoura permanente no uso das terras e mais de três desses produtos (exceto mudas). Nesses casos, não foram formuladas perguntas por produto, mas, sim, o valor da venda no período de referência.

Em relação a cada produto da lavoura permanente com até 49 pés na data de referência, registrou-se se a produção tinha sido somente para consumo no estabelecimento ou se para comercialização, bem como o valor da produção e da venda no período de referência.

Horticultura

Foram pesquisados os produtos provenientes do cultivo de verduras, legumes e outros vegetais, investigando-se as quantidades produzida e vendida no período de referência e o preço médio da venda.

Extração vegetal

A investigação sobre a produção extrativa vegetal referiu-se às quantidades obtida e vendida, no período de referência, de produtos provenientes de espécies vegetais não plantadas (nativas), como açaí (fruto), erva-mate, seringueira nativa (borracha, látex líquido), carnaúba, lenha, madeira em toras, castanha-do-brasil, entre outros produtos. Indagou-se, também, sobre o preço médio da venda e sobre o modo como foi praticada: artesanal ou autônoma (individual ou com a família), e se foi executada por ação mecanizada.

Para o Censo Agropecuário 2017, a atividade extrativa praticada no período de referência, em terras fora de um estabelecimento, foi contabilizada como produção deste estabelecimento agropecuário.

Floricultura

Pesquisou-se o valor total da venda de flores e plantas ornamentais no período de referência.

Efetivo da silvicultura

Foram pesquisadas as espécies florestais existentes no estabelecimento agropecuário na data referência, bem como a área colhida ou cortada no período de referência. Não se considerou como silvicultura o plantio de espécies florestais em projetos de manejo de matas nativas.

Produtos da silvicultura

Foram pesquisadas as quantidades produzida e vendida, no período de referência, além do preço médio de venda de cada produto da silvicultura proveniente de espécies florestais plantadas no estabelecimento, como casca de acácia-negra, lenha, bem como madeira em toras para papel e celulose e para outras finalidades. Ressalte-se que a produção de lenha foi contabilizada para um estabelecimento agropecuário, mesmo que tenha sido utilizada como combustível ou para a produção de carvão vegetal. Neste caso, a produção de carvão vegetal foi registrada como agroindústria rural do referido estabelecimento.

Agroindústria rural

Conceitualmente, foram considerados como produção da agroindústria rural os produtos do estabelecimento agropecuário que foram beneficiados ou transformados, no período de referência, em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima que tenha sido produzida no próprio estabelecimento ou adquirida de outros produtores, desde que a destinação final do produto tenha sido dada pelo produtor.

Não foi considerada como agroindústria rural de um estabelecimento agropecuário a produção obtida, em instalações do estabelecimento, sob a forma de prestação de serviços para terceiros e, tampouco, a produção agroindustrial obtida em instalações de terceiros a partir de matéria-prima do estabelecimento agropecuário, cuja destinação final não tenha sido dada pelo produtor. A título de ilustração, considera-se, por exemplo o estabelecimento agropecuário que entregou o leite a uma cooperativa e esta o transformou em queijo, comercializando-o, em seguida. Neste caso, somente a venda do leite foi registrada para o estabelecimento, e a fabricação do queijo não foi contabilizada como produto da agroindústria do estabelecimento agropecuário. Por extensão, durante a pesquisa, as unidades beneficiadoras de produtos agropecuários que se dedicavam exclusivamente ao beneficiamento, sem produção agropecuária própria, não foram consideradas como estabelecimentos agropecuários e, portanto, não foram recenseadas.

Assim, a pesquisa indagou ao informante se houve beneficiamento ou transformação de produtos no período de referência, e quais foram os produtos, assinalando as quantidades produzida e vendida, o preço médio da venda e onde foi realizado o beneficiamento (instalações próprias, instalações comunitárias públicas, privadas ou de terceiros).

Outras receitas e rendas do produtor

Foi indagado o valor de outras receitas do estabelecimento agropecuário, bem como as rendas recebidas pelo produtor no período de referência, segundo seu enquadramento como:

- Desinvestimentos – valor obtido com a venda ou transferência definitiva de parte das terras que compunham o estabelecimento, bem como máquinas, veículos ou implementos que pertenciam ao produtor e que foram utilizados no estabelecimento no período de referência. Não se considerou nesta categoria a venda de animais, pois, caso tenha ocorrido, o valor a ela referente foi contabilizado nos quadros da pecuária;

- Atividade de turismo rural no estabelecimento – valor auferido com o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no estabelecimento agropecuário, no período de referência, vinculadas à produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, segundo a oferta de: hospedagem, fornecimento de refeições prontas, visitação ao estabelecimento agropecuário, entretenimento e atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural, e demais atividades complementares a estas, desde que praticadas no âmbito do estabelecimento agropecuário, que tenham ocorrido em função do turismo praticado em terras do estabelecimento ou que foram o motivo da visitação;

- Exploração mineral – valor obtido com a venda de produtos de origem mineral (calcário, argila, pedra, terra preta, areia etc.) extraídos na área do estabelecimento. Foi incluído também neste montante o valor total recebido de empresas que extraíram minérios na área do estabelecimento, pagando percentagem da produção, bem como o valor de produtos minerais transferidos para outros estabelecimentos do produtor (agropecuários, comerciais, industriais);

- Atividades não agrícolas (artesanato, tecelagem etc.) – valor obtido com a venda de peças produzidas, cuja comercialização ajuda a compor a renda do estabelecimento;
- Outras receitas – somatório dos valores obtidos, no período de referência, com: venda de animais criados em cativeiro, como jacaré, *escargot* (em geral, caracol comestível), capivara, cateto, queixada e outros, além de seus produtos; venda de húmus de minhoca, esterco de animais e substratos orgânicos; venda de sêmen; prestação de serviço para empresas integradoras que tenham contrato de integração com o estabelecimento para criação de suínos, frangos, frangas, perus e bichos-da-seda, ou para o cultivo de fumo, soja, milho, cana-de-açúcar, café, laranja, madeira ou outro tipo de produção vegetal; doações ou ajuda voluntária de pessoas com ou sem laços de parentesco com o produtor; prestação de serviços de beneficiamento ou transformação de produtos para terceiros; venda de excedente de energia elétrica gerada no estabelecimento; e outras receitas referentes à atividade produtiva do estabelecimento agropecuário, não relacionadas anteriormente; e
- Outras receitas recebidas pelo produtor, no período de referência, não referidas à atividade produtiva do estabelecimento agropecuário – valor total recebido para cada item:
  - Recursos de aposentadorias e pensões – total de aposentadorias e pensões recebidas pelo produtor e pelo cônjuge;
  - Rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento – total dos salários recebidos em atividades desenvolvidas fora do estabelecimento pelo produtor e pelo cônjuge, bem como as receitas ou retiradas de empresas ou negócios próprios;
  - Recebimento de prêmio do Programa Garantia Safra;
  - Recebimento de prêmio do Programa Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar - Proagro Mais;
  - Recebimento do Programa Nacional de Habitação Rural - Minha Casa Minha Vida;
  - Recebimento de pagamento por serviços ambientais (Bolsa Verde e Programas Estaduais); e
  - Recebimentos provenientes de programas governamentais (federal, estaduais ou municipais).

Ao fim, indagou-se ao produtor se, no período de referência, foram utilizados, na manutenção do estabelecimento agropecuário, recursos de aposentadoria, de pensão ou de atividades praticadas fora deste. Para o caso afirmativo, a pesquisa registrou duas variantes para a utilização dos referidos recursos: em parte ou totalmente.

Financiamentos, empréstimos e garantia de preços

Indagou-se ao informante se houve, no período de referência, obtenção de financiamento ou empréstimo, pelo estabelecimento agropecuário, junto aos agentes responsáveis (bancos, financeiras etc.), além da origem dos recursos e a finalidade dos financiamentos, salientando-se que os refinanciamentos não foram incluídos nesta categoria. Assim, caso tivesse obtido financiamentos, empréstimos ou ga-

rantia de preços, no período de referência, lhe foi apresentado o seguinte elenco de finalidades:

- Investimento – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, todo ou em parte, na aquisição de bens duráveis destinados a finalidades produtivas ou de apoio à produção, tais como: compra de terras, compra de máquinas ou instrumentos agrários, compra de caminhões e utilitários, compra de animais para reprodução e trabalho; para a formação de novas culturas permanentes, novas matas plantadas ou formação de pastagens; ou para construção de prédios, instalações e benfeitorias, como silos, estábulos, cercas etc.;
- Custeio – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, todo ou em parte, na aquisição de bens de consumo imediato, como compra de sementes, vacinas, adubos, agrotóxicos, medicamentos etc., ou no pagamento de serviços e tarefas executadas por mão de obra contratada ou empregada pelo estabelecimento;
- Comercialização – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, todo ou em parte, para garantir a comercialização das produções do estabelecimento, por meio de instrumentos como Empréstimo do Governo Federal - EGF, Aquisição pelo Governo Federal - AGF ou Cédula do Produtor Rural - CPR. Considerou-se também nesta categoria o valor recebido por venda antecipada de produtos; e
- Manutenção do estabelecimento – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, todo ou em parte, na manutenção das instalações, benfeitorias ou máquinas e equipamentos do estabelecimento.

Caso os recursos tenham sido provenientes, mesmo que parcialmente, de programas governamentais de financiamentos, solicitou-se ao informante que os identificasse: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf; Incra (implantação e instalação de assentamentos); Programas Terra Forte e Terra Sol; Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais - Proinf; Programa Fomento; Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp; ou outro programa (federal, estadual ou municipal).

Complementando o tópico, solicitou-se ao informante que declarasse de quais agentes de fomento obteve, no período de referência, financiamentos ou empréstimos:

- Bancos – inclusive financiamentos ou empréstimos provenientes dos diversos programas oficiais do governo, tais como Pronaf, Procera, Progera, Proterra etc.;
- Cooperativas de crédito – obtidos por meio desses agentes, seja em dinheiro ou insumos;
- Governos (federal, estaduais, municipais) – obtidos junto a esses agentes, seja em dinheiro ou insumos, por meio de programas governamentais de tais esferas;
- Comerciantes de matéria-prima – obtidos por meio desses agentes, em dinheiro ou insumos;
- Fornecedores de insumos ou de equipamentos – obtidos por meio desses agentes, em dinheiro ou insumos;
- Empresa integradora – para os financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, obtidos por meio de empresas, com as quais o produtor tenha contrato de integração;

- Outras instituições financeiras (exceto bancos e cooperativas) – para crédito ou empréstimo obtido por meio de mercado financeiro, não oriundo de programas oficiais do governo, em que são efetuadas transações com títulos de prazos médio, longo ou indeterminado, geralmente voltados para o financiamento de capital de giro, permanente ou fixo;
- Organização não governamental (ONG) – para crédito ou empréstimo obtido por meio desses agentes;
- Parentes ou amigos – para os financiamentos ou empréstimos obtidos por meio de pessoas físicas; ou
- Outro agente – para os financiamentos ou empréstimos obtidos por meio de outros agentes que não os anteriormente sugeridos.

Despesas

Foram investigados os valores gastos pelo estabelecimento agropecuário no período de referência, de acordo com a finalidade, considerando-se:

- Todas as despesas efetuadas com manutenção e exploração agropecuária no estabelecimento, incluídas as de investimento, quitadas ou não (em dinheiro ou produtos);
- Apenas as despesas ligadas diretamente à exploração agropecuária, no caso de entidades militares, sociais, de ensino, de pesquisas ou de experimentação que desenvolvam atividades agropecuárias;
- As despesas que foram realizadas com manutenção de unidades industriais do estabelecimento agropecuário, desde que nestas unidades a atividade industrial seja complementar às atividades agropecuárias;
- Os valores de insumos agropecuários (adubos, vacinas, agrotóxicos, medicamentos etc.) utilizados no período de referência, independentemente de terem sido pagos ou não nesse período;
- Somente o valor total das despesas e não o valor correspondente às prestações pagas, em caso de aquisições feitas a prazo; e,
- No caso da formação de lavouras permanentes, pastagens e matas plantadas, o valor total gasto com toda a infraestrutura necessária, desde a preparação até o plantio, incluídas as despesas com a compra de mudas para as respectivas finalidades.

Não foram contabilizadas nesta categoria as despesas decorrentes de períodos anteriores e pagas no período de referência, tampouco os gastos com insumos agropecuários comprados nesse período que não foram utilizados.

Para aqueles produtores que, no período de referência, efetuaram pagamentos em produtos, foi registrado, no item correspondente à despesa realizada, o valor referido aos produtos entregues.

Assim, indagou-se ao produtor o valor total das despesas realizadas no estabelecimento, no período de referência, conforme a finalidade:

Arrendamento de terras – valor total da despesa paga em dinheiro, ou o equivalente em produtos ou mercadorias;

Salários pagos pelo produtor (inclusive 13º salário, férias e encargos) – valor total pago em dinheiro, ou o equivalente em produtos ou mercadorias, a todas as pessoas que trabalharam ou ajudaram nas atividades do estabelecimento (pessoas com laços de parentesco com o produtor, trabalhadores permanentes, trabalhadores temporários, trabalhadores em regime de parceria) no período de referência. O valor total das diárias pagas aos trabalhadores temporários também foi contabilizado neste item;

Contratação de serviços – valor total da despesa com a contratação de serviços realizados por empreiteiros, cooperativas ou empresas contratadas para preparo do solo, plantio ou semeadura, tratos culturais, colheita, limpeza de pastos, construção ou manutenção de cercas, canais de irrigação ou drenagem, classificação/seleção ou embalagem de produtos, beneficiamento ou transformação de alimentos, para atividades relacionadas à aquicultura etc.;

Adubos e corretivos de solo – valor total da despesa com a compra de adubos químicos, orgânicos, calcário e outros corretivos de solo utilizados no período de referência;

Agrotóxicos – valor total da despesa com a compra de agrotóxicos utilizados no período de referência;

Transporte da produção – valor total da despesa com o pagamento de fretes e carretos para o transporte da produção do estabelecimento realizados no período de referência;

Compra de medicamentos – valor total da despesa com a compra de vacinas e outros medicamentos para os animais do estabelecimento, utilizados no período de referência;

Sal, ração e outros suplementos para animais – valor total da despesa com a compra de sal, marinho ou mineral, e de rações (balanceadas, concentradas, suplementos alimentares, sais minerais, vitaminas ou de outros alimentos, tais como tortas, ureia, farelos, forrageiras em geral, entre outras) utilizados na alimentação dos animais do estabelecimento no período de referência;

Sementes e mudas (exclusive mudas para novas lavouras permanentes e silvicultura) – valor total da despesa com a compra de sementes e mudas plantadas no período de referência. Não foi considerado nesta categoria o valor gasto com as mudas para novas lavouras permanentes e novas matas plantadas (silvicultura), o qual foi registrado no respectivo item. No caso de sementes e mudas recebidas por doação, não foi registrado nenhum valor;

Energia elétrica – valor total da despesa com o pagamento da energia elétrica utilizada no estabelecimento e no domicílio do produtor, no período de referência, desde que esse domicílio esteja contido no estabelecimento;

Compra de animais – valor total da despesa com a compra de todos os animais do estabelecimento adquiridos no período de referência;

Compra de máquinas e veículos – valor total da despesa com a compra de máquinas e veículos, adquiridos no período de referência, novos (zero quilômetro) ou usados;

Combustíveis e lubrificantes – valor total da despesa com a compra de combustíveis e lubrificantes consumidos no período de referência. Não foi considerado nesta categoria o valor dos combustíveis de produção própria (carvão vegetal, lenha etc.);

Novas culturas permanentes e silvicultura (reflorestamento, plantio para a produção ou recuperação de encostas, bosques, margens de rios etc.) – valor total da despesa com a formação de novas lavouras permanentes e novas matas plantadas (pés plantados no período de referência). Foi incluído também nesta categoria o valor das mudas de lavouras permanentes e espécies florestais plantadas no período de referência;

Formação de novas pastagens – valor total da despesa efetuada com a formação de novas pastagens, no período de referência, desde a limpeza até o plantio; e

Outras despesas – soma de todos os valores de outras despesas, considerada, apenas, a parte utilizada no período de referência, com:

- Compra de matéria-prima para a agroindústria (para ser transformada ou beneficiada pelo produtor no estabelecimento), inclusive aquela recebida de outros estabelecimentos do produtor, considerando apenas a parte transformada no período de referência;
- Pagamento de *royalties* de sementes, considerando o valor referente àquelas efetivamente utilizadas no período de referência;
- Compra de sêmen para inseminação artificial, considerando o valor referente apenas à quantidade efetivamente utilizada no período de referência;
- Compra de embriões, considerando apenas o valor daqueles transferidos para as fêmeas do estabelecimento no período de referência;
- Compra de indutores artificiais ou hormônios vegetais de crescimento, considerando apenas o valor referente aos indutores utilizados no período de referência;
- Compra de utensílios agrícolas (pás, enxadas, ancinhos etc.);
- Assistência técnica, considerando a despesa com contratação, no período de referência, de profissional para prestar assistência técnica, como agrônomo, veterinário, técnico agrícola etc.;
- Compra de inoculantes para sementes, considerando apenas o valor da parte utilizada no período de referência;
- Aluguel de máquinas sem operador no período de referência;
- Sacarias e embalagens, considerando apenas o valor da parte utilizada no período de referência;
- Armazenamento da produção, incluindo o valor do aluguel de armazéns, silos e depósitos, praticado no período de referência;
- Manutenção de peças para tratores, máquinas, implementos e veículos no período de referência;
- Impostos e taxas, considerando o valor total da despesa com o pagamento de impostos e taxas federais, estaduais ou municipais que incidiram sobre o estabelecimento, tais como ICMS, ITR, FUNRURAL, entre outros tributos, efetuados no período de referência. Foi considerado também nesta categoria o valor do IPVA dos veículos utilizados nas atividades do estabelecimento. Não foi contabilizado aqui o valor pago do Imposto de Renda pessoal do produtor;

- Juros e despesas bancárias, no período de referência, provenientes de empréstimos e outras transações ligadas às atividades do estabelecimento;
- Seguro-safra[6], considerando o valor total da despesa com o pagamento deste seguro, no período de referência;
- Construção de prédios, instalações e benfeitorias, como silos, estufas, estábulos, cercas etc. no período de referência;
- Fornecimento de água, considerando o valor total da despesa com o pagamento pelo fornecimento de água utilizada no estabelecimento ou no domicílio do produtor, no período de referência, desde que este domicílio estivesse contido no estabelecimento;
- Instalação ou manutenção de poço ou cisterna no período de referência; e
- Outras despesas não relacionadas anteriormente, caso tenham sido contraídas no período de referência.

Conceituações das variáveis derivadas

Condição do produtor em relação às terras

A categorização desta condição foi derivada da indagação sobre a área e a composição das terras do estabelecimento na data de referência, ou seja: se constituído por terras próprias, por terras cedidas por órgão fundiário, mas ainda sem título definitivo, por terras arrendadas, por terras em parceria, por terras em regime de comodato, ou por terras ocupadas.

As categorias derivadas são:

- Proprietário de terras próprias;
- Assentado sem titulação definitiva;
- Arrendatário;
- Parceiro;
- Comodatário; e
- Ocupante.

A condição proprietário foi acatada independentemente da dimensão ou da proporção das terras do estabelecimento que se enquadrasse na situação terras próprias. Em não havendo terras próprias, a condição do produtor seria aquela que, obedecida a ordem das categorias, correspondesse ao maior ou igual valor da área das terras do estabelecimento.

Foi atribuída a categoria produtor sem área quando não houvesse registro da área e da utilização das terras do estabelecimento.

[6] Contrato de seguro pelo qual o segurado repassa à seguradora a responsabilidade de assumir os riscos descritos em seu teor, garantindo ao segurado uma indenização pelos danos (incêndio, agravos por ação de raios, variações excessivas de temperatura, ação de granizo, tromba-d'água, ventos, chuva excessiva, seca e geada) causados aos cultivares.

Classe de idade do produtor ou pessoa que dirige o estabelecimento

Os registros de idade dos produtores ou das pessoas que dirigem o estabelecimento foram agrupados em seis classes, segundo os intervalos de zero a 65 anos ou mais (até o limite de 110 anos).

Área do estabelecimento

Foi criada a variável área do estabelecimento em hectare, correspondente à conversão, para hectare, da unidade de área (alqueire, tarefa, quadra etc.) adotada no estabelecimento. Após a conversão, todas as áreas menores que 0,001 ha foram consideradas com esta dimensão.

Pessoal ocupado

- Para o total de pessoas com laços de parentesco com o produtor que estiveram em atividades de trabalho entre 01.10.2016 a 30.09.2017, foi obtida a seguinte variável derivada: total constituído por produtor e pessoas com laços de parentesco com o produtor (homens e mulheres, com menos de 14 anos e com 14 anos ou mais).
- Para o total de trabalhadores permanentes do estabelecimento, em atividades de trabalho regulares e contínuas, entre 01.10.2016 a 30.09.2017, foi obtida a seguinte variável derivada: total de trabalhadores permanentes e pessoas não remuneradas, com laços de parentesco com estes trabalhadores permanentes, que os auxiliaram em suas atividades (homens e mulheres, com menos de 14 anos e com 14 anos ou mais).
- Para o total de trabalhadores temporários, e em regime de parceria, em atividades no estabelecimento, entre 01.10.2016 a 30.09.2017, foi obtida a seguinte variável derivada: total de trabalhadores temporários, e em regime de parceria, e pessoas não remuneradas, com laços de parentesco com estes trabalhadores, que os auxiliaram em suas atividades (homens e mulheres, com menos de 14 anos e com 14 anos ou mais).
- Para o total de trabalhadores sem laços de parentesco com o produtor, entre 01.10.2016 a 30.09.2017, foi obtida a seguinte variável derivada: total de trabalhadores sem laços de parentesco com o produtor (homens e mulheres, com menos de 14 anos e com 14 anos ou mais).
- Para o total de trabalhadores (homens e mulheres, com menos de 14 anos e com 14 anos ou mais) que estavam ocupados no estabelecimento na data de referência (30.09.2017), foram agrupadas as seguintes variáveis: membros da família do produtor (produtor e pessoas com laços de parentesco com ele); total de trabalhadores permanentes; total de trabalhadores temporários; e total de trabalhadores-parceiros.
- Para os homens ocupados no estabelecimento em 30.09.2017, foram agrupadas as seguintes variáveis: total de homens membros da família (produtor e homens

com laços de parentesco com ele) de 14 anos ou mais e com menos de 14 anos; total de trabalhadores permanentes homens com 14 anos ou mais e com menos de 14 anos; total de trabalhadores temporários homens com 14 anos ou mais e com menos de 14 anos; e total de trabalhadores-parceiros homens com 14 anos ou mais e com menos de 14 anos.

- Para as mulheres ocupadas no estabelecimento em 30.09.2017, foram agrupadas as seguintes variáveis: total de mulheres membros da família de 14 anos ou mais e com menos de 14 anos; total de trabalhadores permanentes mulheres, de 14 anos ou mais e com menos de 14 anos; total de trabalhadores temporários mulheres, de 14 anos ou mais e com menos de 14 anos; e total de trabalhadores-parceiros mulheres, de 14 anos ou mais e com menos de 14 anos.
- Para o quantitativo de homens menores de 14 anos, ocupados no estabelecimento em 30.09.2017, foram agrupadas as seguintes variáveis: homens menores de 14 anos; total de trabalhadores permanentes homens menores de 14 anos; total de trabalhadores temporários homens menores de 14 anos; e total de trabalhadores-parceiros homens menores de 14 anos.
- Para o quantitativo de mulheres menores de 14 anos, ocupadas no estabelecimento em 30.09.2017, foram agrupadas as seguintes variáveis: mulheres menores de 14 anos; total de trabalhadores permanentes mulheres menores de 14 anos; total de trabalhadores temporários mulheres menores de 14 anos; e total de trabalhadores-parceiros mulheres menores de 14 anos.
- O total de pessoal ocupado no estabelecimento em 30.09.2017 foi obtido dos quantitativos: total de membros da família e total de trabalhadores.
- O conjunto de pessoal ocupado em 30.09.2017 foi estratificado em sete grupos, com limites compreendidos entre zero e maior que 100 pessoas.
- O conjunto tamanho da família (membros da família) foi estratificado em seis grupos, com limites compreendidos entre zero e maior que 10 pessoas.
- O conjunto dias de empreitada foi estratificado em cinco grupos, com limites compreendidos entre zero e mais de 90 dias.

Bovinos

Para o caso de ter havido produção de leite de vaca entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de leite produzido e vendido e o preço do litro de leite vendido no período.

O total de bovinos foi estratificado em 10 grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 cabeças.

Bubalinos

Para o caso de ter havido produção de leite de búfala entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente,

pela multiplicação entre as quantidades de leite produzido e vendido e o preço do litro de leite vendido no período.

O total de bubalinos foi estratificado em 10 grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 cabeças.

Suínos

O total de suínos foi estratificado em nove grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 cabeças.

Caprinos

Para o caso de ter havido produção de leite de cabra entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de leite produzido e vendido e o preço do litro de leite vendido no período.

O total de caprinos foi estratificado em nove grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 cabeças.

Ovinos

Para o caso de ter havido produção de leite de ovelha entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de leite produzido e vendido e o preço do litro de leite vendido no período.

Para o caso de ter havido produção de lã entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de lã produzida e vendida e o preço do quilo de lã vendida.

O total de ovinos foi estratificado em nove grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 cabeças.

Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos

Para o caso de ter havido produção de ovos de galinha entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de ovos produzidos e vendidos e o preço da dúzia de ovos vendidos no período.

O total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos foi estratificado em 10 grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 10 000 cabeças.

Codornas

Para o caso de ter havido produção de ovos de codorna entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente,

pela multiplicação entre as quantidades de ovos produzidos e vendidos e o preço da dúzia de ovos vendidos no período.

O total de codornas foi estratificado em nove grupos de cabeças, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 5 000 cabeças.

Peixes

Para o caso de ter havido produção de peixes entre 01.10.2016 e 30.09.2017, os valores da produção e da venda foram obtidos pela multiplicação entre a quantidade de peixes vendidos, em quilos, e o preço médio do quilo de peixes vendidos no período.

Camarões

Para o caso de ter havido produção de camarões entre 01.10.2016 e 30.09.2017, os valores da produção e da venda foram obtidos pela multiplicação entre a quantidade de camarões vendidos, em quilos, e o preço médio do quilo de camarões vendidos no período.

Ostras/vieiras

Para o caso de ter havido produção de ostras/vieiras entre 01.10.2016 e 30.09.2017, os valores da produção e da venda foram obtidos pela multiplicação entre a quantidade de ostras/vieiras vendidas, em quilos, e o preço médio do quilo de ostras/vieiras vendidas no período.

Mexilhões

Para o caso de ter havido produção de mexilhões entre 01.10.2016 e 30.09.2017, os valores da produção e da venda foram obtidos pela multiplicação entre a quantidade de mexilhões vendidos, em quilos, e o preço médio do quilo de mexilhões vendidos no período.

Rãs

Para o caso de ter havido produção de carne de rãs entre 01.10.2016 e 30.09.2017, os valores da produção e da venda foram obtidos pela multiplicação entre a quantidade de carne de rãs vendidas, em quilos, e o preço médio do quilo de carne de rãs vendidas no período.

Bicho-da-seda

Para o caso de ter havido produção de casulos do bicho-da-seda entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de casulos produzidos e vendidos e o preço médio do quilo de casulos vendidos no período.

Lavoura temporária

Se houve área colhida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, e a unidade de medida de superfície utilizada no estabelecimento estava entre aquelas adotadas pela pesquisa, a variável área colhida (em hectares) foi obtida pela multiplicação entre a área colhida no período e a unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento, dividida por 10 000.

Admitiu-se o valor mínimo de 0,001 ha para toda área colhida/cortada, no referido período, cujo registro tenha sido menor que este valor de área.

O total de áreas colhidas foi estratificado em 10 grupos, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 hectares.

Valores de produção e venda

Para o caso de ter havido produção de produtos da lavoura temporária entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda de cada um foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de produtos produzidos e vendidos e o preço médio do produto vendido no período.

Quantidade total produzida

Caso tenha havido registro de quantidade produzida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, a variável quantidade total produzida foi obtida pela multiplicação entre a quantidade produzida e a respectiva unidade de medida no período.

Quantidade total vendida

Caso tenha havido registro de quantidade vendida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, a variável quantidade total vendida foi obtida pela multiplicação entre a quantidade vendida e a respectiva unidade de medida no período.

Lavoura permanente

Se houve área colhida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, e a unidade de medida de superfície utilizada no estabelecimento estava entre aquelas adotadas pela pesquisa, a variável área colhida (em hectares) foi obtida pela multiplicação entre a área colhida no período e a unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento, dividida por 10 000.

Admitiu-se o valor mínimo de 0,001 ha para toda área colhida/cortada, no referido período, cujo registro tenha sido menor que este valor de área.

O total de áreas colhidas foi estratificado em 11 grupos, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 hectares.

Área total existente da cultura, em hectares

Caso tenha havido registro de área da cultura ou de área colhida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, e a unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento estava

entre aquelas adotadas pela pesquisa, a variável área total plantada em hectares foi obtida pela multiplicação entre a área total plantada no período e a unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento, dividida por 10 000.

Admitiu-se o valor mínimo de 0,001 ha para toda área plantada/colhida, no referido período, cujo registro tenha sido menor que este valor de área.

Valores de produção e venda

Para o caso de ter havido produção de produtos da lavoura permanente entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda de cada um foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de produtos produzidos e vendidos e o preço médio do produto vendido no período.

Quantidade total produzida

Caso tenha havido registro de quantidade produzida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, a variável quantidade total produzida foi obtida pela multiplicação entre a quantidade produzida e a respectiva unidade de medida no período.

Quantidade total vendida

Caso tenha havido registro de quantidade vendida entre 01.10.2016 e 30.09.2017, a variável quantidade total vendida foi obtida pela multiplicação entre a quantidade vendida e a respectiva unidade de medida no período.

Horticultura

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita de horticultura com comercialização e consumo entre 01.10.2016 e 30.09.2017, para cada produto informado foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

Quantidade total produzida – quantidade obtida pela multiplicação entre a quantidade produzida e a respectiva unidade de medida no período.

Quantidade total vendida – quantidade obtida pela multiplicação entre a quantidade vendida e a respectiva unidade de medida no período.

Valores de produção e venda – para o caso de ter havido produção de produtos da horticultura entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda de cada um foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de produtos produzidos e vendidos e o preço médio do produto vendido no período.

Produtos da extração vegetal

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita de produtos oriundos da extração vegetal entre 01.10.2016 e 30.09.2017, para cada produto informado foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

Quantidade total produzida – quantidade obtida pela multiplicação entre a quantidade produzida e a respectiva unidade de medida no período.

Quantidade total vendida – quantidade obtida pela multiplicação entre a quantidade vendida e a respectiva unidade de medida no período.

Valores de produção e venda – para o caso de ter havido produção de produtos da extração vegetal entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda de cada um foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de produtos produzidos e vendidos e o preço médio do produto vendido no período.

Silvicultura

Se houve área colhida ou cortada entre 01.10.2016 e 30.09.2017, a variável área colhida/cortada (em hectares) foi obtida pela multiplicação entre a área colhida/cortada no período e a unidade de medida de superfície adotada no estabelecimento, dividida por 10 000.

Admitiu-se o valor mínimo de 0,001 ha para toda área colhida/cortada, no referido período, cujo registro tenha sido menor que este valor de área.

O total de áreas colhidas/cortadas foi estratificado em 11 grupos, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a 500 hectares.

Caso tenha havido, no estabelecimento, colheita ou corte de produtos oriundos da silvicultura entre 01.10.2016 e 30.09.2017, para cada produto informado foram obtidas as seguintes variáveis derivadas:

Quantidade total produzida – quantidade obtida pela multiplicação entre a quantidade produzida e a respectiva unidade de medida no período.

Quantidade total vendida – quantidade obtida pela multiplicação entre a quantidade vendida e a respectiva unidade de medida no período.

Valores de produção e venda – para o caso de ter havido produção de produtos da silvicultura entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda de cada um foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de produtos produzidos e vendidos e o preço médio do produto vendido no período.

Agroindústria rural

Quantidade total obtida de produto

Se, após processamento, a quantidade de produto obtido no estabelecimento, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, tiver sido maior que zero, a quantidade total de produto obtido de matéria-prima própria foi expressa pela multiplicação entre a quantidade de produto obtido de matéria-prima própria do estabelecimento e a respectiva unidade de medida no período.

Quantidade total vendida de produto obtido

Se a quantidade vendida entre 01.10.2016 e 30.09.2017 de produto obtido tiver sido maior que zero, a quantidade total vendida de produto obtido foi expressa pela multiplicação entre a quantidade vendida de produto obtido e a respectiva unidade de medida no período.

Valores de produção e venda

Para o caso de ter havido produção de produtos da agroindústria entre 01.10.2016 e 30.09.2017, o valor da produção e o valor da venda de cada um foram obtidos, respectivamente, pela multiplicação entre as quantidades de produtos produzidos e vendidos e o preço médio do produto vendido no período.

Valores da produção vegetal e respectivas receitas

Valor de produção e de venda da horticultura

Obtido da soma dos valores de produção e venda de cada produto da horticultura.

Valor de produção e de venda da extração vegetal

Obtido da soma dos valores de produção e venda de cada produto da extração vegetal.

Valor de produção e de venda da silvicultura

Obtido da soma dos valores de produção e venda de cada produto da silvicultura.

Valor de produção e de venda da lavoura permanente

Obtido da soma dos valores de produção e venda de cada produto da lavoura permanente.

Valor de produção e de venda da lavoura temporária

Obtido da soma dos valores de produção e venda de cada produto da lavoura temporária.

Valor de produção e de venda da agroindústria

Obtido da soma dos valores de produção e venda de cada produto da agroindústria.

Valores e receitas da produção animal

O método de cálculo do valor da produção animal (VPn) considerou a seguinte condição: VPn = [valor de venda de n + valor do produto de n (ovos, leite, lã etc.)].

Bovinos

O valor da produção de bovinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da produção de leite no período.

O valor da receita com a produção de bovinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da venda de leite no período.

Bubalinos

O valor da produção de bubalinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da produção de leite no período.

O valor da receita com a produção de bubalinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da venda de leite no período.

Equinos, asininos e muares

O valor da produção de equinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma do valor desses animais vendidos no período.

O valor da produção de asininos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma do valor desses animais vendidos no período.

O valor da produção de muares, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma do valor desses animais vendidos no período.

O valor da receita com a produção de equinos, asininos e muares, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores totais das vendas desses animais no período.

Suínos

O valor da produção de suínos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma do valor desses animais vendidos no período.

Caprinos

O valor da produção de caprinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da produção de leite no período.

O valor da receita com a produção de caprinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da venda de leite no período.

Ovinos

O valor da produção de ovinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e os valores das produções de leite e lã no período.

O valor da receita com a produção de ovinos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e os valores das vendas de leite e lã no período.

Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos

O valor da produção animal, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor da venda desses animais e o valor da produção de ovos de galinha no período.

O valor da receita com a produção animal, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma entre o valor desses animais vendidos e o valor da venda de ovos de galinha no período.

Outras aves

Os valores da produção e receita de patos, gansos, marrecos, perdizes, faisões, perus e avestruzes, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foram obtidos da soma entre o valor da venda dessas aves e o valor da produção de seus ovos no período.

Coelhos

Os valores da produção e receita de coelhos, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foram obtidos da soma do valor desses animais vendidos no período.

Apicultura

Os valores da produção e receita da apicultura, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foram obtidos da soma entre o valor da produção de mel e de cera de abelha e o valor total da venda de geleia real, própolis e pólen no período.

Sericicultura

O valor da produção da sericicultura, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da multiplicação entre a quantidade de casulos produzidos e o valor médio do quilo vendido no período.

O valor da receita da sericicultura, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da multiplicação entre a quantidade de casulos vendidos e o valor médio do quilo vendido no período.

Ranicultura

Os valores da produção e receita da ranicultura, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foram obtidos da multiplicação entre a quantidade vendida, em quilos, e o preço médio do quilo vendido no período.

Aquicultura

Os valores da produção e receita da aquicultura, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foram obtidos da soma dos valores das receitas com as vendas de peixes, camarões, ostras/vieiras e mexilhões no período.

Animais de grande porte

O valor da produção de animais de grande porte, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores da produção de bovinos, bubalinos, equinos, asininos e muares no período.

Considera-se receitas agrupadas a variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com animais de grande porte no período: bovinos, bubalinos, equinos, asininos e muares.

Animais de médio porte

O valor da produção de animais de médio porte, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores da produção de suínos, caprinos e ovinos no período.

Considera-se receitas agrupadas a variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com animais de médio porte no período: suínos, caprinos e ovinos.

Pequenos animais

O valor da produção de pequenos animais, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores da produção de coelhos, da apicultura, da sericicultura e da aquicultura no período.

Considera-se receitas agrupadas a variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com pequenos animais no período: mel, cera e outros produtos da apicultura; produtos da aquicultura; produtos da sericicultura (bicho-da-seda); produtos da cunicultura (coelhos); e produtos da ranicultura (rãs).

Valor total da produção animal

O valor total da produção animal, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores da produção de animais de grande porte, animais de médio porte, pequenos animais, bem como aves e pescado no período

Considera-se receitas agrupadas – origem animal a variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com produtos de origem animal no período: animais de grande porte, animais de médio porte, pequenos animais, bem como aves e pescado no período.

Valor total da produção vegetal

O valor total da produção vegetal, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores da produção de horticultura, floricultura, lavouras permanente e temporária, extração e silvicultura no período.

Considera-se receitas agrupadas – origem vegetal a variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com produtos de origem vegetal no período: horticultura, extração e silvicultura; venda de produtos das lavouras permanente e temporária; e venda de flores.

Valor total da produção

O valor total da produção, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, foi obtido da soma dos valores totais das produções animal e vegetal no período.

Receitas agrupadas – total da atividade agropecuária - Variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com a atividade agropecuária no período: produtos de origem animal e vegetal.

Receitas agrupadas – total das outras receitas não agrícolas - Variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com atividades não agrícolas no período: desinvestimentos, turismo rural, exploração mineral, atividades de artesanato, tecelagem etc., entre outras atividades não agrícolas.

Receitas agrupadas – do produtor e da família

Variável derivada obtida da soma das receitas auferidas com atividades do produtor e de sua família entre 01.10.2016 e 30.09.2017: aposentadoria, pensão, programas sociais do governo etc.

Receitas agrupadas – total das receitas

Variável derivada obtida da soma de todas as receitas auferidas, entre 01.10.2016 e 30.09.2017: da atividade agropecuária, do produtor e de sua família, e de outras receitas não agrícolas.

Os valores e receitas da produção foram estratificados em oito classes, com limites compreendidos entre zero e maior ou igual a R$ 500 000,00.

Atividade econômica

Apurados todos os valores da produção, a atividade econômica do estabelecimento foi identificada como aquela correspondente à predominância simples do maior valor da produção, consideradas as especificidades de cada atividade. Caso o valor da produção da atividade tenha sido igual ou maior que 90% de todo o valor da produção do estabelecimento, o estabelecimento foi considerado muito especializado; se igual ou maior que 66% e menor que 90%, o estabelecimento foi considerado especializado; caso o valor da produção da atividade tenha sido menor que 66%, o estabelecimento foi considerado diversificado.

Caso o valor da produção tenha sido igual a zero, um sequencial lógico foi desenvolvido, com o concurso de outras variáveis de cobertura, e aplicado durante o processamento e análise das variáveis para determinar a principal atividade de cada estabelecimento agropecuário. Para os estabelecimentos que atenderam a esse atributo, o primeiro procedimento foi tentar enquadrá-los segundo a existência de área em processo produtivo. Assim:

- Se a área de lavoura permanente do respectivo estabelecimento agropecuário tiver sido maior ou igual que: o quantitativo da área de lavoura temporária mais a área com cultivo de flores, viveiros etc.; a área de pastagens; e o quantitativo da área de florestas plantadas mais a área com sistemas agroflorestais, então, atendida a condição, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como voltada a outros produtos da lavoura permanente.
- Se o quantitativo da área de lavoura temporária mais a área com cultivo de flores, viveiros etc., tiver sido igual ou maior que: a área de lavoura permanente; a área de pastagens; e a área de florestas plantadas mais a área com sistemas

agroflorestais, então, atendida a condição, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como voltada a outros produtos da lavoura temporária.

- Se o total das áreas de pastagens tiver sido igual ou maior que: a área de lavoura permanente; a área de lavoura temporária mais a área com cultivo de flores, viveiros etc.; e a área de florestas plantadas mais a área com sistemas agroflorestais, então, atendida a condição, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como voltada à criação/produção de bovinos com finalidade corte.

- Se o quantitativo da área de florestas plantadas mais a área com sistemas agroflorestais tiver sido maior que: a área de lavoura permanente; o quantitativo da área de lavoura temporária mais a área com cultivo de flores, viveiros etc.; e a área de pastagens; e se o maior valor do total de pés existentes em 30.09.2017 para efetivos da silvicultura correspondesse ao código dos seguintes produtos da silvicultura: eucalipto, pinus, acácia-negra ou teca, então, atendida a condição, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como silvicultura – eucalipto (ou pinus ou acácia-negra ou teva), conforme o caso.

- Se o maior valor do total de pés existentes em 30.09.2017 para efetivos da silvicultura correspondesse aos demais produtos, como: algarobeira, bambu (taquara), bracatinga, ipê, mogno ou aguano, pinheiro-brasileiro (araucária), quiri ou kiri, sabiá, ou a outras espécies não referidas, então, atendida a condição, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como silvicultura – outras espécies.

- A mesma classificação foi atribuída ao estabelecimento que apresentasse área que atendesse à condição do item anterior, sem que fosse registrado qualquer produto da silvicultura.

No caso de não ser atendida a investigação da atividade do estabelecimento agropecuário, segundo a área em processo produtivo, a metodologia buscou, na pecuária praticada no estabelecimento, a possibilidade de sua classificação. Assim, para os estabelecimentos agropecuários nos quais não foram registradas áreas em processo produtivo, a definição da atividade esteve vinculada ao número de animais existentes em 30.09.2017, obedecida a existência da espécie mencionada, segundo o sequencial apresentado. Assim, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como sendo:

- Bovinos, para qualquer número de bovinos existentes naquela data;

- Suínos, caso fosse constatada a existência de mais de 5 suínos naquela data;

- Ovinos, caso fosse constatada a existência de mais de 5 ovinos naquela data;

- Bubalinos, caso fosse constatada a existência de mais de 1 bubalino naquela data;

- Equinos, caso fosse constatada a existência de mais de 2 equinos naquela data;

- Outros animais de grande porte, caso fosse constatada a existência de mais de 5 animais, entre asininos e muares, naquela data;

- Caprinos, caso fosse constatada a existência de mais de 5 caprinos naquela data;

- Frangos para corte, caso fosse constatada a existência de mais de 50 aves, entre galinhas, galos, frangas, frangos e pintos, naquela data;
- Outras aves, caso fosse constatada a existência de mais de 50 aves, do total de cabeças de outras aves, naquela data;
- Cunicultura, caso fosse constatada a existência de mais de 50 coelhos naquela data; e
- Apicultura, caso fosse constatada a existência de mais de duas caixas (colmeias) naquela data.

No caso de não ser atendida a investigação da atividade do estabelecimento agropecuário, segundo a pecuária praticada, a metodologia buscou, na existência de áreas florestais nativas para preservação e exploração, a possibilidade de sua classificação. Assim, para os estabelecimentos agropecuários nos quais não foram registradas áreas em processo produtivo e prática de pecuária, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como sendo:

- Outros não madeireiros extrativos, caso fosse constatada a existência de mais de 2 hectares de área, do total de áreas de florestas nativas para preservação e exploração, naquela data.

No caso de não ser atendida a investigação da atividade do estabelecimento agropecuário, segundo os passos anteriores, buscou-se, na captação de receitas específicas, a possibilidade de sua classificação. Assim, para os estabelecimentos agropecuários nos quais fora registrada a obtenção de receitas, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, do total composto por receitas outras não agrícolas e receitas com prestação de serviço à empresa integradora, a atividade de produção do estabelecimento foi classificada como sendo:

- Cultivo de outros produtos de lavoura temporária, caso fosse constatada a obtenção de receitas, do total composto por outras receitas não agrícolas e receitas com prestação de serviço a empresa integradora, no período.

Para o caso de não ter sido contemplada a investigação, concluídos os passos anteriores, a atividade econômica do estabelecimento agropecuário não foi atribuída.

Total de despesas

Obtido do quantitativo agrupado de todas as despesas praticadas no estabelecimento, entre 01.10.2016 e 30.09.2017, segundo os respectivos parâmetros:

- Arrendamento de terras;
- Salários pagos em dinheiro ou produtos para membros da família e trabalhadores;

- Contratação de serviços;
- Adubos, agrotóxicos, corretivos, sal e rações;
- Transporte da produção;
- Medicamentos;
- Sementes e mudas;
- Energia elétrica;
- Compra de animais para cria, recria, engorda e trabalho;
- Compra de máquinas e veículos;
- Combustíveis;
- Novas culturas permanentes e silvicultura;
- Formação de pastagens; e
- Outras despesas.

Análise dos resultados

Considerações iniciais

Os censos retratam um momento, um instante de um passado recente que, se bem analisado, subsidiará melhor o futuro.

A data de referência do Censo Agropecuário 2017 foi o dia 30 de setembro de 2017 relativamente às informações sobre pessoal ocupado, estoques, efetivos da pecuária, lavouras permanentes e silvicultura, entre outros dados estruturais. Para o período de referência, ao qual foram relacionados todos os dados sobre propriedade, produção, área, volume de trabalho durante o período, entre outros aspectos, adotou-se o intervalo de 12 meses, de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

A seguir, são apresentados, de modo conciso, os resultados dessa última operação censitária, priorizando-se sua comparação com os dados da operação anterior, cuja data de referência foi 31 de dezembro de 2006, e o período de 12 meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro desse mesmo ano.

Os comentários visam estabelecer uma panorama dos aspectos estruturais dos estabelecimentos agropecuários e das atividades neles desenvolvidas, ressaltando questões relacionadas à cobertura territorial, utilização das terras, características do produtor, condição do produtor em relação às terras, pessoal ocupado, características gerais do produtor e do estabelecimento agropecuário, bem como valores de produção, receitas e despesas desses estabelecimentos. Contemplam, ainda, recortes para os públicos-alvo (tipologia) da Agricultura familiar - Lei n. 11.326 (com as regulamentações ocorridas em 2017).

Os resultados do Censo Agropecuário constituem importante fonte de informações para o estudo e a compreensão da estrutura agrária brasileira.

Por estrutura agrária e estrutura fundiária os expertos conceituam as inter-relações entre os proprietários, os agricultores e a terra utilizada. A expressão **estrutura agrária** é utilizada em sentido amplo, significando a forma de acesso à propriedade da terra e à exploração desta, bem como as relações entre os proprietários e os não proprietários, a forma como as culturas se distribuem pela superfície da terra, e como a população se distribui e se relaciona com os meios de transporte e comunicações.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (Food and Agriculture Organization - FAO), o termo **agrário** envolve uma aproximação multidisciplinar da agricultura, cobrindo, simultaneamente, aspectos técnicos, econômicos e sociológicos. Corresponde ao estudo das formas de acesso à propriedade da terra e à maneira como esta é explorada, tendo, assim, grande importância as relações existentes entre proprietários e trabalhadores agrícolas não proprietários. A estrutura fundiária, por sua vez, refere-se à organização das propriedades rurais quanto ao número, ao tamanho e à distribuição pelo país.

Concluindo essas considerações iniciais, cumpre destacar o cuidado que se deve ter em relação às mudanças conceituais e metodológicas ocorridas no Censo Agropecuário 2017, descritas na seção **Notas técnicas**, as quais podem influenciar a análise comparativa com o Censo Agropecuário 2006 ou anteriores.

Informações básicas sobre a ocupação do território brasileiro

A Tabela 2 apresenta a área territorial do Brasil e dos Estados, e a área ocupada com estabelecimentos agropecuários, com Terras Indígenas e Unidades de Conservação oficialmente demarcadas.

Tabela 2 - Áreas territorial, de estabelecimentos agropecuários, de terras indígenas e de unidades de conservação, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2017

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Área (ha)			
	Territorial	Estabelecimentos agropecuários	Terras indígenas	Unidades de conservação
Brasil	**851 487 659**	**351 289 816**	**117 639 837**	**151 895 335**
Norte	**385 332 720**	**65 213 349**	**98 220 085**	**113 838 290**
Rondônia	23 757 616	9 219 883	5 016 651	5 527 354
Acre	15 258 138	4 232 700	2 388 746	5 319 435
Amazonas	157 074 568	4 018 578	45 498 085	46 603 092
Roraima	22 429 898	2 636 279	10 439 327	4 307 082
Pará	124 768 951	28 419 453	31 040 103	39 352 150
Amapá	14 281 458	1 506 294	1 189 895	8 972 852
Tocantins	27 762 091	15 180 162	2 647 279	3 756 326
Nordeste	**155 425 696**	**70 893 864**	**2 651 507**	**18 170 473**
Maranhão	33 198 329	12 238 489	2 131 710	6 333 664
Piauí	25 152 918	10 009 858	-	2 825 507
Ceará	14 882 560	6 908 179	16 868	1 065 557
Rio Grande do Norte	5 279 679	2 723 148	-	1 001 505
Paraíba	5 643 983	3 424 540	34 333	59 136
Pernambuco	9 831 161	4 471 219	121 550	633 342
Alagoas	2 776 766	1 636 712	25 218	193 030
Sergipe	2 191 034	1 460 860	3 882	111 238
Bahia	56 469 266	28 020 859	317 947	5 947 494
Sudeste	**92 451 127**	**60 302 969**	**216 943**	**8 359 048**
Minas Gerais	58 652 829	38 168 688	119 896	3 670 547
Espírito Santo	4 607 751	3 246 763	19 355	159 465
Rio de Janeiro	4 369 605	2 375 373	2 649	880 760
São Paulo	24 820 942	16 512 145	75 044	3 648 276
Sul	**57 640 956**	**42 875 310**	**308 171**	**2 967 996**
Paraná	19 931 485	14 741 967	109 179	1 962 913
Santa Catarina	9 534 618	6 448 785	75 802	377 330
Rio Grande do Sul	28 174 853	21 684 558	123 191	627 754
Centro-Oeste	**160 637 148**	**112 004 321**	**16 243 131**	**8 559 528**
Mato Grosso do Sul	35 712 496	30 549 179	945 491	1 510 677
Mato Grosso	90 335 790	54 922 850	15 258 650	4 586 043
Goiás	34 008 669	26 275 245	38 990	1 885 695
Distrito Federal	580 193	257 047	-	577 113

Fonte: Ministério do Meio Ambiente - MMA, Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, 2017; Fundação Nacional do Índio - FUNAI, 2017. Censo Agropecuário 2017

Nota: As áreas informadas referem-se a áreas continentais, excluindo-se as sobreposições.

Cobertura do território

O Censo Agropecuário 2017 visitou 7 534 385 endereços, dos quais 5 073 324 foram identificados como estabelecimentos agropecuários, ou seja, unidades de produção dedicada, total ou parcialmente, à exploração agropecuária, florestal ou aquícola, independentemente de seu tamanho, obtendo os dados por meio de entrevista direta com o produtor[7].

Entre os Censos Agropecuários 2006 e 2017, houve aumento de 17 609 779 hectares na área total dos estabelecimentos, ou seja, acréscimo de 5,8%. Isso decorre do crescimento de 75 670 estabelecimentos com área.

Os resultados do Censo Agropecuário 2017, devido, principalmente, à mudança na metodologia de contagem dos produtores sem área, mostraram o decréscimo do quantitativo destes (apicultores, extrativistas, criadores de animais em beira de estradas etc.) em comparação com 2006. Naquela época, foram identificados 255 019 produtores sem área, enquanto, em 2017, eles totalizaram 77 037.

Tabela 3 - Confronto dos resultados dos dados estruturais dos Censos Agropecuários - Brasil - 1975/2017

Dados estruturais	Censos agropecuários					
	1975	1980	1985	1995-1996	2006	2017
Estabelecimentos com área	4 984 556	5 155 046	5 793 004	4 838 183	4 920 617	4 996 287
Área total (ha)	323 896 082	364 854 421	374 924 929	353 611 246	333 680 037	351 289 816
Área média (ha)	65,0	70,8	64,7	73,1	67,8	70,3
Estabelecimentos sem área	8 696	4 805	8 805	21 682	255 019	77 037

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1975/2017.

Em relação ao número total de estabelecimentos agropecuários, que considera os produtores com áreas e os sem áreas, houve redução de 102 312 unidades.

Tabela 4 - Estabelecimentos e área total - Brasil - 1975/2017

Dados estruturais	Censos Agropecuários					
	1975	1980	1985	1995-1996	2006	2017
Estabelecimentos	4 993 252	5 159 851	5 801 809	4 859 865	5 175 636	5 073 324
Área total (ha)	323 896 082	364 854 421	374 924 929	353 611 246	333 680 037	351 289 816

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1975/2017.

Nota: Datas de referência: 1975, 1980, 1985 e 2006 em 31/12, Em 1995-1996 em 31/07 e em 2017 em 30/09.

[7] Os dados do Censo Agropecuário são registros de ato declaratório, não estando, portanto, submetidos à certificação das informações prestadas, tampouco à conferência com informações cartoriais.

O conceito de estabelecimento agropecuário, conforme recomendado pela FAO, é o que corresponde à unidade econômica de produção agropecuária sob administração única, incluídos os produtores sem área, os produtores que exploram áreas próximas distintas como sendo um único estabelecimento (mesma maquinaria, mesmo pessoal e mesma administração), e os produtores que exploram terras de imóveis rurais na forma de arrendamento, parceria, ou aquelas simplesmente ocupadas.

Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, é considerado imóvel rural aquele de área contínua, que seja ou possa ser destinado à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, independentemente de sua localização na zona urbana ou rural do município.

Para fins de comparação entre as informações de imóveis rurais do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, segundo apuração especial realizada em 31 de dezembro de 2014, e o número de estabelecimentos agropecuários apurado no Censo Agropecuário 2017, apresenta-se o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Comparação entre a área territorial, área dos imóveis rurais e área dos estabelecimentos agropecuários, segundo as Unidades da Federação - 2017

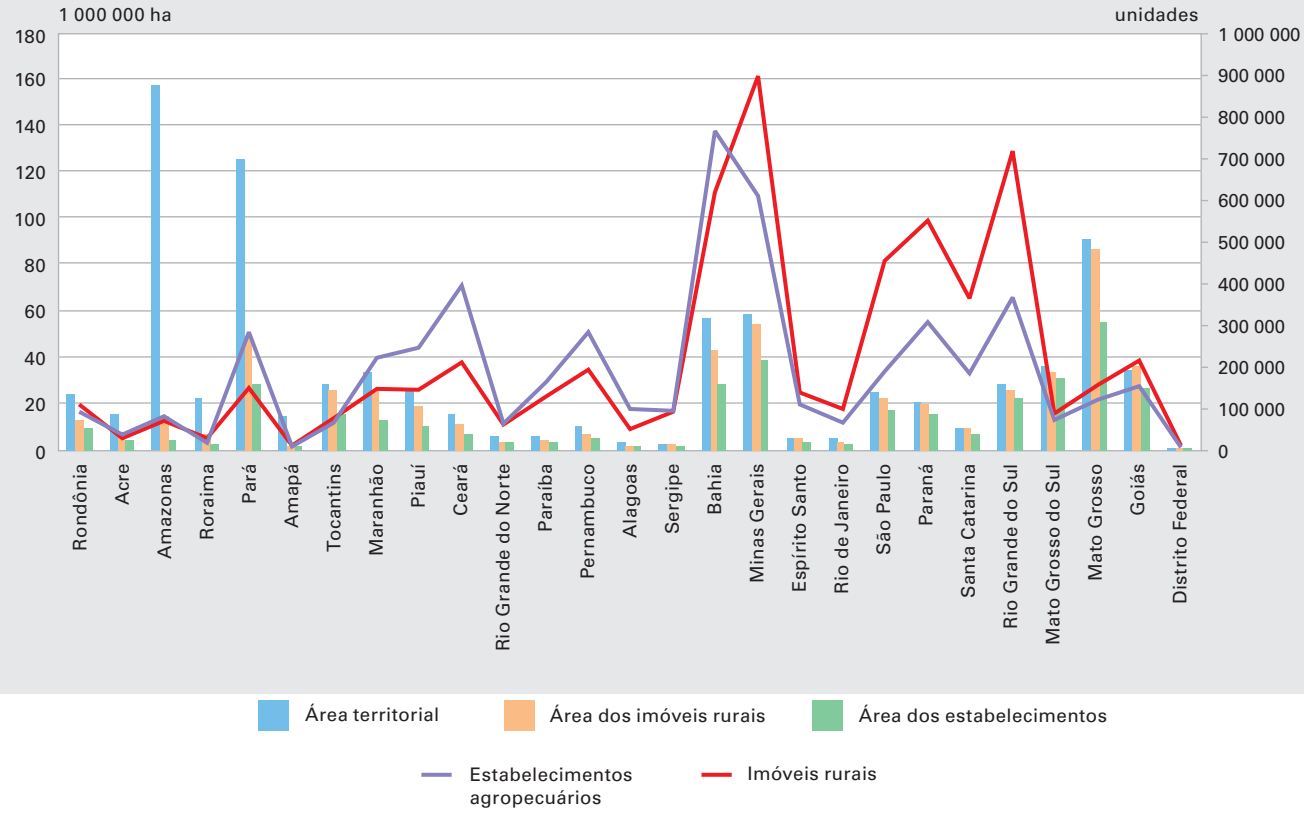

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017 e SNCR, Apuração Especial realizada em 31/12/2014.

As diferenças observadas entre os números de estabelecimentos agropecuários e imóveis rurais são resultado de diferenças conceituais, tais como:

- Um único imóvel rural dividido e arrendado para diferentes produtores ou explorado em parcerias por mais de um produtor, caracterizando mais de um estabelecimento agropecuário;
- Mais de um imóvel rural contíguos, arrendados por um único produtor, dando origem a um único estabelecimento;
- Um único imóvel rural ocupado por mais de um produtor em lotes definidos, dando origem a mais de um estabelecimento agropecuário; ou
- Produtores caracterizados como produtores sem área, além das diferenças advindas de erros de declaração e cobertura (Censo Agropecuário) ou de cadastramento (SNCR), intrínsecos de operações dessa magnitude e complexidade.

Utilização das terras

Os resultados permitem observar que, nos 11 anos decorridos entre as duas últimas operações censitárias, houve grande variação no uso da terra no Brasil. Avaliando-se esta temática a partir de grandes grupos de tipos de utilização das terras, tem-se a seguinte situação mostrada na Tabela 5:

Tabela 5 - Utilização das terras, segundo grandes grupos - Brasil - 2006/2017

Grandes grupos de utilização das terras (ha)	Ano		Diferença	
	2006	2017	Absoluta	Relativa (%)
Lavouras permanentes	11 679 152	7 755 817	(-) 3 923 335	(-) 34,0
Lavouras temporárias (1)	48 913 424	55 761 988	6 848 563	14,0
Pastagens naturais	57 633 189	47 323 399	(-) 10 309 789	(-) 18,0
Pastagens plantadas (2)	102 408 872	112 174 148	9 765 275	10,0
Matas naturais (3)	95 306 715	106 574 867	11 268 152	12,0
Matas plantadas	4 734 219	8 658 850	3 924 631	83,0

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Nota: Data de referência: Em 2006, 31/12. Em 2017, 30/09.
(1) Lavouras temporárias e cultivo de flores, inclusive hidroponia e plasticultura, viveiros de mudas, estufas de plantas e casas de vegetação e forrageiras para corte na data de referência. (2) Pastagens plantadas, em más condições por manejo inadequado ou por falta de conservação, e em boas condições, incluindo aquelas em processo de recuperação em na data de referência. (3) Matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal, matas e/ou florestas naturais e áreas florestais também usadas para lavouras e pastoreio de animais na data de referência.

Observou-se redução de 34% da área utilizada para lavouras permanentes e acréscimo de 14% daquela destinada a lavouras temporárias. Houve também redução de 18% da área de pastagens naturais, e crescimento de 10% da área utilizada para pastagens plantadas. O Censo Agropecuário 2017 mostrou, ainda, elevação da quantidade de hectares destinados a matas naturais e plantadas, cujos percentuais foram,

respectivamente, de 12% e 83%. Cabe ressaltar que, em número absolutos, os totais dos dois grupos são bastante significativos, mesmo com o crescimento proporcional referente às matas plantadas.

Gráfico 2 - Variação percentual da utilização das terras, por Grandes Regiões, segundo os principais tipos de utilização - 2006/2017

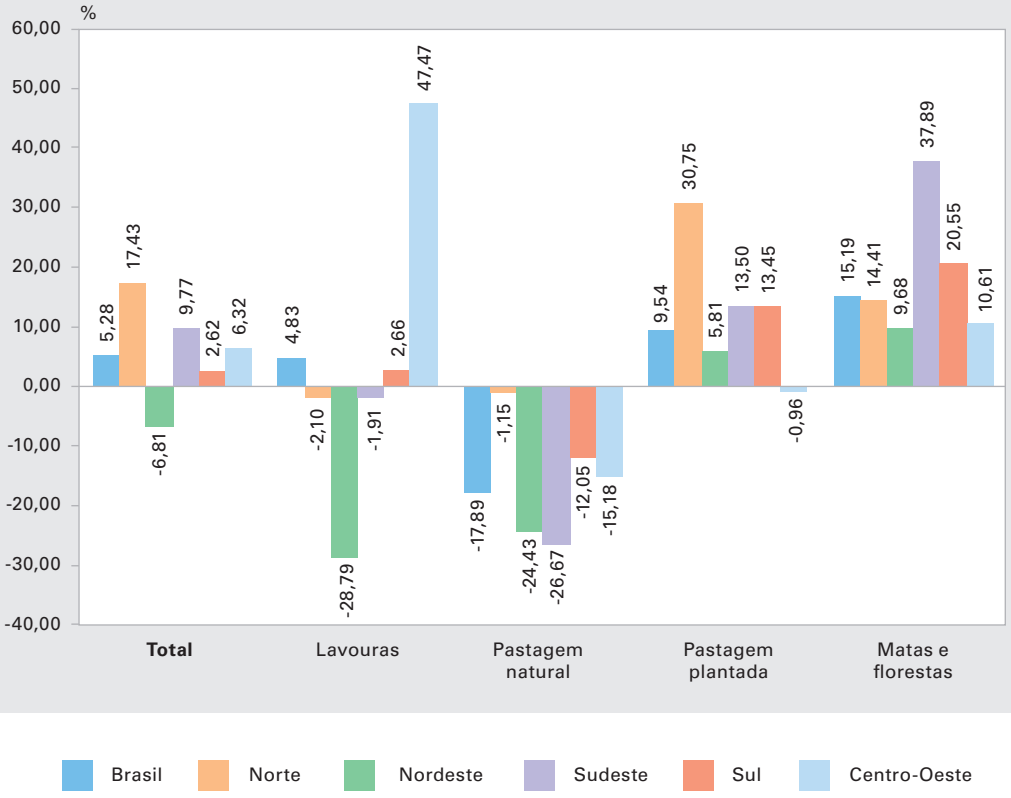

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Estrutura agrária

Quanto à distribuição dos estabelecimentos por tamanho, isto é, por grupos de área, observa-se que, nos estratos intermediários (menos de 100 ha), a participação desse tipo de estabelecimento se manteve com pouca variação entre os últimos dois Censos Agropecuários, com um acréscimo de 1,7% no total de estabelecimentos, e com a área média mantendo-se em 15,87 hectares.

Com relação aos estabelecimentos de 100 a menos de 1 000 ha, observa-se redução de 3 569 unidades e de 586 494 hectares, com a área média variando de 265,9 ha a 266,8 ha. Nos estabelecimentos de 1 000 hectares ou mais, constata-se um aumento de 3 625 unidades e de 17,08 milhões de hectares em relação ao Censo Agropecuário 2006, enquanto a área média elevou-se de 3 155,7 para 3 265,9 hectares, o que representa um aumento na participação da área total de 45% para 47,6% (Tabela 6).

Tabela 6 - Área dos estabelecimentos agropecuários, segundo grupos de área - Brasil - 2006/2017

Grupos de área	Censos Agropecuários			
	2006		2017	
	Estabelecimentos	Área (ha)	Estabelecimentos	Área (ha)
Total	**5 175 636**	**333 680 037**	**5 073 324**	**351 289 816**
Menos de 10 ha	2 477 151	7 798 777	2 543 681	7 993 969
De 10 a menos de 100 ha	1 971 600	62 893 979	1 980 684	63 810 646
De 100 a menos de 1 000 ha	424 288	112 844 186	420 719	112 257 692
De 1 000 ha e mais	47 578	150 143 096	51 203	167 227 511
Produtor sem área	255 019	..	77 037	..

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Gráfico 3 - Distribuição das áreas dos estabelecimentos agropecuários, segundo os grupos de área - Brasil - 1995/2017

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1995/2017.

Condição legal das terras

A principal forma de acesso à terra é a propriedade. Se compararmos os números de 2006 e 2017, observaremos que o percentual de estabelecimentos que exprime a declaração "terras próprias" aumentou de 76% para 81%; porém, a participação da área de terras próprias diminuiu de 90% para 85%, caracterizando uma constante movimentação de terras em sua modalidade de uso, o que pode ser confirmado através da informação de terras arrendadas e de parcerias.

Na modalidade "terras arrendadas", o total de estabelecimentos retraiu de 6,4%, em 2006, para 6,3%, em 2017, apesar da participação da modalidade, no contexto, ter se elevado de 4,5% para 8,6%.

O total de estabelecimentos nos quais a modalidade "em parceria" fora declarada passou de 3,6% para 3,5%, mas sua participação no quadro geral elevou sua área de 1% para 2,2%.

A modalidade "concessionário ou aguardando titulação" exibiu variação de 3,8% para 5,3% no número de estabelecimentos, e área de 1,8% para 1,76%.

Já os estabelecimentos com área em "comodato e as ocupadas" variaram de 9,2% para 9,15%, com reflexo de 2,16% para 2,15% na área.

Tabela 7 - Condição legal das terras, segundo as modalidades - Brasil - 2006/2017

Modalidades	Censos Agropecuários	
	2006	2017
Estabelecimentos		
Total	**5 175 636**	**5 073 324**
Próprias	3 946 411	4 107 762
Sem titulação definitiva	194 867	266 910
Arrendadas	333 975	320 263
Parceria	186 363	177 803
Ocupadas (1)	474 133	464 253
Área (ha)		
Total	**333 680 037**	**351 289 816**
Próprias	302 138 391	298 323 489
Sem titulação definitiva	5 957 124	6 165 766
Arrendadas	15 127 498	30 171 451
Parceria	3 240 841	7 830 479
Ocupadas (1)	7 216 236	8 798 642

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

(1) Em 2017, representa a soma de em regime de comodato e de ocupadas.

Orientação técnica

Em 2017, 1 025 443 produtores declararam receber orientação técnica, correspondendo a 20% do total, os quais, comparados aos dados do Censo Agropecuário 2006, quando havia 1 145 049 estabelecimentos que recebiam orientação técnica (22% do total), sinaliza, de imediato, que não houve aumento de cobertura, em número de produtores; porém, tal sinalização exige aprofundamento na análise com foco em uma melhor avaliação quanto à magnitude de produção (área, volume de produção/criação, etc.) entre os estabelecimentos que declararam contar com assistência técnica, nos respectivos momentos.

Tabela 8 - Estabelecimentos que receberam orientação técnica, com indicação de origem - Brasil - 2017

Variáveis selecionadas	Estabelecimentos
Orientação técnica	
Receberam	1 025 443
Não receberam	4 047 881
Origem da orientação técnica	
Organização Não Governamental - ONG	8 662
Sistema S	7 680
Cooperativas	251 520
Empresas integradoras	134 950
Empresas privadas de planejamento	28 302
Governo	388 077
Própria	316 394
Outra forma	52 117

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Nível de instrução do produtor

Do total de produtores agropecuários, 15% declararam que nunca frequentaram escola; 14% frequentaram até o nível de alfabetização, e 43%, no máximo, o nível fundamental. Assim, podemos constatar que 73% do total de produtores possuem, no máximo, o ensino fundamental (antigo primário) por nível de escolaridade.

Do total que declarou já ter cursado escola, no máximo até o ensino fundamental, que totaliza 2 913 348 de produtores, 1 938 092 ou 66% declarou não ter terminado o curso.

Além disso, 1 164 710 produtores (23%) declararam não saber ler e escrever.

Tabela 9 - Nível de instrução do produtor - Brasil - 2017

Nível de instrução	Quantidade
Escolaridade do produtor	
Nunca frequentou escola	783 925
Classe de alfabetização - CA	639 800
Alfabetização de jovens e adultos - AJA	77 209
Antigo primário (elementar)	1 205 898
Antigo ginasial (médio 1º ciclo)	302 936
Regular do ensino fundamental ou 1º grau	970 673
EJA - educação de jovens e adultos e supletivo do ensino fundamental ou do 1º grau	19 768
Antigo científico, clássico, etc. (médio 2º ciclo)	26 253
Regular de ensino médio ou 2º grau	643 454
Técnico de ensino médio ou do 2º grau	76 472
EJA - Educação de jovens e adultos e supletivo do ensino médio ou do 2º grau	12 342
Superior - graduação	283 209
Mestrado ou doutorado	14 586
Conclusão do curso	
Sim	1 958 702
Não	2 313 898
Sabe ler e escrever	
Sim	3 891 815
Não	1 164 710

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Classe de idade do produtor

Comparando-se os Censo Agropecuários 2017 e 2006, observamos que a comparação por classe de idade aponta um crescimento na participação, nas classes dos produtores mais idosos, o que aponta para uma necessidade incentivos para a integração de jovens no comando das atividades agropecuárias.

Tabela 10 - Classes de idade do produtor - Brasil - 2006/2017

Classes de idade	Total		Percentual por classe (%)	
	2006	2017	2006	2017
Menor de 25 anos	170 583	100 357	3,3	2,0
De 25 anos a menos de 35 anos	701 727	469 068	13,6	9,3
De 35 anos a menos de 45 anos	1 135 153	904 143	21,9	17,9
De 45 anos a menos de 55 anos	1 208 120	1 224 488	23,3	24,2
De 55 anos a menos de 65 anos	1 053 352	1 186 702	20,4	23,5
De 65 anos e mais	906 701	1 171 767	17,5	23,2

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Gráfico 4 - Distribuição percentual de produtores, segundo as classes de idade - Brasil - 2006/2017

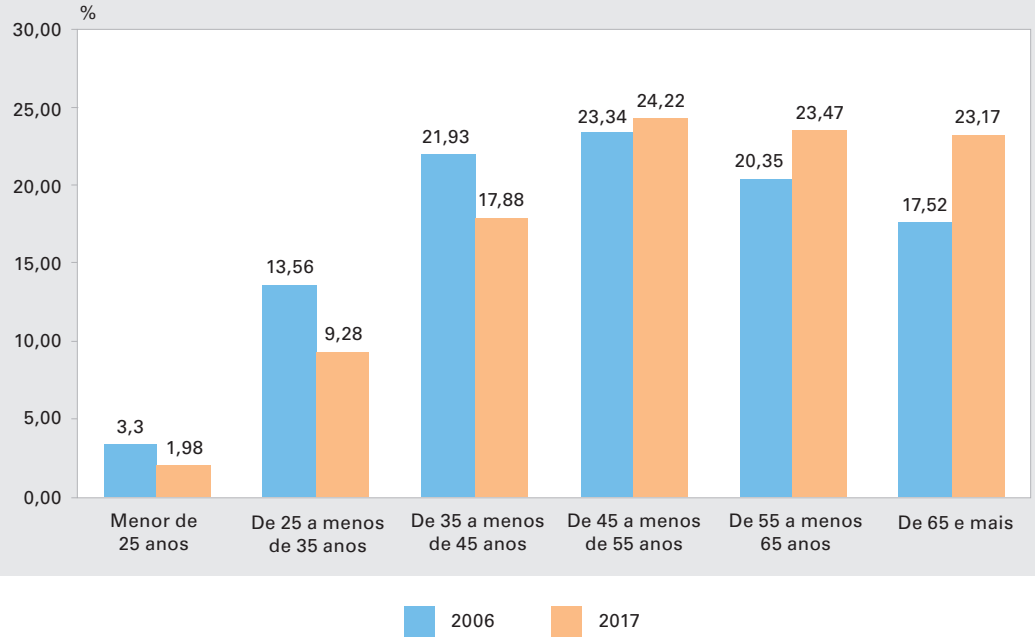

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Sexo, cor ou raça do produtor

Pela primeira vez no Censo Agropecuário foi pesquisada a cor ou raça do produtor que dirige o estabelecimento. Como resultado tivemos:

Tabela 11 - Estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça, segundo o sexo do produtor - Brasil - 2017

Sexo do produtor	Estabelecimentos agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça					
	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Total	**5 056 525**	**2 297 013**	**423 408**	**31 108**	**2 248 549**	**56 447**
Homem	4 110 450	1 951 438	319 380	25 593	1 772 209	41 830
Mulher	946 075	345 575	104 028	5 515	476 340	14 617

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Com base nesses números da Tabela 11, observamos que 81% dos produtores são do sexo masculino e 19% do sexo feminino representando um aumento na participação das mulheres pois no Censo Agropecuário de 2006 representavam 13% do total de produtores.

Por cor do produtor temos a seguinte distribuição: brancos 45%; pretos 8%; amarelos 1%; pardos 44% e indígenas 1%

Foi pesquisado também pela primeira vez se a direção dos trabalhos era compartilhada pelo casal, ou seja, se ambos exerciam a direção e tomavam as decisões em conjunto. Para esta situação obteve-se o seguinte resultado: 1 029 640 estabele-

cimentos agropecuários tem a direção feita pelo casal, representando 20% do total e para esta situação foi pesquisado o sexo, idade, escolaridade, corou raça do cônjuge. Como sexo do cônjuge nesta situação foi totalizado 817 019 do sexo feminino e 212 621 do sexo masculino. Podemos concluir então que na direção dos trabalhos existem as 946 075 produtoras e mais as 817 019 que participam da direção do estabelecimento de forma compartilhada com o cônjuge.

Pessoal ocupado

Segundo o Censo Agropecuário 2017, havia, em 30/09/2017, entre produtores e pessoas com laços de parentesco com eles, que trabalhavam no estabelecimento, e empregados temporários e permanentes, 15 105 125 pessoas ocupadas nos estabelecimentos agropecuários; uma média de 3,0 pessoas ocupadas por estabelecimento.

Do total de pessoas ocupadas nesta data, o grupo de produtores e trabalhadores com laços de parentesco com eles representou 74% (11 101 533 pessoas).

Através dos censos, a média de pessoas ocupadas por estabelecimento vem caindo, se observarmos apenas o pessoal com laços de parentesco com o produtor. Nos últimos 3 censos, temos: 2,8 em 1995; 2,4 em 2006 e 2,2, agora em 2017.

Gráfico 5 - Pessoal ocupado e média de pessoal ocupado por estabelecimento - Brasil - 1920/2017

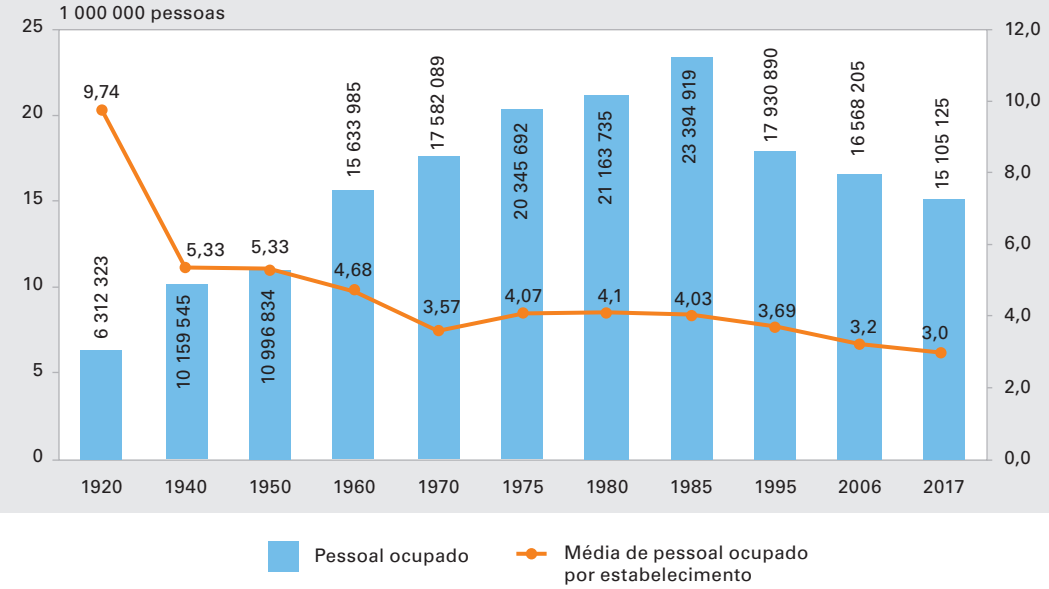

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1920/2017.

Além do pessoal ocupado em 30/09/2017, o Censo Agropecuário também levantou o pessoal ocupado durante o período de 01/10/2016 a 30/09/2017, para este levantamento que foi feito por grupos de dias trabalhados, totalizando-se todos os grupos temos como resultado 17 549 443 de pessoas, sendo 11 607 168 com laços de parentesco com o produtor e 5 942 275 pessoal contratado, sem laços de parentesco com o produtor.

Quanto à contratação de mão de obra com a intermediação de terceiros, como empreiteiros, cooperativas de mão de obra e empresas (exceto as cooperativas de mão de obra), houve um aumento de 143%, passando de 251 652 no Censo Agropecuário 2006, para 611 624 no Censo Agropecuário 2017. Dentre as modalidades, a de maior frequência foi a de contratação através de empreiteiros, do total de 5 073 324 estabelecimentos agropecuários, em 497 247 houve a declaração de ter feito contratação de mão de obra com intermediação empreiteiros correspondendo a um aumento de 108% em relação ao informado no Censo Agropecuário 2006.

Gráfico 6 - Estabelecimentos com contratação de mão de obra com intermediação de terceiros - Brasil - 2006/2017

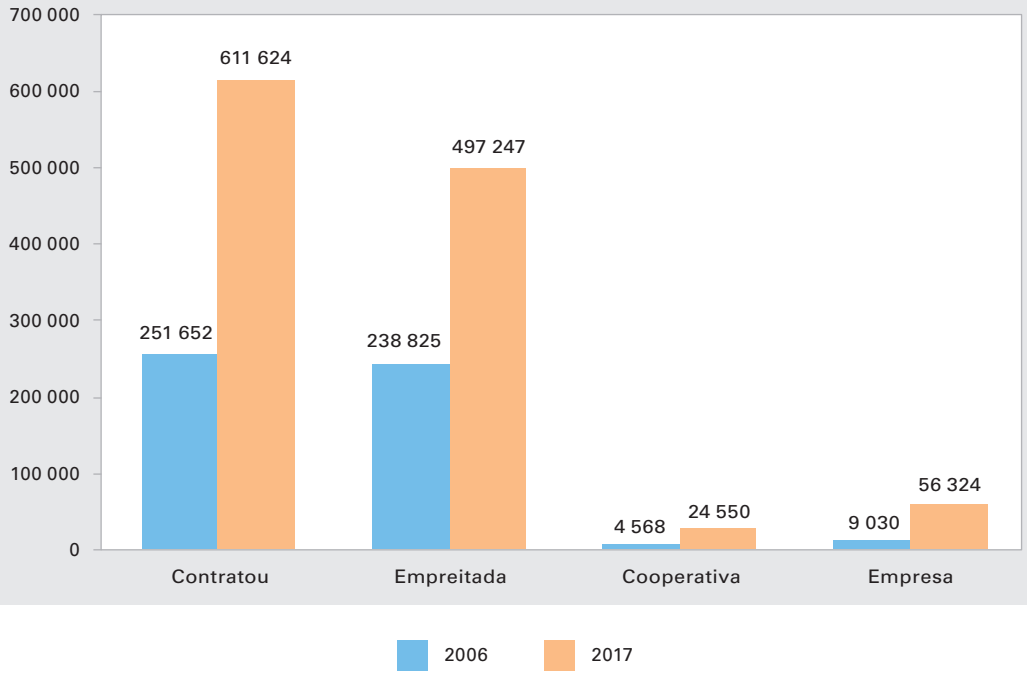

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Mecanização

Em 30/09/2017, 734 280 estabelecimentos (14% de todos os estabelecimentos) tinham tratores, num total de 1 229 907 unidades. Em relação a 2006, houve um incremento de 409 189 unidades, ou de 50%.

Este aumento se deu da seguinte forma, 215 159 estabelecimentos a mais com tratores de menos de 100 cv, representando um aumento de 330 392 unidades e aumento de 15 492 estabelecimentos com tratores de 100 cv e mais com aumento de 78 797 unidades. Pelo resultado do Censo não há como saber quantos estabelecimentos fizeram renovação da frota que já tinham.

Gráfico 7 - Tratores, segundo a potência - Brasil - 2006/2017

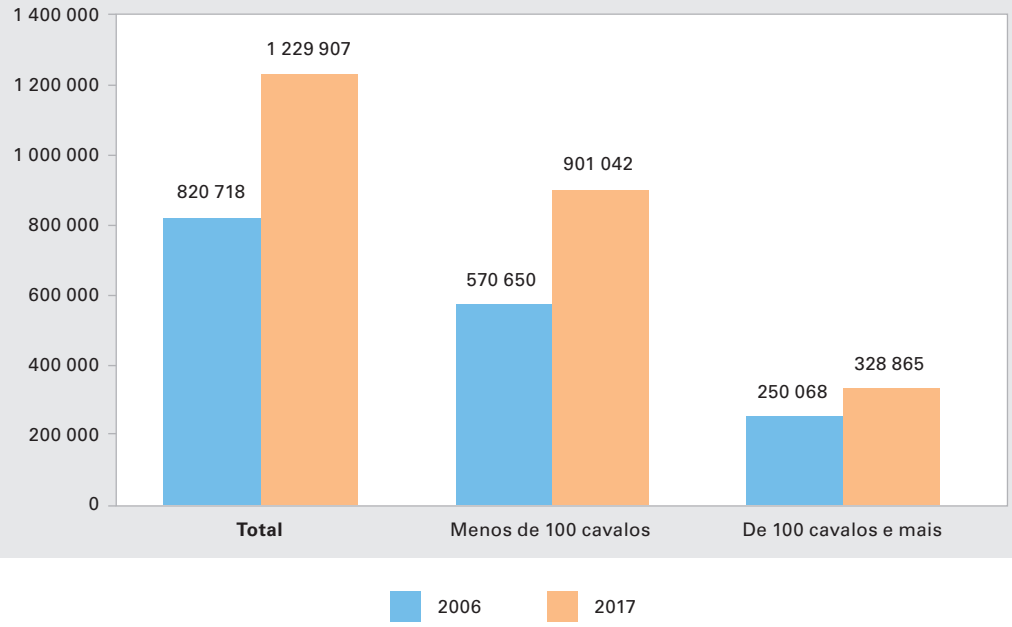

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Em relação ao uso de colheitadeiras e de semeadeiras, também houve aumento de estabelecimentos com estes tipos de máquinas, veja no Gráfico 8.

Gráfico 8 - Máquinas agrícolas, segundo os tipos - Brasil - 2006/2017

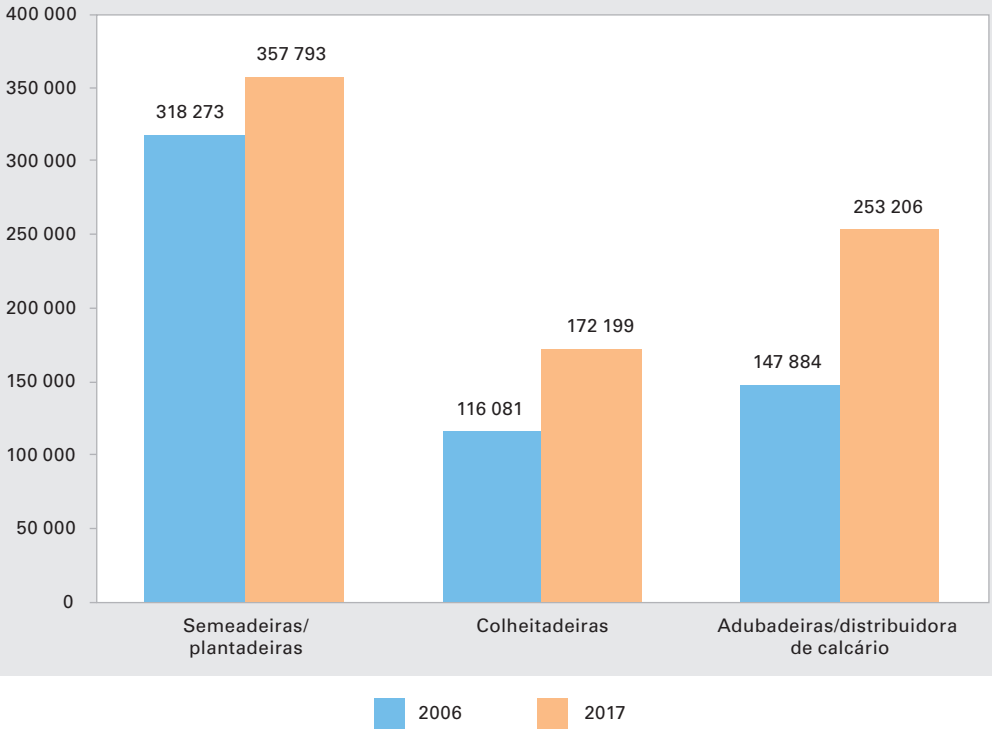

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Irrigação

No Censo Agropecuário 2017, 10% dos estabelecimentos do país usaram técnicas de irrigação (por inundação, infiltração, aspersão ou semelhante). A área irrigada compreendeu 6,7 milhões de ha ou 10% da área total em lavouras temporárias e permanentes, correspondendo a um aumento de 48% em relação ao Censo Agropecuário 2006.

Se avaliarmos por método empregado teremos a seguinte distribuição: 21% da área irrigada no método de inundação; 2,5% por superfície (sulcos e corrugação ou faixas); 21% sob pivô central; 27% em outros métodos de aspersão; 24% com métodos localizados e 3,5% com outros métodos ou molhação.

Gráfico 9 - Utilização de irrigação - Brasil - 2006/2017

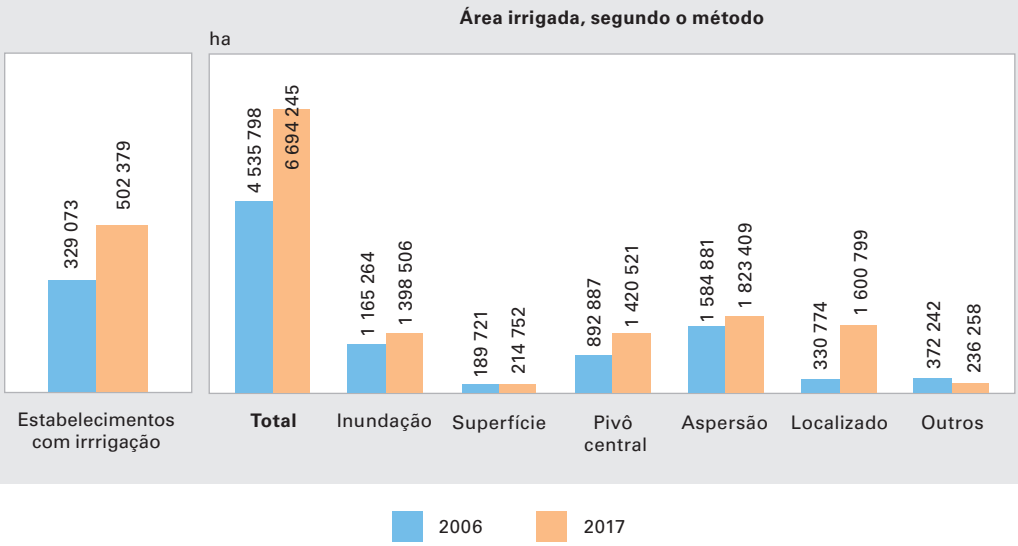

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Plantio direto

Em relação às informações de plantio direto na palha, no Censo Agropecuário 2017, 553 382.produtores declararam proceder o plantio direto na palha, com um total de 33 052 969 ha onde se procede a prática de plantio direto.

Comparada ao Censo Agropecuário 2006, tal modalidade teve um aumento de 9% no número de estabelecimentos, e um aumento de 85% na área com plantio direto.

Gráfico 10 - Plantio direto na palha - Brasil - 2006/2017

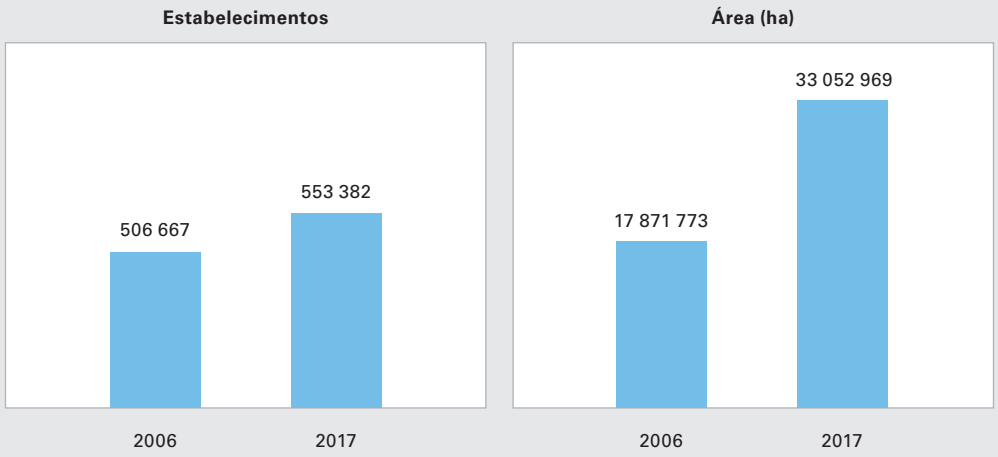

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Uso de agrotóxicos

Com relação ao uso de agrotóxicos, foi pesquisado se o produtor utilizou no período de referência (01/10/2016 a 30/09/2017), para esta pergunta foi respondido sim em 1 681 565 estabelecimentos agropecuários, olhando simplesmente para este quantitativo não nos permite tirar conclusões qualitativas, para tal vamos mergulhar um pouco nos números.

Avaliando o resultado dos últimos 6 censos agropecuários temos os seguintes números:

Tabela 12 - Utilização de agrotóxicos - Brasil - 1975/2017

Uso de agrotóxicos	Censos Agropecuários					
	1975	1980	1985	1995	2006	2017
Estabelecimentos	1 456 127	1 981 269	1 947 786	1 714 169	1 396 077	1 681 740
Percentual com declaração de uso (%)	29,2	38,4	33,6	35,3	27,0	33,1

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1975/2017.

Nota: Período de referência: 01/10/2016 a 30/09/2017

Com esta série, podemos concluir que de 1985 para 2006 vem havendo redução na declaração de uso e de 1995 para 2006 a redução foi de 18% no total de estabelecimentos que utilizaram agrotóxicos. Comparando 2006 com 2017 temos como resultado um aumento de 20% no total de estabelecimentos com uso de agrotóxicos, porém se avaliarmos 1995 contra 2017 ainda há uma redução de 2%.

Avaliando esta série histórica por grupo de área de lavouras observamos que nos grupos de menos de 5 hectares e no de 5 até menos de 50 hectares houve redução de 1995 para 2006 e aumento de 2006 para 2017, mas comparando 2017 com 1995 observamos que há menos estabelecimentos com declaração de uso de agrotóxicos. Para os estabelecimentos com 50 hectares e mais de lavouras, há redução de 1995 para 2006, aumento de 2006 para 2017 e comparando 2017 com 1995 também apresenta aumento.

Analisando esta situação por valores absolutos observamos que em 1995, 82% dos estabelecimentos que declararam utilizar agrotóxicos tinham menos de 5 hectares de área de lavouras; em 2006 este número representava 82% e em 2017 do total de estabelecimentos que declaram utilizar agrotóxicos, 80% tinham menos de 5 hectares de lavouras.

Gráfico 11 - Variação percentual de estabelecimentos com uso de agrotóxicos, segundo os grupos de área de lavouras - Brasil - 1995/2017

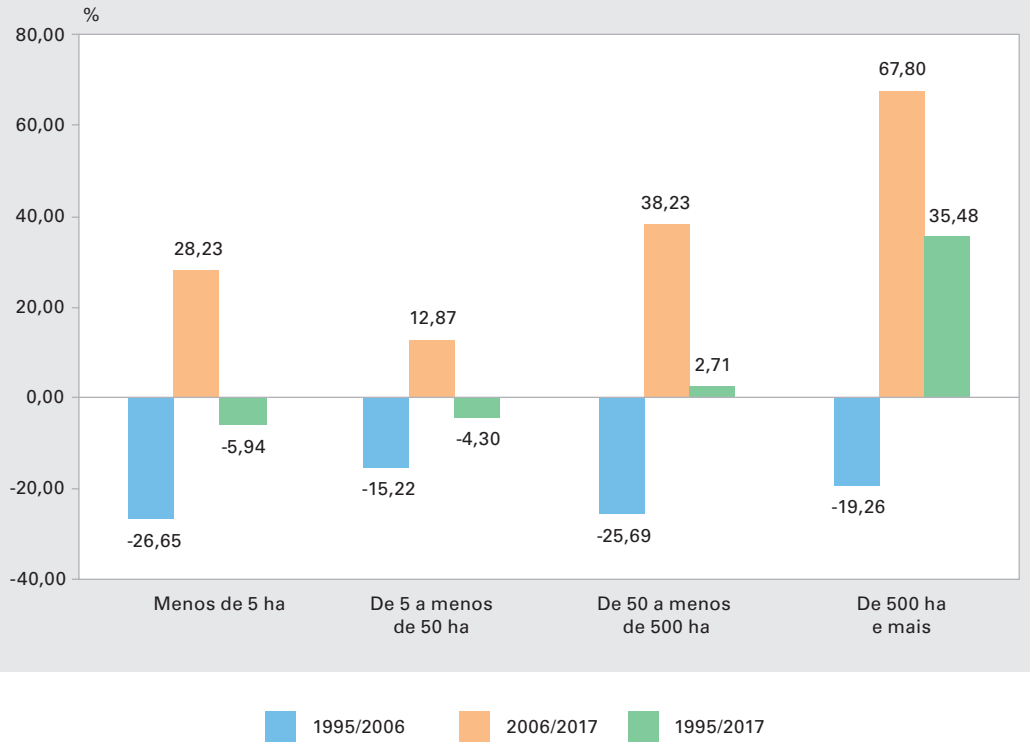

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1995/2017.

Do total de estabelecimentos em 1995 que o produtor declarou ter utilizado agrotóxicos (1 396 077) em 610 679 deles ou 44% o produtor declarou ter recebido orientação técnica. Esta mesma situação para 2017 temos 1 681 740 com uso de agrotóxicos, porém somente em 617 304 ou 37%, houve a declaração de ter recebido orientação técnica.

Avaliando esta informação pelos grupos de área de lavouras: com menos de 5 hectares de área de lavouras em 1995, 37% declarou receber orientação técnica e nos com 5 hectares e mais 63% declarou ter recebido orientação técnica.

Para 2017 temos a seguinte situação: nos com menos de 5 hectares de área de lavouras, 23% deles declarou ter recebido orientação técnica e nos de 5 hectares e mais 62% declarou ter recebido orientação técnica.

Gráfico 12 - Estabelecimentos com uso de agrotóxicos, segundo os grupos de área de lavouras, com indicação do percentual de estabelecimentos com orientação técnica - Brasil - 2017

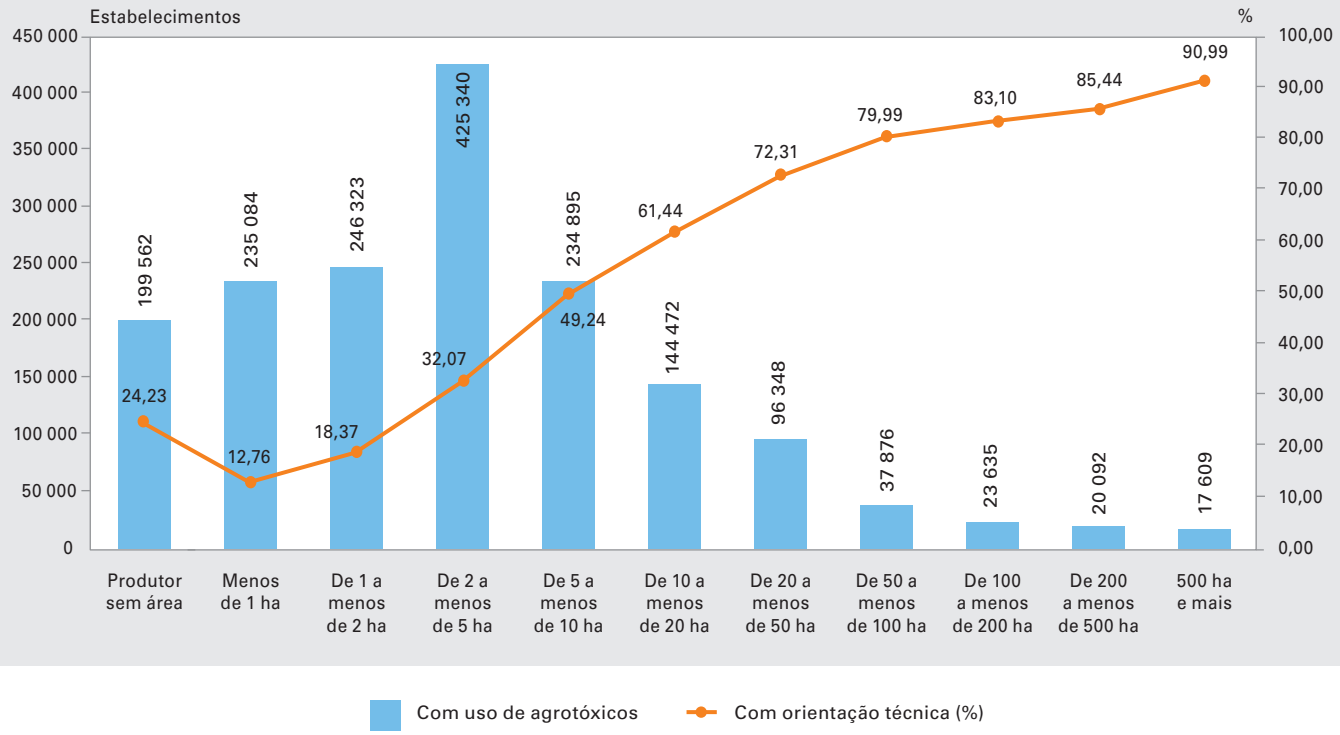

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Em 2006 do total de estabelecimentos com uso de agrotóxicos em 16% deles o produtor declarou não saber ler e escrever e destes 87% declarou não ter recebido orientação técnica, dos que sabiam ler e escrever 72% tinham no máximo o ensino fundamental (1 002 655) e destes 46% declararam ter recebido orientação técnica.

Já em 2017, 16% não sabiam ler e escrever e 89% declarou não ter recebido orientação técnica e dos que sabiam ler e escrever 70% tinham no máximo o fundamental (1 170 784) e destes apenas 31% declarou ter recebido orientação técnica.

Gráfico 13 - Estabelecimentos com uso de agrotóxico, segundo a escolaridade do produtor, com indicação do percentual de estabelecimentos com orientação técnica - Brasil - 2017

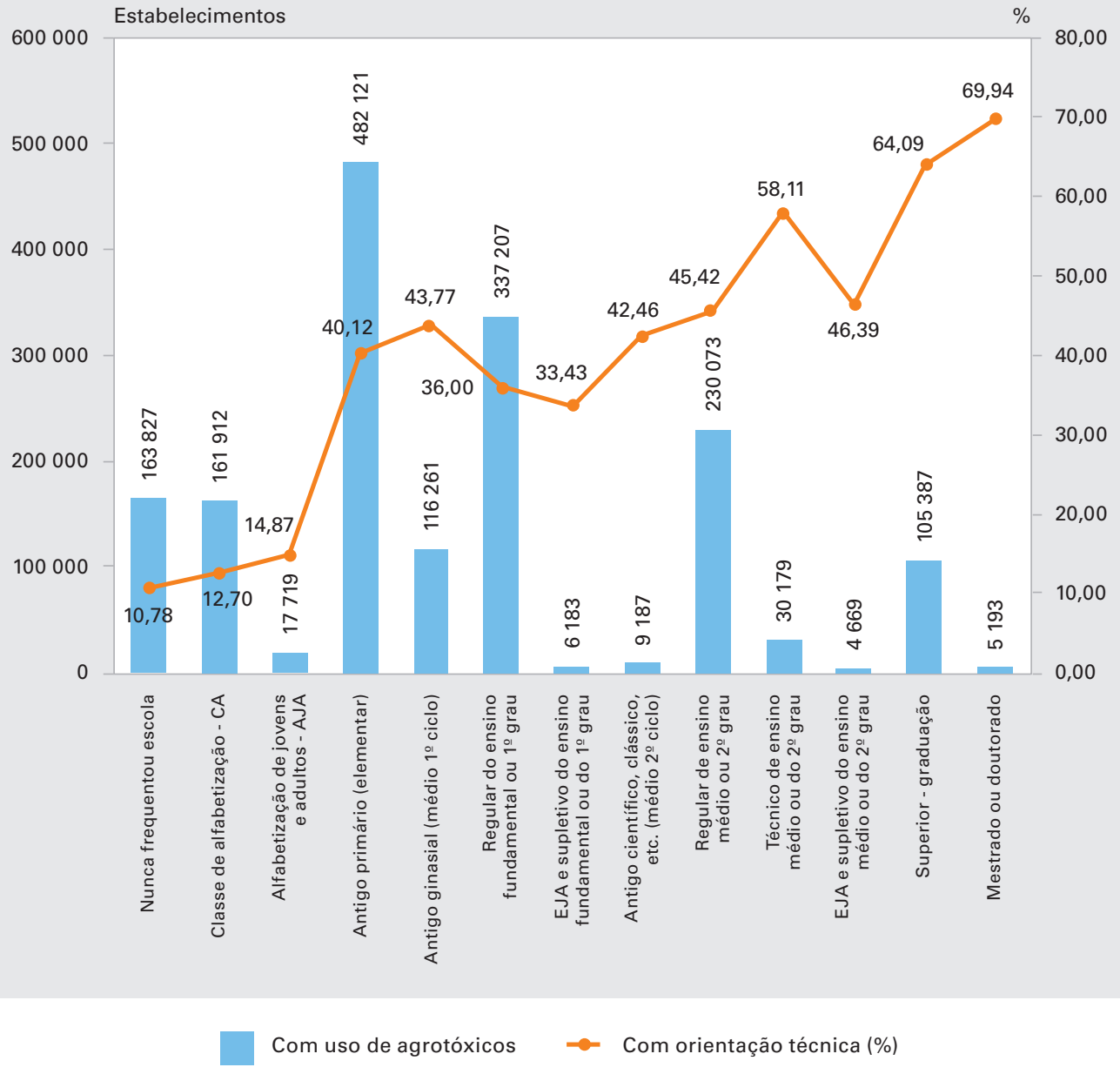

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Em relação a despesa com agrotóxicos, 37% dos estabelecimentos que declararam despesa com agrotóxicos também receberam orientação técnica e nestes o valor total da despesa com agrotóxicos representou 90% do total de despesa com agrotóxicos.

A despesa com agrotóxicos se concentra em estabelecimentos com 5 ha e mais de área de lavouras, ou seja em 2017, 34% dos estabelecimentos que declararam despesas com agrotóxicos estão neste grupo onde se concentrou 94% da despesa com agrotóxicos.

Outro ponto a destacar quanto maior o tamanho do total da área de lavouras, maior é a proporção da despesa com agrotóxicos e maior é a proporção de estabelecimentos que declararam ter recebido orientação técnica. Por exemplo, dos 16 253 estabelecimentos de 500 e mais hectares de área de lavouras, 14 726 estabelecimentos ou 91% declararam ter recebido orientação técnica e nestes estão 65% do valor da despesa com agrotóxicos.

Gráfico 14 - Estabelecimentos com uso de agrotóxicos, segundo os grupos de área de lavouras, com indicação do percentual de despesa com agrotóxicos - Brasil - 2017

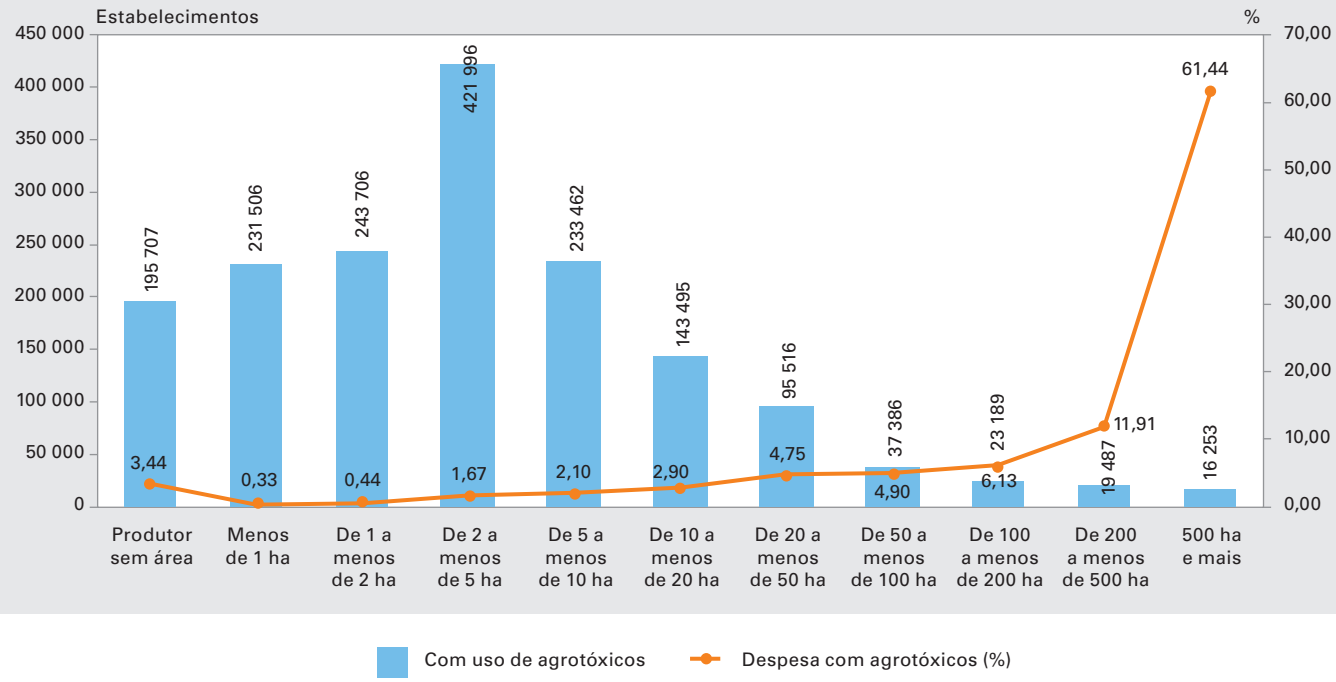

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Se analisarmos a participação da despesa com agrotóxicos no total das despesas, nos 3 últimos censos agropecuários, teremos que em 1995 a participação foi de 5% (1,4 bilhões em 26,8 bilhões de reais); em 2006 a participação foi de 12% (13,4 bilhões em 111,4 bilhões de reais) e a de 2017 foi de 10% (31,8 bilhões em 327,5 bilhões de reais)

Apenas analisar o total de produtores que declararam utilizar agrotóxico, não nos permite fazer qualquer avaliação quantitativa (quantidade de agrotóxico que foi aplicado) bem como qualitativa (se o agrotóxico foi especificado por profissional qualificado, se a formulação e o agrotóxico são específicos para o que se quer combater na cultura).

Acesso ao telefone e à Internet

Quanto ao acesso as tecnologias da informação pode-se destacar a evolução observada na existência de telefone nos estabelecimentos agropecuários, passando de 1,2 milhão para 3,1 milhões de estabelecimentos com acesso ao telefone, aumento de 158% no período compreendido entre 2006 e 2017.

Com relação ao acesso à internet, o crescimento é igualmente relevante. No Censo 2017, 1 430 156 produtores declararam ter acesso à internet, sendo que 659 mil através de banda larga, e 909 mil, via internet móvel. Em 2006, o total de estabelecimentos agropecuários que tinham acesso à internet era de apenas 75 mil.

Atividade principal do estabelecimento agropecuário e especialização

O Censo Agropecuário não incluiu um quesito que identificasse a atividade econômica principal exercida no estabelecimento, através de pergunta direta ao produtor. A atividade principal no Censo Agropecuário foi obtida por confronto das informações referentes à composição da produção e do valor de produção informados pelo produtor.[8]

Gráfico 15 - Percentual de estabelecimentos, segundo o grupo de atividade econômica - Brasil - 2017

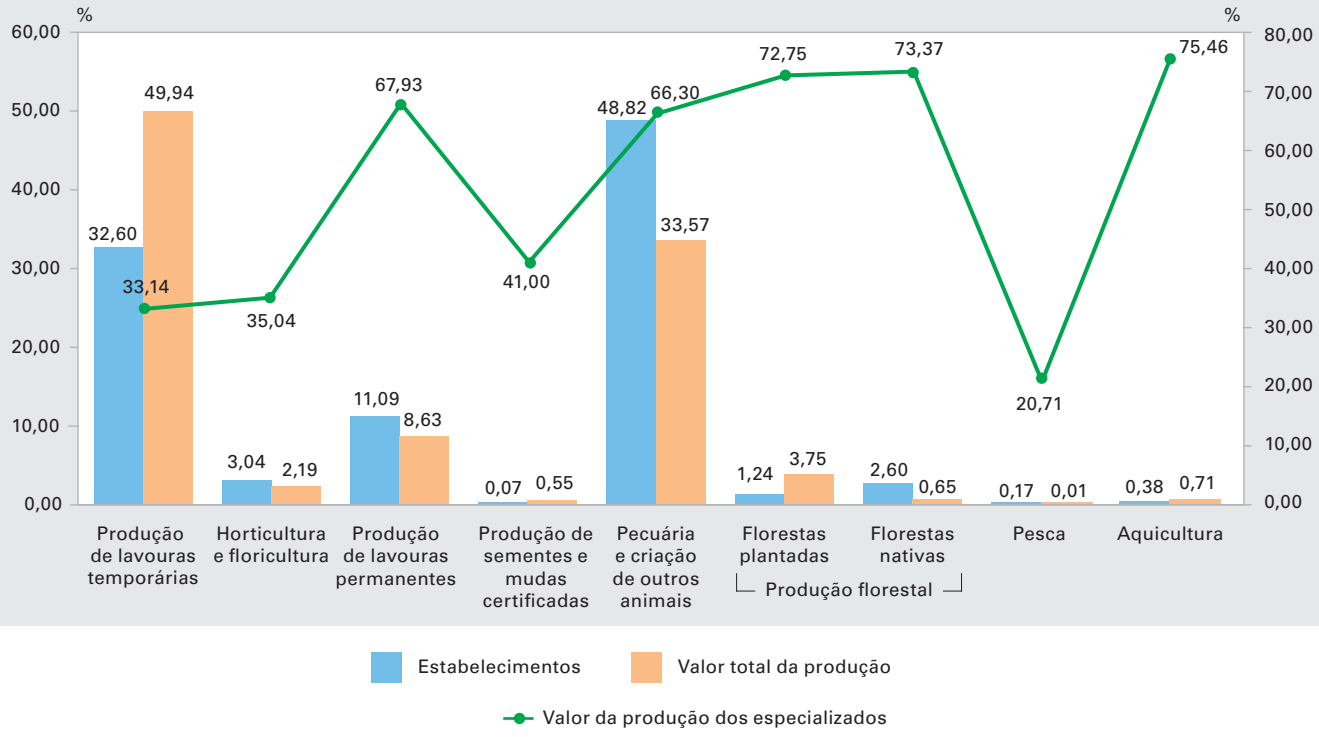

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Outro ponto importante a comentar é em relação aos produtores que declararam fazer produção orgânica. No Censo Agropecuário 2006 foi indagado se no estabelecimento se fazia agricultura orgânica, para este questionamento, 90 498 produtores responderam que sim, após se a resposta foi positiva era feita outra pergunta se a produção era certificada por entidade credenciada, para esta segunda pergunta responderam positivamente 5 106 produtores.

[8] A classificação da atividade principal do estabelecimento no Censo Agropecuário está baseada na Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE 2.0, aprovada pela Comissão Nacional de Classificação - Concla, conforme a Resolução Concla 01/2006, publicada no Diário Oficial da União, em 05/06/2006. A descrição detalhada da CNAE 2.0 pode ser encontrada no site da Concla - http://www.ibge.gov.br/concla/ - assim como na publicação Classificação nacional de atividades econômicas – CNAE: versão 2.0. Rio de Janeiro : IBGE, 2007. 433p.

No Censo Agropecuário 2017, a pergunta era se o produtor fazia agricultura ou pecuária orgânica certificada, no estabelecimento, foi obtido como resposta que 64 690 faziam e que deste universo, 36 689 só faziam agricultura orgânica, 17 612 só para produção animal e 10 389 faziam tanto para vegetal como para pecuária.

Este dado aponta para um crescimento de mais de mil por cento, ou seja aumento de 59 584 estabelecimentos.

Valor da produção

A Produção Vegetal contabilizou 66% (308 bilhões) do valor total da produção com atividades agropecuárias nos estabelecimentos agropecuários (465 bilhões de reais).

Entre a produção vegetal, 77% ou 237 bilhões de reais foi obtido pelas culturas de Lavoura Temporária; 13% pelas de Lavoura Permanente; 5,7% pela Silvicultura; 2,8% pela Horticultura; 0,7% pela Extração Vegetal, e 0,6% pela Floricultura.

A produção animal contabilizou 157 bilhões de reais representando 34% do total e dentre as produções de origem animal, 70% vem dos animais de grande porte.

A produção de aves foi a segunda mais expressiva, com 19%, e os animais de médio porte e os pequenos animais obtiveram 8% e 2,5% da produção animal total, respectivamente.

Gráfico 16 - Valor da produção - Brasil - 2017

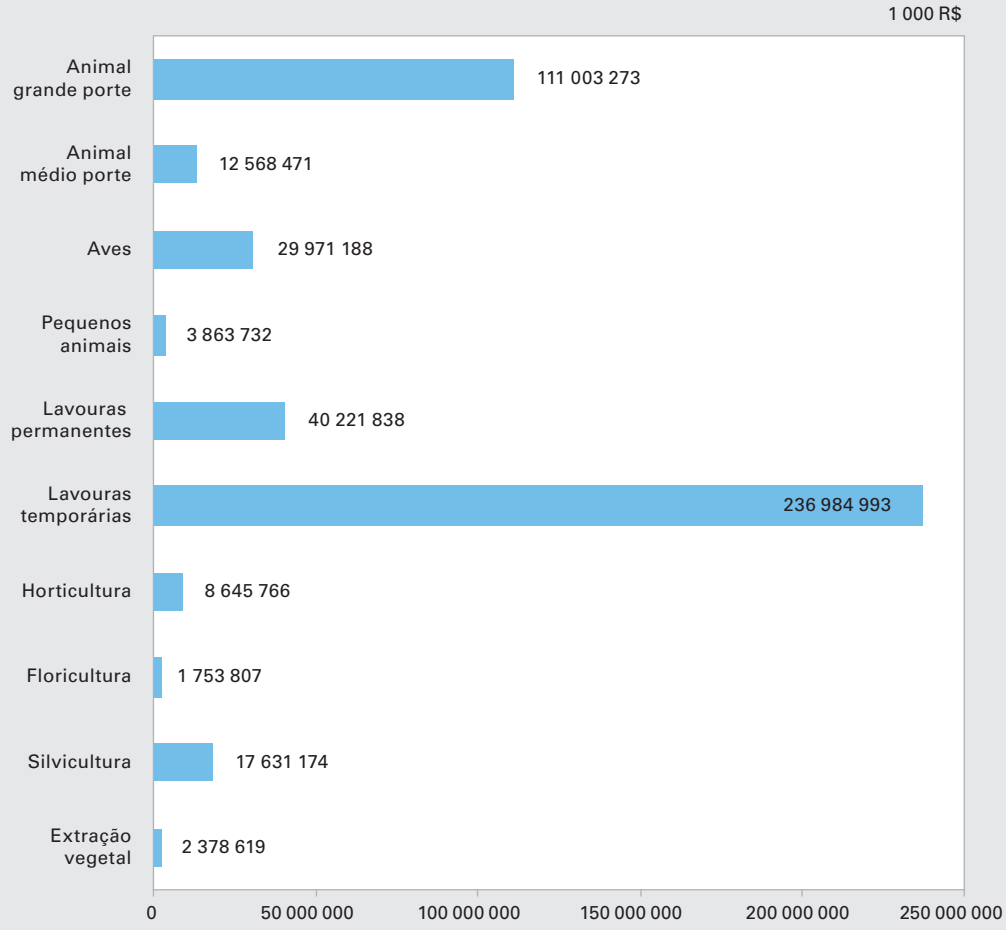

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Despesas

O item de despesa mais frequente dentre os estabelecimentos agropecuários, foi a despesa com energia elétrica com um peso na despesa total de 3%. O item com maior peso em relação a despesa total é a despesa com salários, representando 15% da despesa total e informado por 32% dos produtores, seguido pela despesa com adubos e corretivos pesando 13% do total de despesas e informado por 43% dos produtores, Sal, ração e outros suplementos com peso de 10% do total de despesas e com 70% dos estabelecimentos com este tipo de despesa, agrotóxicos com 10% do peso do total de despesas, informado por 33% do total de estabelecimentos.

No Gráfico 17 apresentamos a comparação do peso dos itens de despesa entre o Censos Agropecuário 2006 e o Censo Agropecuário 2017. No Gráfico 18 a distribuição das despesas levantadas no Censo Agropecuário 2017, com a participação dos informantes e do valor da despesa.

Gráfico 17 - Composição de despesas - Brasil - 2006/2017

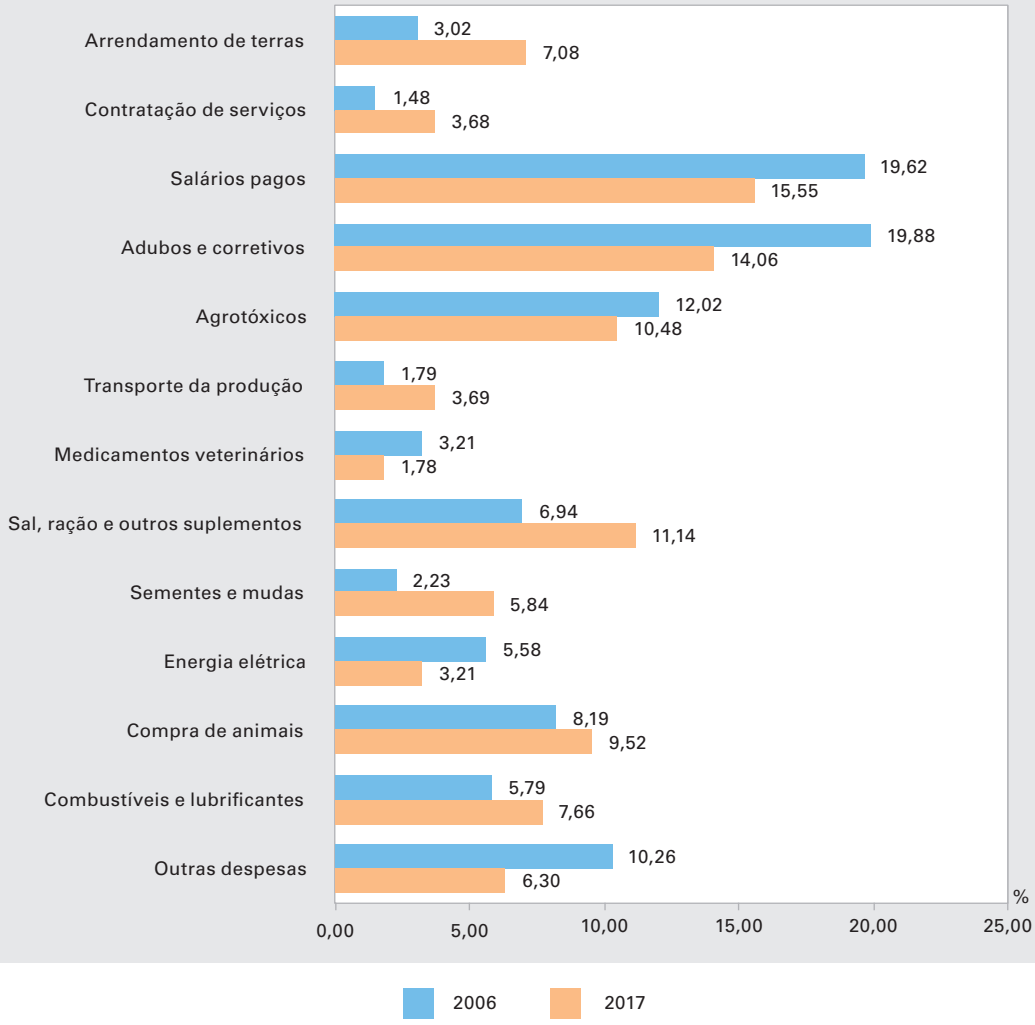

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 2006/2017.

Gráfico 18 - Distribuição das despesas - Brasil - 2017

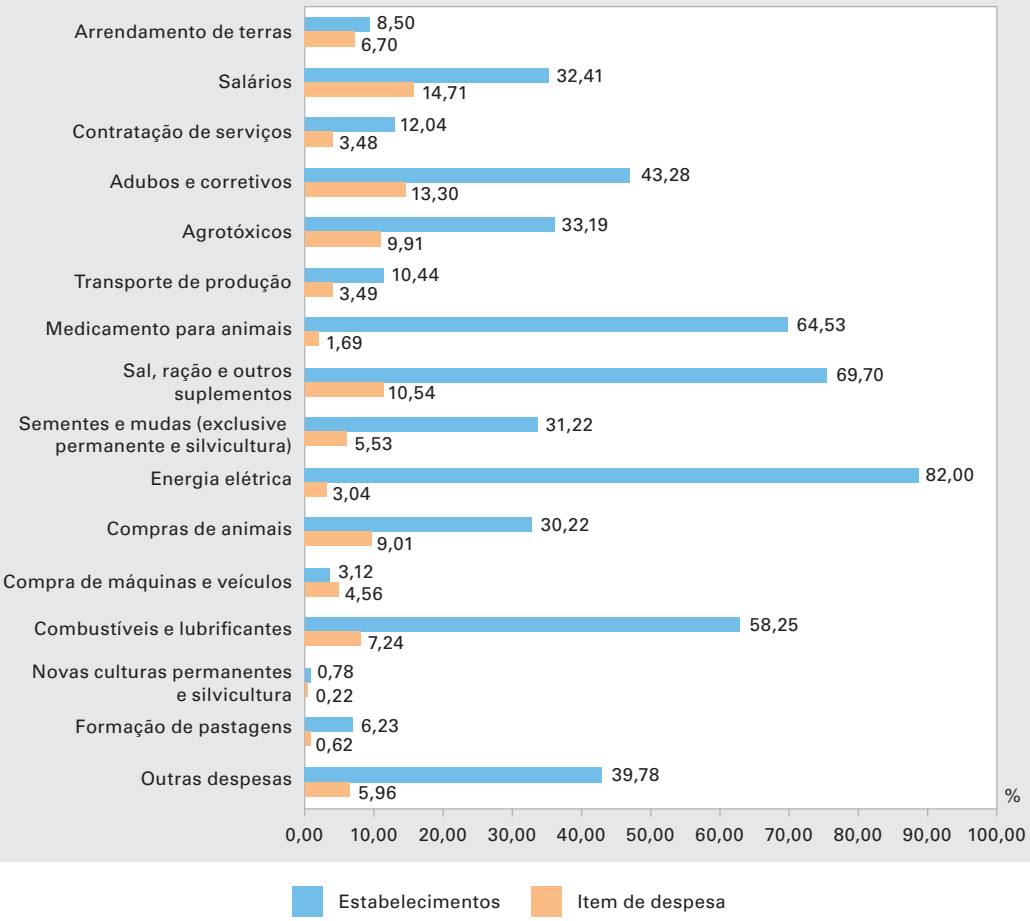

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Receitas

Os estabelecimentos agropecuários pesquisados na operação censitária de 2017 geraram uma receita com atividades agropecuárias de 394 bilhões de reais ou 95%, complementada pela renda de outras receitas obtidas no estabelecimentos como: da agroindústria (3%); desinvestimentos (1%);serviço de turismo rural (0,03%); exploração mineral; atividade de artesanato, tecelagem, etc (0,01%) e outras receitas (1%).

Outras receitas do produtor

No censo também foi levantado outras receitas do produtor, dentre elas as duas mais importantes foram as referentes a aposentadorias e pensões e a renda de atividades desenvolvidas fora do estabelecimento. Comparando-se com o resultado do Censo Agropecuário 2006 para estes dois quesitos tivemos as seguintes situações: para aposentadoria e pensões um aumento de 92% ou seja aumento de 898 792 estabelecimentos com esta receita, passando de 976 152 estabelecimentos com esta receita em 2006 para 1 874 944 no Censo Agropecuário 2017, confirmando o já observado pelas informações de idade do produtor, que há um envelhecimento normal porém sem substituição.

Com a receita com atividades fora do estabelecimento, houve um incremento de 79% ou seja um aumento de 510 716, passando de 647 523, para 1 158 239 de estabelecimento com receita de atividades fora do estabelecimento.

Produção das principais lavouras

Os dados do Censo Agropecuário 2017, sobre as principais lavouras, revelam o contínuo ganho de produtividade da agricultura brasileira.

Algodão herbáceo

Gráfico 19 - Produção de algodão herbáceo - Brasil - 1950/2017

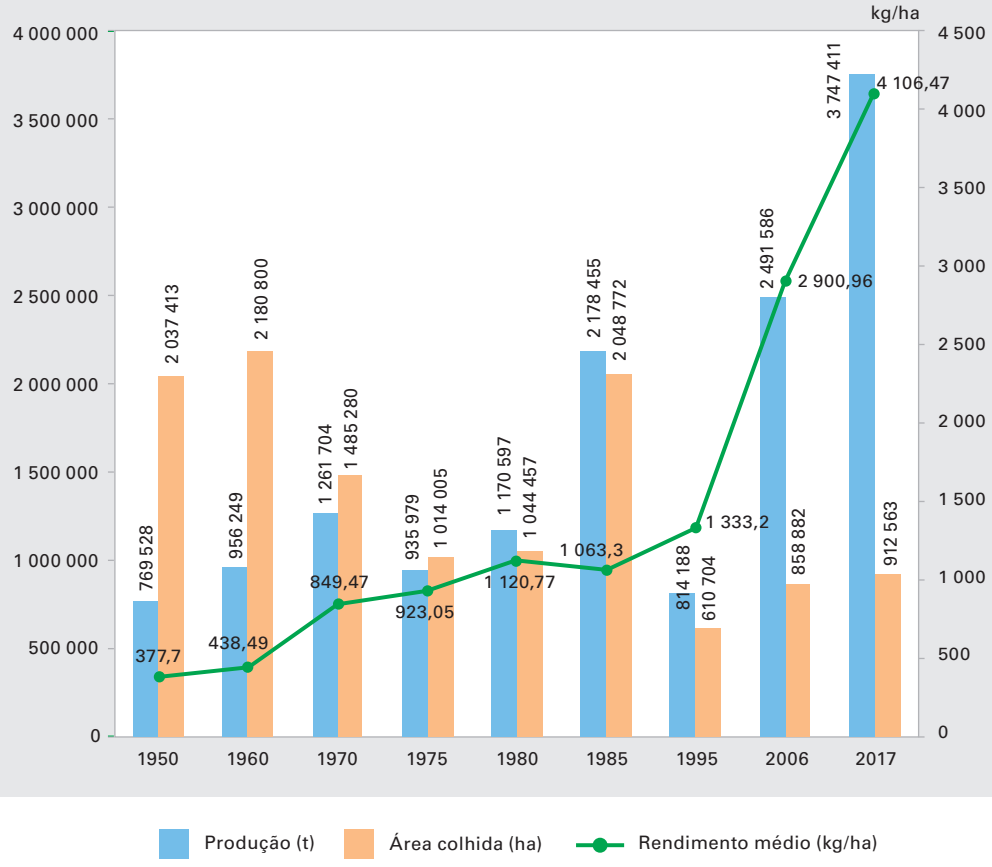

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

Soja

Analisando o último período intercensitário, verifica-se que a soja apresentou um aumento de 123% na produção, alcançando 103 milhões de toneladas em 31 milhões de hectares, um aumento de 72% na área colhida.

Gráfico 20 - Produção de soja em grão - Brasil - 1970/2017

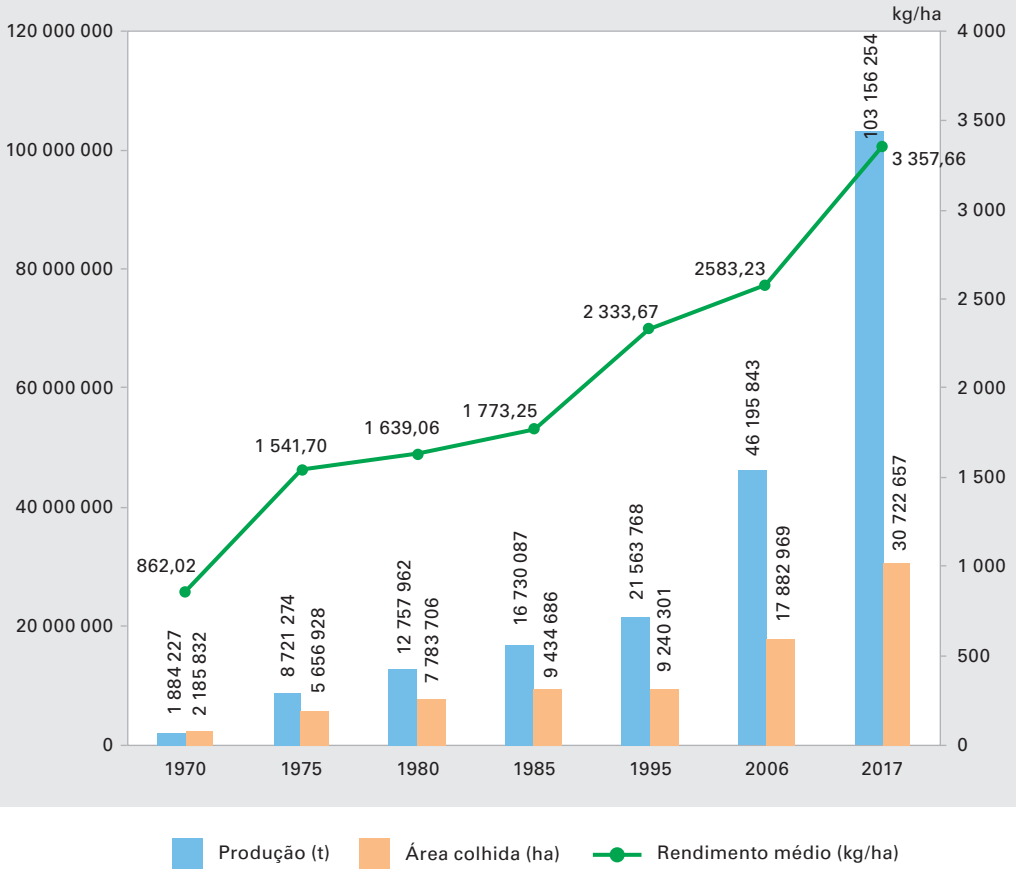

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1970/2017.

Milho

O milho foi cultivado em 1,6 milhões de estabelecimentos agropecuários, que produziram 88 milhões de toneladas em 15,8 milhões de hectares. Analisando a última década, observa-se que a cultura teve grande incremento de produtividade (56%).

Gráfico 21 - Produção de milho em grão - Brasil - 1950/2017

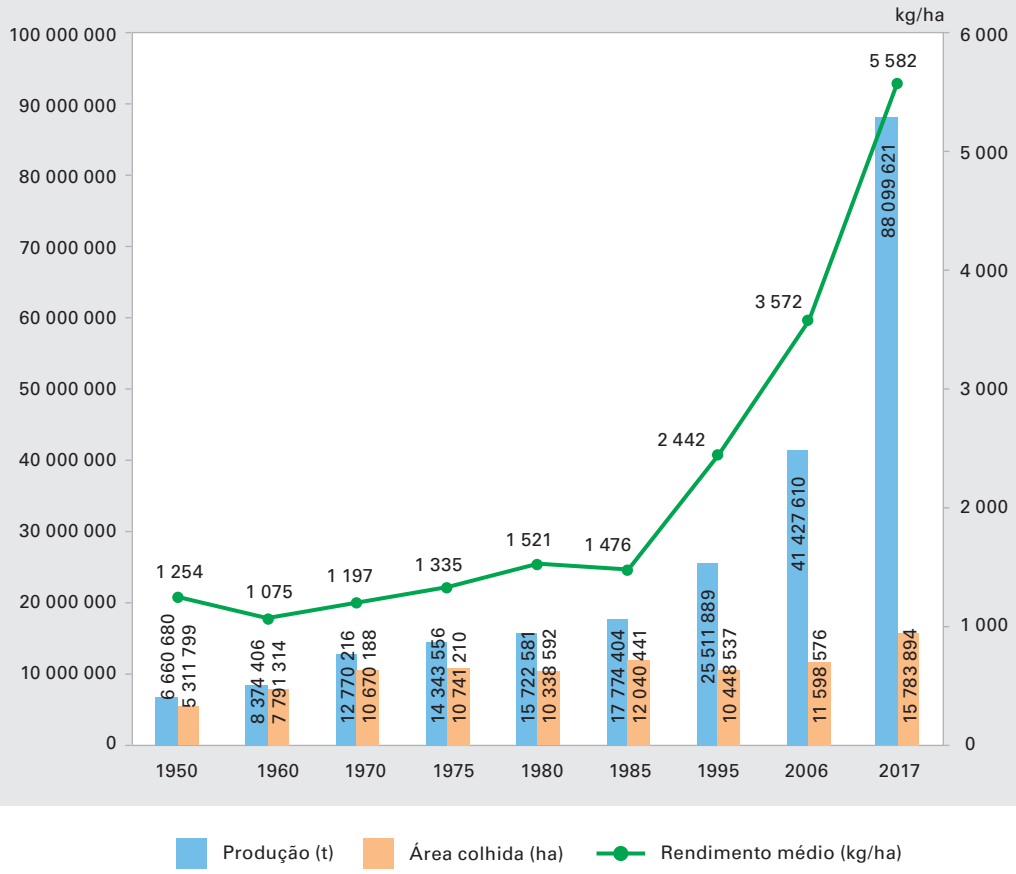

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

Arroz

No período de referência do Censo Agropecuário 2017, o arroz foi produzido em 179 881 estabelecimentos agropecuários, que produziram 11 milhões de toneladas, em 1,7 milhão de hectares.

Gráfico 22 - Produção de arroz em casca - Brasil - 1950/2017

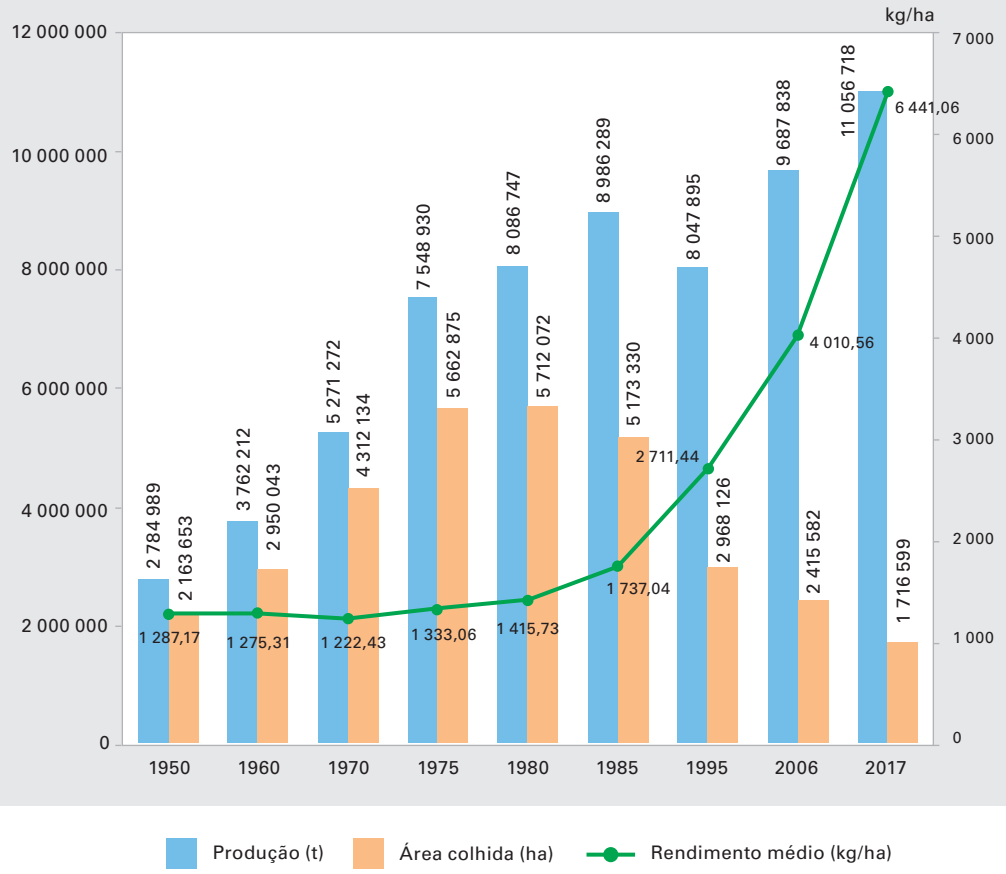

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

Cana-de-açúcar

A produção de cana-de-açúcar entre 2006 e 2017 teve um incremento de 56,7% (231 milhões de toneladas) na quantidade produzida, esta aumento se deveu a incorporação de áreas 93,4 milhões de hectares) a produção de cana-de-açúcar pois a produtividade se manteve estável.

Gráfico 23 - Produção de cana-de-açúcar - Brasil - 1950/2017

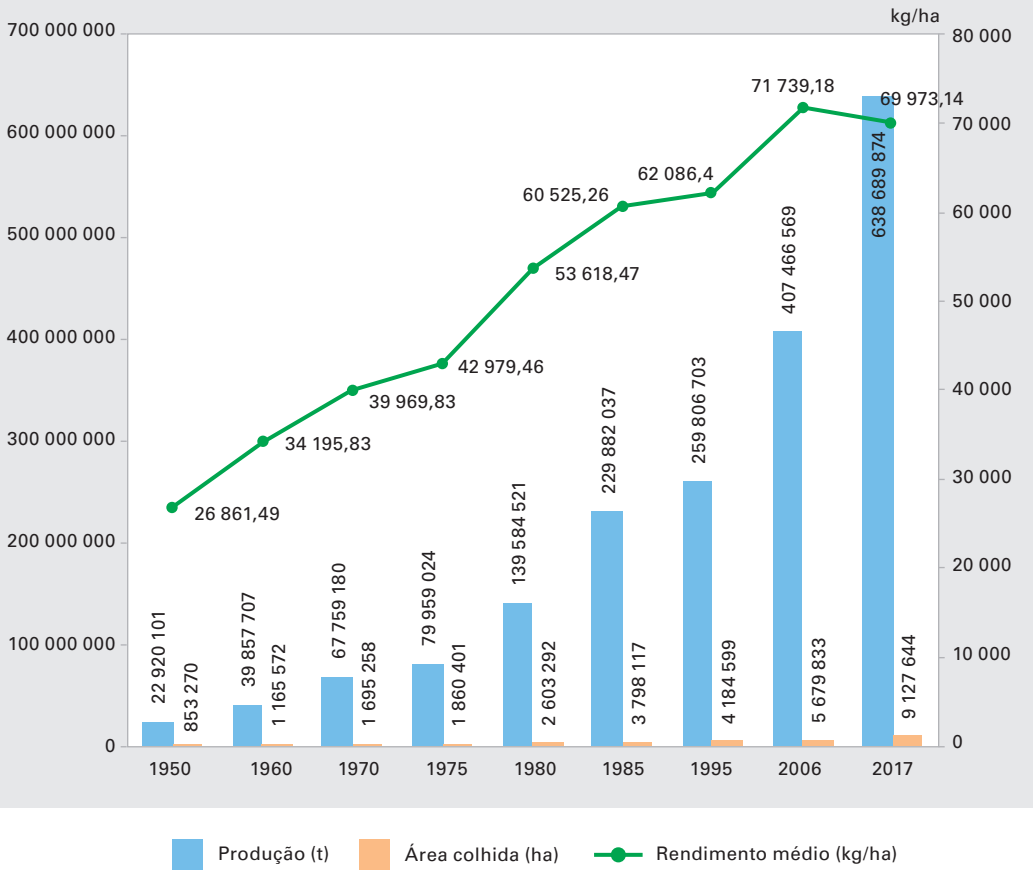

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

Feijão (preto, de outras cores e fradinho)

A cultura teve um ganho de 46% na produtividade por hectares, mas teve redução de 2,2 milhões de hectares na área colhida e de 943 mil toneladas na produção.

Gráfico 24 - Produção de feijão em grão - Brasil - 1950/2017

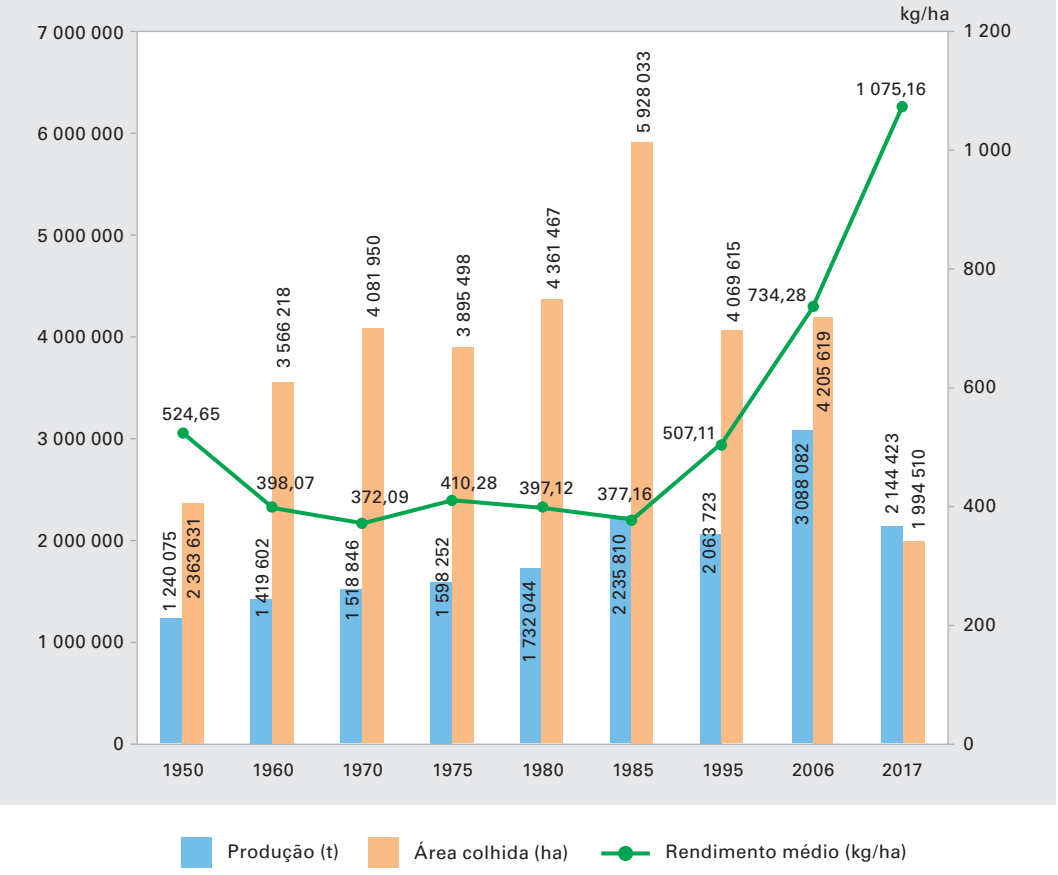

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

Nota: Feijão em grão: preto, de cores e fradinho.

Café (arábica e canephora)

Os dados do Censo 2017 mostram estabilidade na produção de café em grão, com redução na área colhida de 70 mil hectares e de 391 mil toneladas na produção.

Gráfico 25 - Produção de café em coco - Brasil - 1950/2017

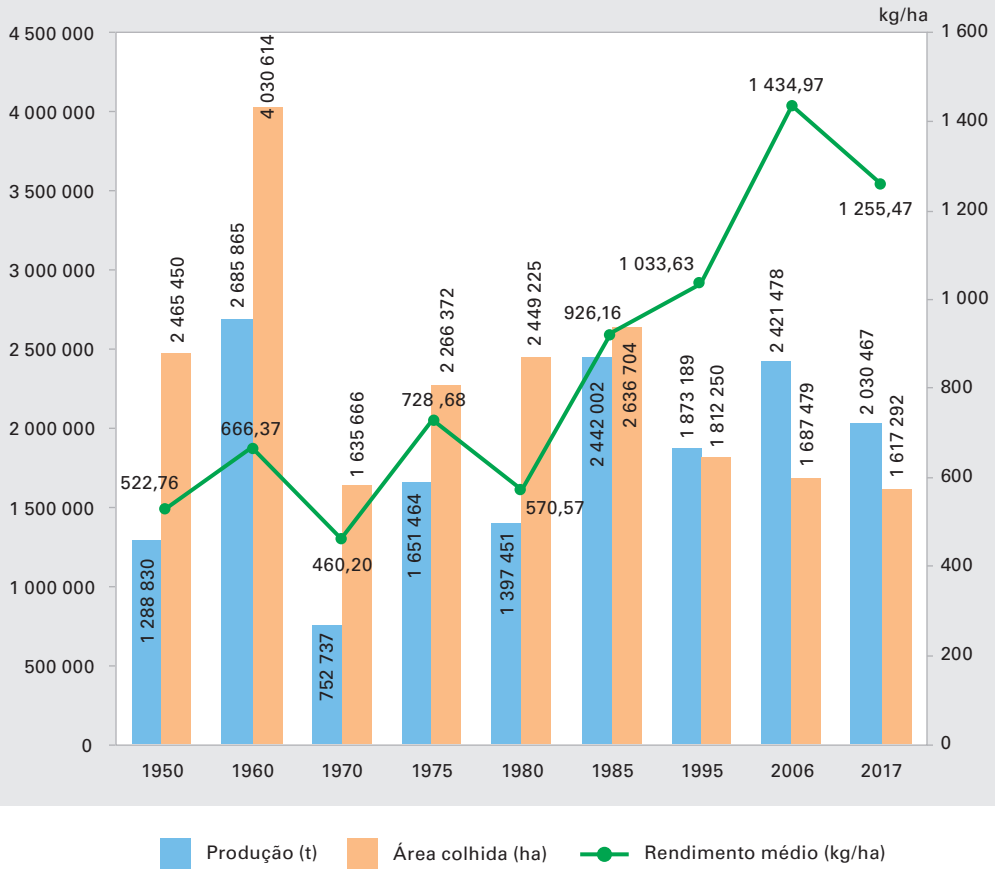

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

Nota: Café em coco: arábica e canephora.

Laranja

Em relação ao censo de 2006, houve aumento de 29% (3,5 milhões de toneladas) na produção de laranja, este aumento se deveu ao aumento de 48% na produtividade de quilograma por hectare colhido.

Gráfico 26 - Produção de laranja - Brasil - 1950/2017

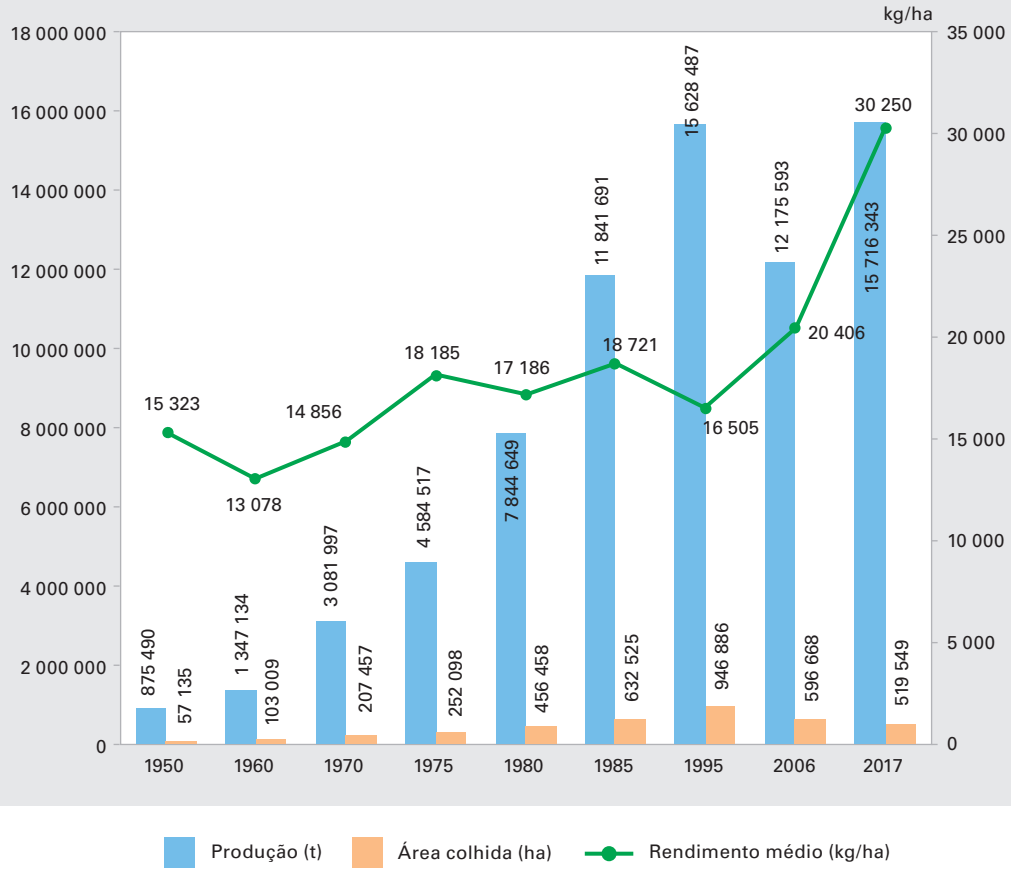

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1950/2017.

A pecuária

A atividade econômica pecuária foi predominante em 47% dos estabelecimentos que declararam valor de produção, estes estabelecimentos representaram 34% do valor total da produção da agropecuária.

Bovinos

O rebanho bovino brasileiro em 30/09/2017 levantado pelo Censo Agropecuário 2017 era de 172,7 milhões de cabeças.

Deve ser considerado que há uma diferença de datas de referência (no Censo Agropecuário 2006, foi o dia 31/12/2006 e no Censo Agropecuário 2017 foi o dia 30/09/2017) este detalhe não permite a comparação simples entre estes totais, bem como com outras pesquisas como pesquisa da Pecuária Municipal do próprio IBGE ou de outros Órgãos. O Censo Agropecuário 2017 identificou a existência de 59 670 476 de vacas em 30/09/2017, dependendo do período de monta há uma probabilidade de parte dos bezerros nascerem no último trimestre do ano, e neste caso, como a data de referência foi a de 30/09/2017, estes bezerros não haviam nascidos ainda, logo não foram contados como animais vivos nesta data de referência.

Gráfico 27 - Cabeças, área de pastagem e taxa de lotação de bovinos - Brasil - 1940/2017

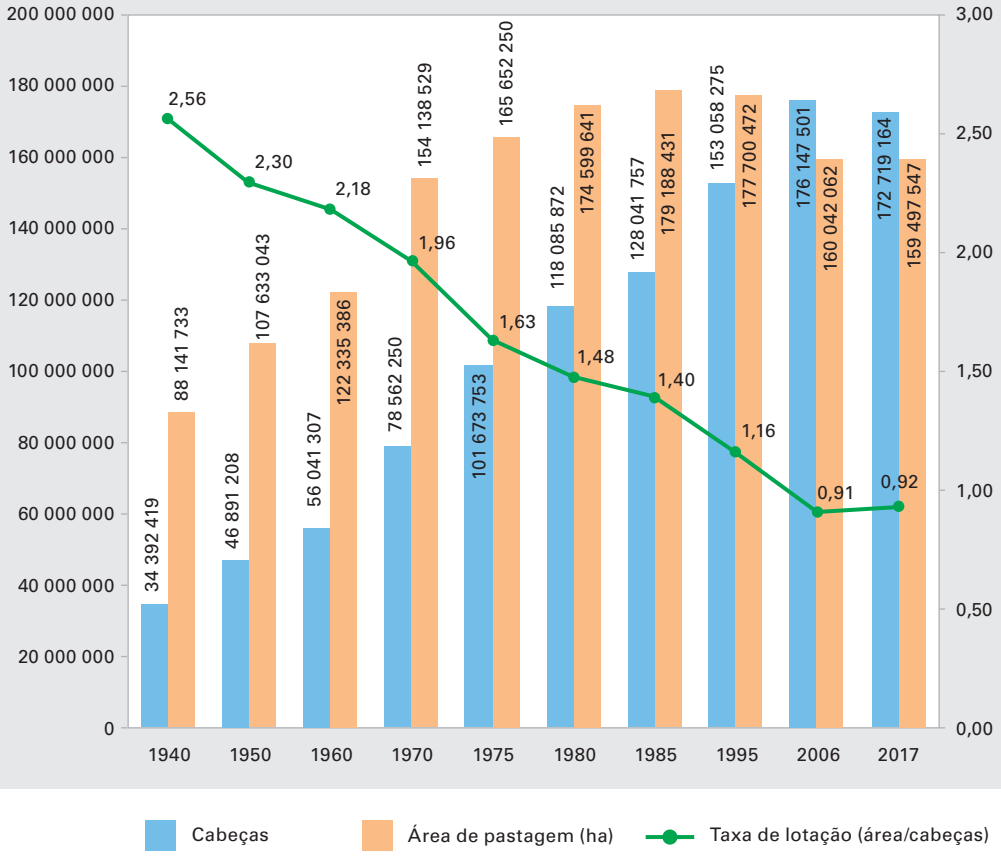

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1940/2017.

Leite de vaca

A produção de leite tem crescido continuamente desde o Censo Agropecuário 1970 (Gráfico 28), e ultrapassou os 30 bilhões de litros no Censo Agropecuário 2017.

Houve redução no total de vacas ordenhadas, o que significa um aumento de produtividade da pecuária leiteira em 62%, de 1 618 litros por vaca no Censo Agropecuário 2006 para 2 621 litros por vaca no Censo Agropecuário 2017.

Gráfico 28 - Produção de leite de vaca - Brasil - 1970/2017

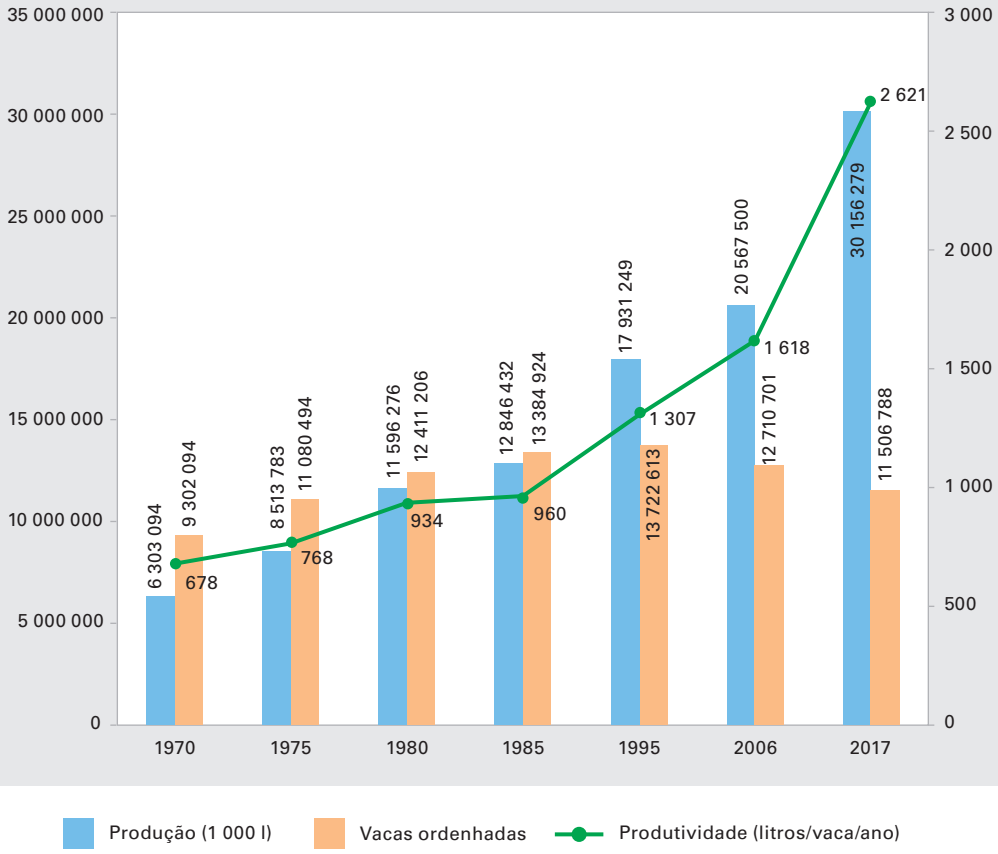

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1970/2017.

Suínos

O efetivo nacional de suínos, em 30/09/2017, levantado pelo Censo Agropecuário 2017, era de 39 milhões de cabeças, aumento de 26% em relação ao Censo Agropecuário 2006. Porém, o percentual de animais vendidos cresceu 55% no mesmo período, mantendo a tendência observada em 2006.

Gráfico 29 - Efetivo e vendas de suínos e relação de vendidos pelo total - Brasil - 1970/2017

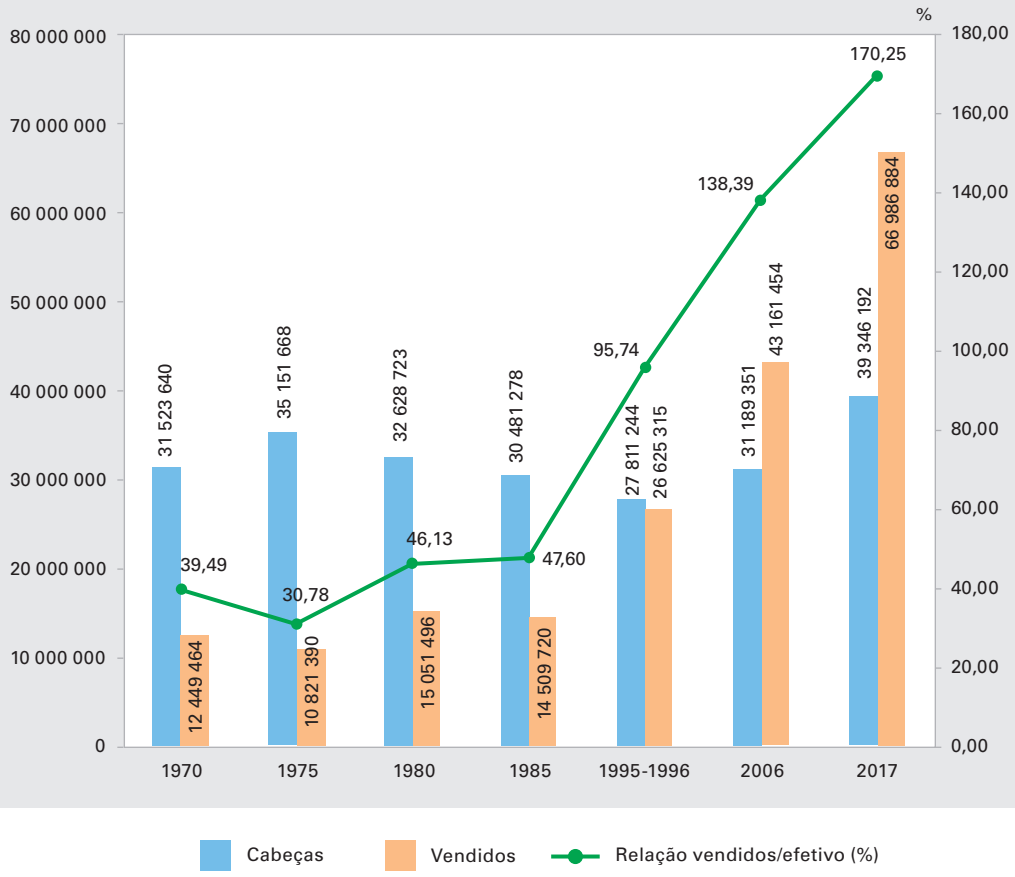

Fonte:IBGE, Censos Agropecuários 1970/2017.

Aves (galináceos)

O efetivo de aves (galinhas, galos, frangos, frangas e pintos) aumentou 19% em relação ao Censo Agropecuário 2006, e o total de cabeças vendidas no período de referência ultrapassou os 8 bilhões de cabeças, representando um aumento de mais de 213% em relação ao Censo Agropecuário 2006.

Gráfico 30 - Efetivo e vendas de aves e relação de vendidas pelo total - Brasil - 1970/2017

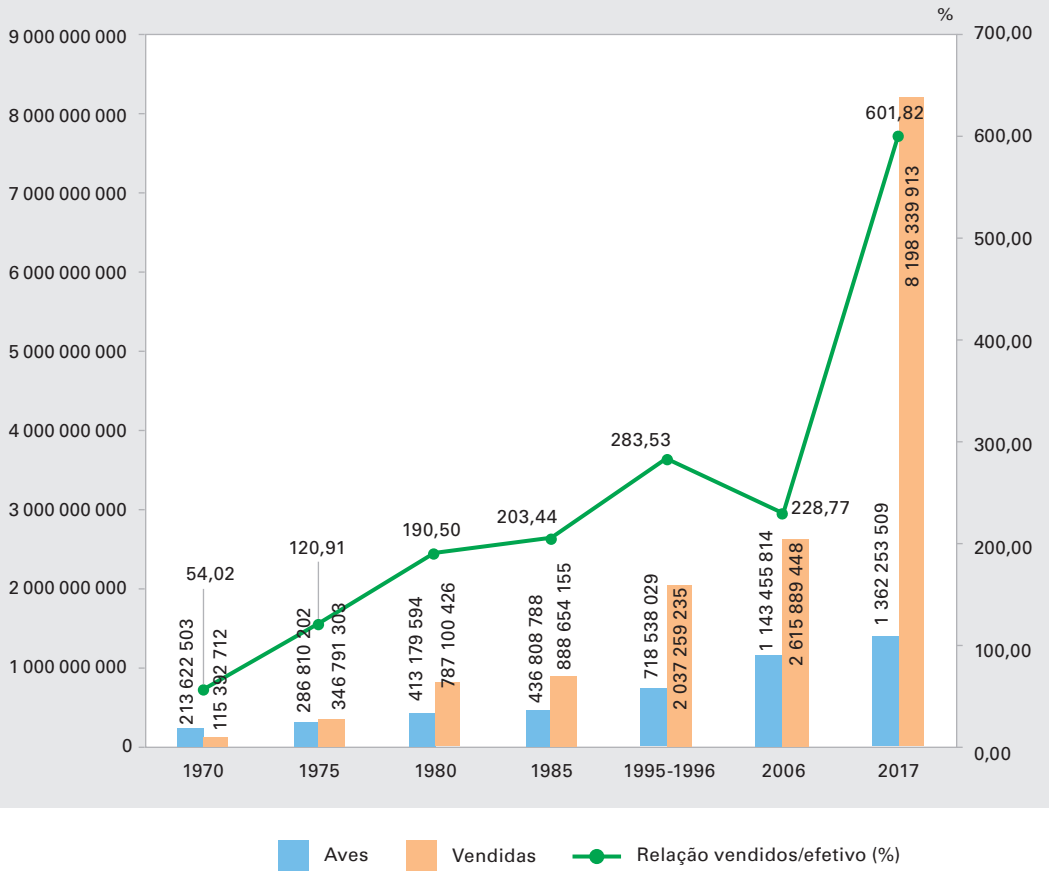

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1970/2017.

Nota: Aves: galinhas, galos, frangas, frangos e pintos.

Ovos de galinha

A produção de ovos de galinha cresceu 68% (1,9 bilhões de dúzias) em relação a 2006.

Gráfico 31 - Produção de ovos de galinha - Brasil - 1970/2017

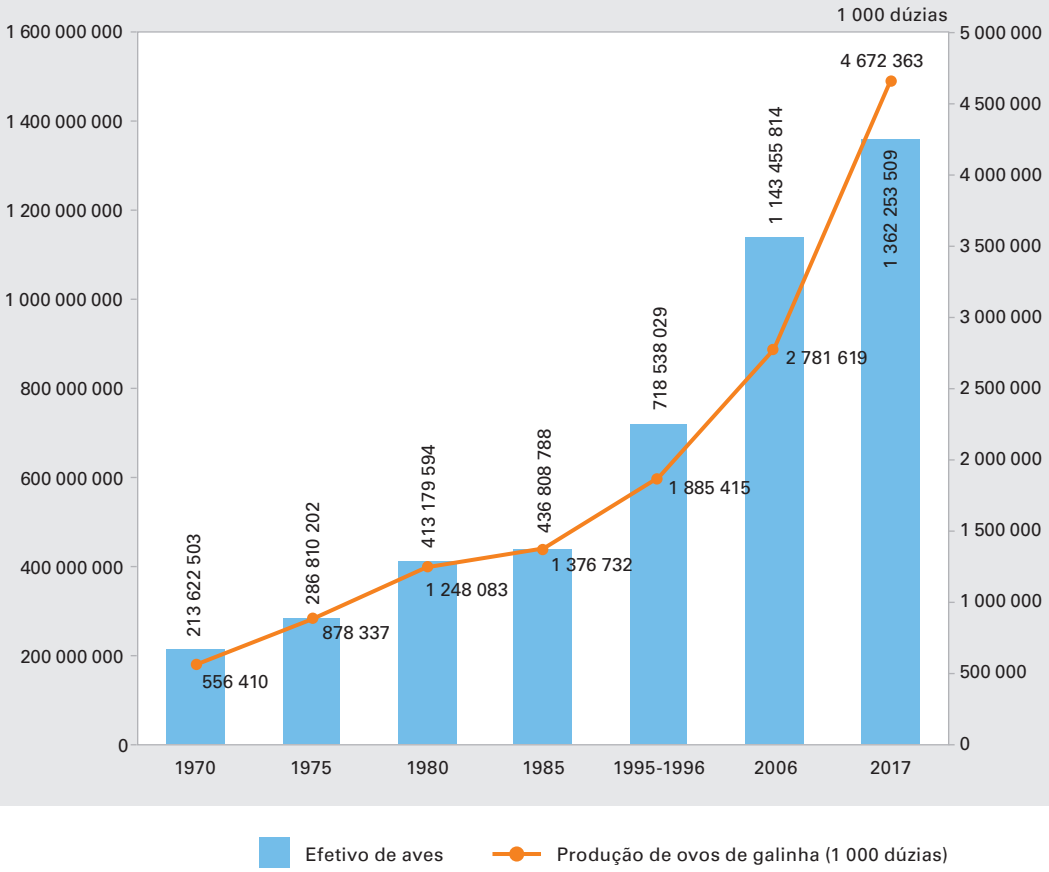

Fonte: IBGE, Censos Agropecuários 1970/2017.

Recorte da Agricultura Familiar no Censo Agropecuário 2017

A estrutura produtiva dos estabelecimentos que foram classificados como de agricultura familiar

No Censo Agropecuário 2017, 3 897 408 estabelecimentos atenderam aos critérios da Lei e foram classificados como agricultura familiar, o que representa 77% dos estabelecimentos agropecuários levantados pelo Censo Agropecuário 2017. Ocupavam uma área de 81 milhões de hectares, ou seja, 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

Uso da terra

Dos 80,89 milhões de hectares da agricultura familiar, 48% eram destinados a pastagens, enquanto que a área com matas, florestas ou sistemas agroflorestais ocupavam 31% das áreas, e por fim, as lavouras, que ocupavam 15,5%.

Gráfico 32 - Percentual de utilização das terras nos estabelecimentos classificados como agricultura familiar, segundo o tipo de cultivo - Brasil - 2017

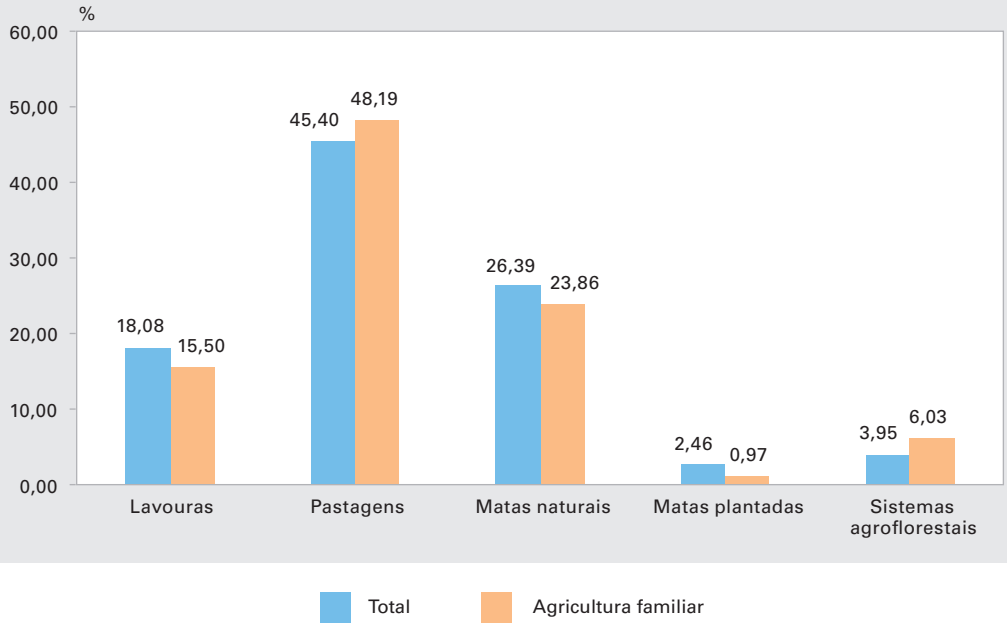

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Condição do produtor em relação às terras

A condição do produtor em relação às terras: dos 3,9 milhões de estabelecimentos de agricultores familiares, 3,2 milhões de produtores eram de proprietários, representando 81% dos estabelecimentos familiares e abrangendo 88% das suas áreas. Outros 219 mil produtores declararam acessar as terras na condição de "assentado sem titulação definitiva". Entretanto outros 466 mil produtores tinham acesso temporário ou precário às terras, seja na modalidade arrendatários (111 mil), parceiros (88 mil) comodatários (183 mil) ou ocupantes (83 mil), dentre os estabelecimentos classificados como familiares ainda constam 5 494 de produtores sem área.

Gráfico 33 - Condição do produtor em relação às terras dos estabelecimentos classificados como agricultura familiar - Brasil - 2017

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Mão de obra

Nos estabelecimentos classificados como de agricultura familiar o total de pessoas ocupadas em 30/09/2017 foi de 10,1 milhões de pessoas; 67% do total, nestes estabelecimentos a média de pessoas ocupadas era de 2,6.

Se avaliarmos pelas classes de idade do produtor veremos que 26% dos produtores dos estabelecimentos de agricultura familiar tinham 65 anos ou mais.

Gráfico 34 - Distribuição percentual de produtores nos estabelecimentos de agricultura familiar, segundo as classes de idade - Brasil - 2017

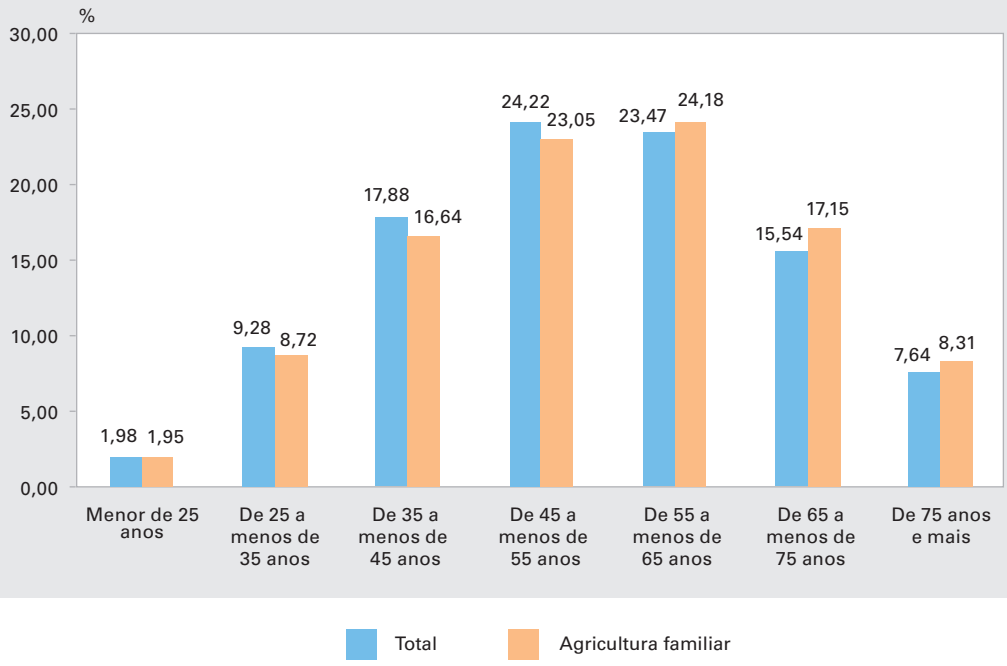

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Valor da produção

A agricultura familiar foi responsável por 23% do valor total da produção dos estabelecimentos. Se olharmos por Estados este percentual varia bastante.

Gráfico 35 - Participação da agricultura familiar no valor total da produção, segundo as Unidades da Federação - 2017

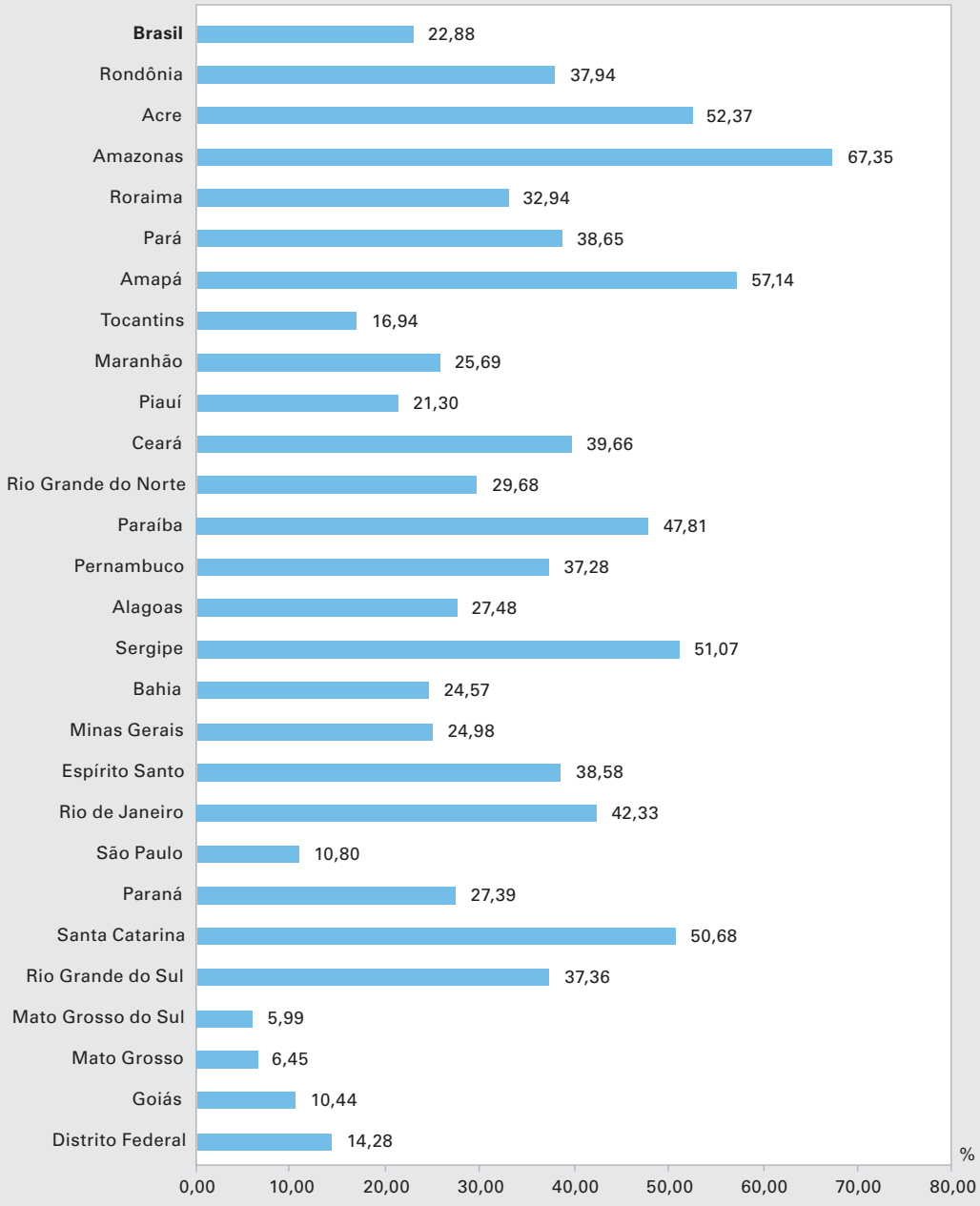

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

Cartograma - Percentual de estabelecimentos caracterizados como de agricultura familiar em relação ao total de estabelecimentos, por municípios - 2017

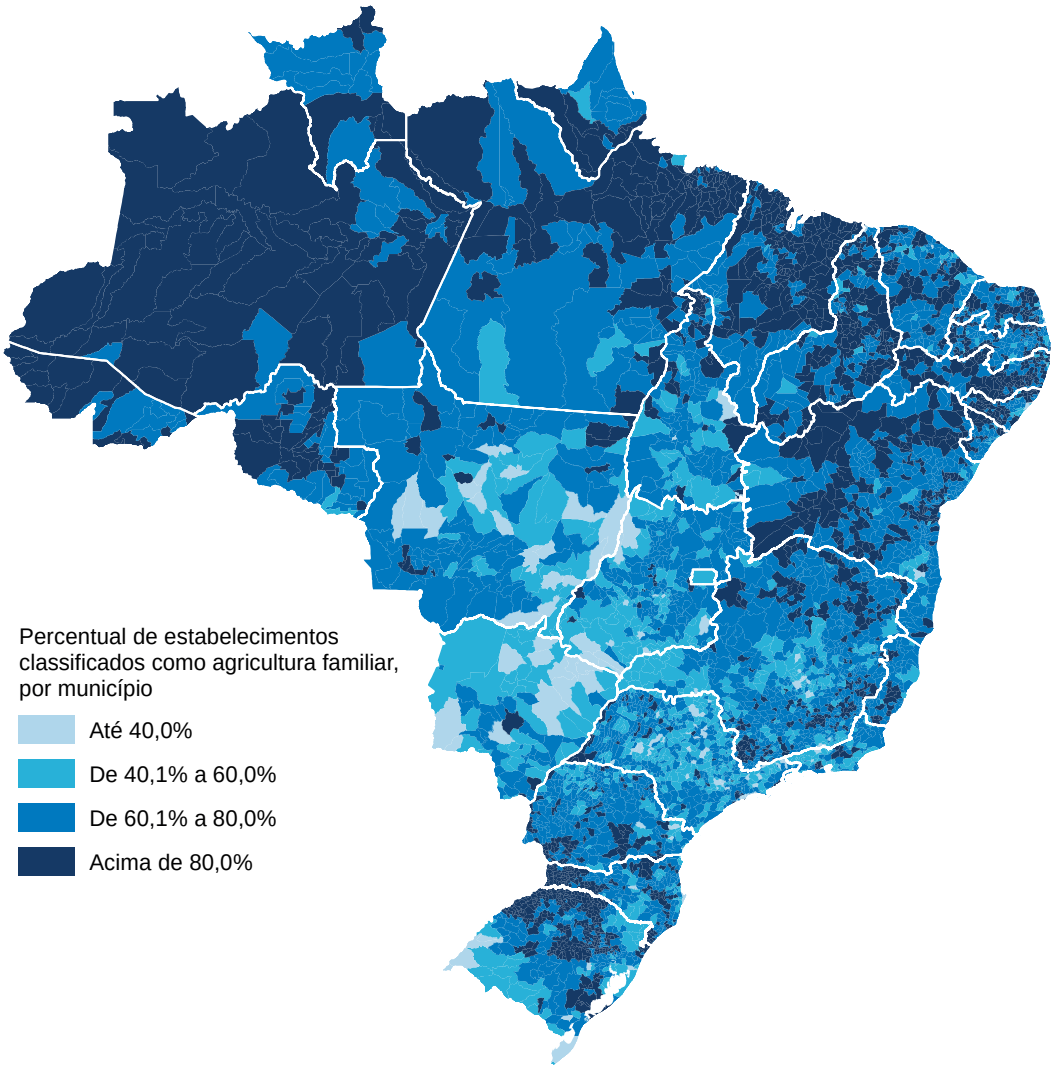

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2017.

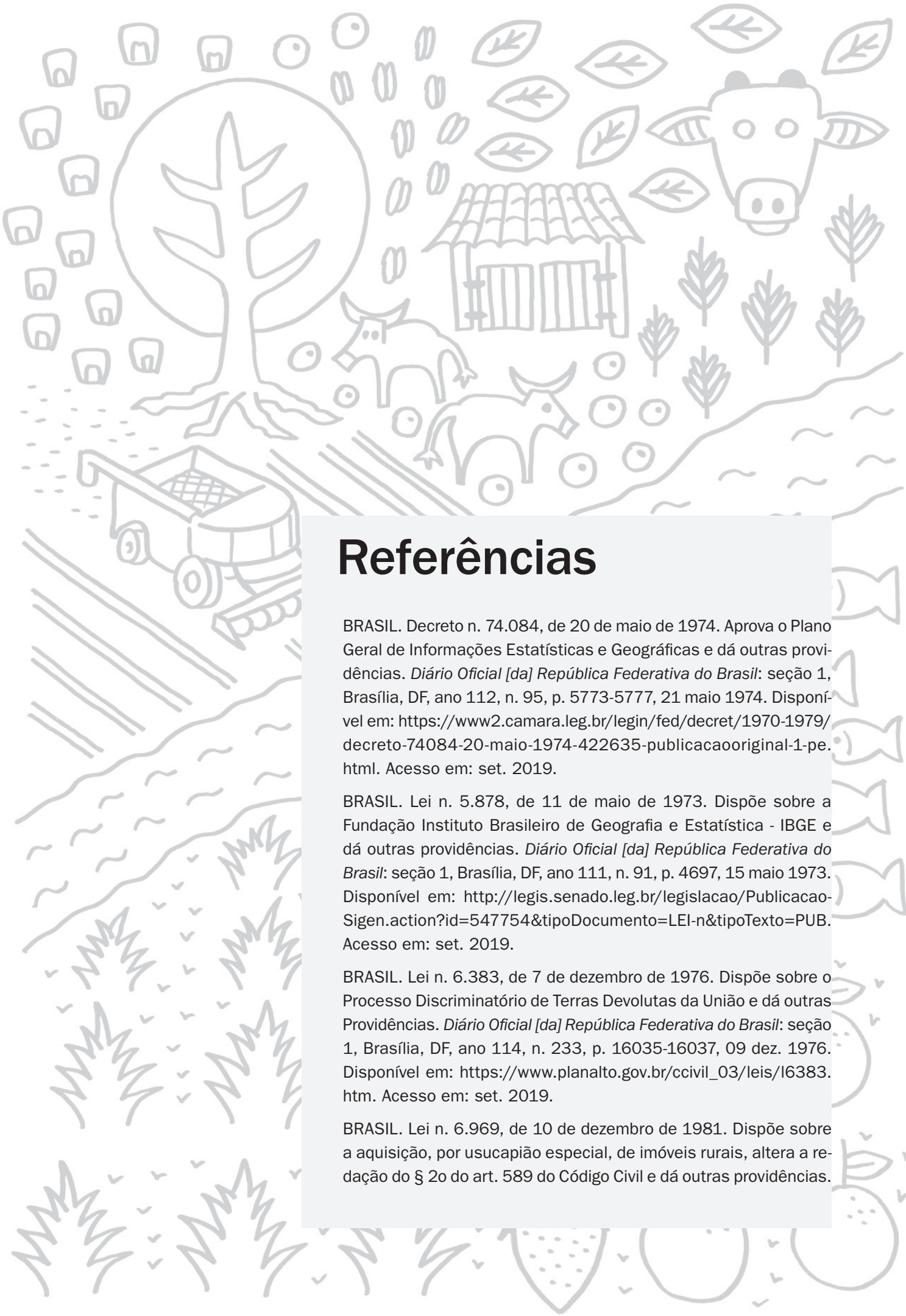

Referências

BRASIL. Decreto n. 74.084, de 20 de maio de 1974. Aprova o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 112, n. 95, p. 5773-5777, 21 maio 1974. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-74084-20-maio-1974-422635-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: set. 2019.

BRASIL. Lei n. 5.878, de 11 de maio de 1973. Dispõe sobre a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 111, n. 91, p. 4697, 15 maio 1973. Disponível em: http://legis.senado.leg.br/legislacao/PublicacaoSigen.action?id=547754&tipoDocumento=LEI-n&tipoTexto=PUB. Acesso em: set. 2019.

BRASIL. Lei n. 6.383, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União e dá outras Providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 114, n. 233, p. 16035-16037, 09 dez. 1976. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6383.htm. Acesso em: set. 2019.

BRASIL. Lei n. 6.969, de 10 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a aquisição, por usucapião especial, de imóveis rurais, altera a redação do § 2o do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasi: seção 1, Brasília, DF, ano 119, n. 234, p. 23493-23494, 11 dez. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6969.htm. Acesso em: set. 2019.

CENSO AGROPECUÁRIO 2006. Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação: segunda apuração. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. 758 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/pt/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=261914. Acesso em: set. 2019.

CENSO agropecuário 2017: manual do recenseador - CA 1.09. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 148 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=55537. Acesso em: set. 2019.

CLASSIFICAÇÃO nacional de atividades econômicas - CNAE: versão 2.0. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. 430 p. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/atividades-economicas. Acesso em: set. 2019.

MANUAL da base territorial 2014. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. 157 p.

PROGRAMA mundial del censo agropecuario 2020: volumen 1: programa, conceptos y definiciones. Roma: Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura, 2016. 203 p. (Colección FAO: desarrollo estadístico, 15). Disponível em: http://www.fao.org/3/a-i4913s.pdf. Acesso em: set. 2019.

Equipe técnica

Projeto Editorial

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Coordenação de Produção

Marisa Sigolo Mendonça

Gerência de Editoração

Estruturação textual

Fernanda Jardim

Leonardo Martins

Diagramação tabular e de gráficos

Márcia do Rosário Brauns

Solange Maria Mello de Oliveira

Diagramação textual

Solange Maria Mello de Oliveira

Programação visual

Daniela Knorr

Gerência de Gráfica

Ednalva Maia do Monte

Newton Malta de Souza Marques

Impressão e acabamento

Helvio Rodrigues Soares Filho

Se o assunto é **Brasil**,
procure o **IBGE**.

/ibgecomunica

/ibgeoficial

/ibgeoficial

/ibgeoficial

www.ibge.gov.br 0800 721 8181

CENSO AGROPECUÁRIO 2017

Resultados Definitivos

O IBGE realizou, em 2017, uma operação censitária com o objetivo de retratar a realidade do "Brasil Agrário" por meio da investigação das características e das atividades econômicas realizadas nos estabelecimentos agropecuários do País. Para tal, foram adotadas as premissas sugeridas no Programa del Censo Agropecuario Mundial 2020, implementado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (Food and Agriculture Organization - FAO) em 2016; as categorizações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, elaborada pelo IBGE em 2007; e a Revisão 4 da Clasificación Industrial Internacional Uniforme de Todas las Actividades Económicas - CIIU (International Standard Industrial Classification of all Economic Activities - ISIC), da Divisão de Estatística das Nações Unidas (United Nations Statistics Division - UNSD).

Como fruto dessa operação, são apresentados, nesta publicação, os resultados definitivos do Censo Agropecuário 2017. As informações sobre pessoal ocupado, estoques, efetivos da pecuária, lavouras permanentes e silvicultura, entre outros dados estruturais, têm como referência o dia 30 de setembro de 2017, enquanto as relacionadas à propriedade, produção, área, volume de trabalho durante o ano, entre outros aspectos, se reportam ao período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Desde a última realização da pesquisa em 2006, cabe destacar, ocorreram alterações setoriais significativas, além de mudanças na economia em geral. Visando melhor captar as transformações ocorridas nas atividades agropecuárias, florestais e aquícolas, bem como no meio rural, esta edição da pesquisa caracterizou-se não só pela inovação tecnológica como também pelo refinamento metodológico introduzidos, especialmente no que diz respeito à reformulação de seu conteúdo e à incorporação de conceitos que se integraram ao universo agrícola nacional após o levantamento anterior.

As estatísticas, divulgadas para o total Brasil e as Unidades da Federação, retratam múltiplos aspectos, como número e área total dos estabelecimentos agropecuários; condição legal do produtor e das terras; direção dos trabalhos; utilização das terras; uso de irrigação; preparo do solo; sexo, idade, escolaridade e cor ou raça do produtor; pessoal ocupado; uso de adubação, calagem e agrotóxicos; associação; uso de energia elétrica; orientação técnica; efetivos da pecuária; e máquinas, tratores e implementos utilizados. A publicação inclui ainda notas técnicas sobre a pesquisa e as conceituações necessárias à compreensão de tais resultados. No portal do IBGE na Internet, são disponibilizadas informações, nos diferentes níveis territoriais e em diferentes visões territoriais, no Sistema IBGE de Recuperação Automática - Sidra.

Os resultados do Censo Agropecuário 2017, a exemplo dos realizados anteriormente, estão em consonância com as recomendações e os conceitos básicos consagrados pela FAO, permitindo, assim, a comparabilidade internacional dessas estatísticas.

ISSN - 0103-6157
9 770103 615708